

CIDASG

Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Alto Suaçuí Grande

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 007/ 2025 CONCORRÊNCIA PÚBLICA SRP N° 001/2025

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO: R\$ 12.302.416,13 (doze milhões trezentos e dois mil quatrocentos e dezesseis reais e treze centavos).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA ELABORAÇÃO DE PEÇAS TÉCNICAS E GRÁFICAS, ALÉM DE ESTUDOS E ORÇAMENTOS PARA A BOA EXECUÇÃO DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS E HISTÓRICAS, SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA URBANA, ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PLANOS AMBIENTAIS, LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E SONDAÇÃO, EXECUÇÃO DE GERENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO E APOIO TÉCNICO/ADMINISTRATIVO E LABORATORIAL DE OBRAS DAS MAIS DIVERSAS ÁREAS DE INTERESSE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS E DO CIDASG.

De acordo com as especificações, condições, quantidades e exigências contidas nos Estudos Técnicos Preliminares, no Termo de Referência e demais disposições previstas no Edital.

INTERESSADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DO ALTO SUAÇUÍ GRANDE - CIDASG.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2007.

RECEBIMENTO DA PROPOSTAS: Até as **09:00 HORAS DO DIA 05/08/2025**.

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 05 DE AGOSTO DE 2025.

HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:00 HORAS.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br

ESCLARECIMENTOS: Diretamente pela plataforma de licitações –



CIDASG

Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Alto Suaçuí Grande

www.licitardigital.com.br > edital Concorrência 001/2025> esclarecimentos. Horário de funcionamento: 08h. às 11:00 e de 12:00 às 17:00.

E também na Sede do Consórcio CIDASG , na Rua Doutor Sebastião Vieira, 110, Centro, São Pedro do Suaçuí – MG, em horário normal de expediente, ou pelo telefone (33) 9 9733-5600.

E também, no site do Oficial do CIDASG – <https://cidasg.com.br/licitacoes> e no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.

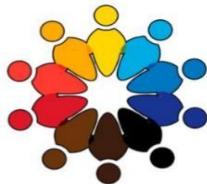
São Pedro do Suaçuí – MG, 18 de julho de 2025.

EUZEBIO TEIXEIRA DE
SOUZA:08566452658

Assinado de forma digital por
EUZEBIO TEIXEIRA DE
SOUZA:08566452658
Dados: 2025.07.18 14:42:41 -03'00'

Euzébio Teixeira de Souza

Presidente



CIDASG

Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Alto Suaçuí Grande

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025

PREÂMBULO

Concorrência Pública nº **001/2025**

Modalidade: **Registro de Preços na forma de licitação compartilhada**

Órgão Requisitante: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DO ALTO SUAÇUÍ GRANDE - CIDASG.**

RECEBIMENTO DA PROPOSTAS: **Até as 09:00HORAS**

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: **05/08/2025**

HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **09:00 HORAS.**

REFERÊNCIA DE TEMPO: **Horário de Brasília.**

LOCAL DA SESSÃO: **PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br**

Tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL**

MODO DE DISPUTA: **ABERTO**

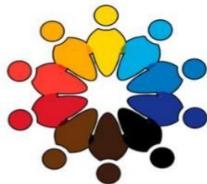
1.1. O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DO ALTO SUAÇUÍ GRANDE - CIDASG**, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, realizará a Licitação na Modalidade Concorrência Pública - Registro de Preços na forma de licitação compartilhada, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br), conforme especificado no ANEXO II, deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão de Licitação, integrada por: **Islaê Alves de Oliveira Pires, Andrea Gonçalves Pereira e Patrícia de Lima Monteiro Silva**, designados através da **Portaria nº. 023, de 26 de Maio de 2025**, anexado aos autos do procedimento e regido pelas Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site do CIDASG, através do endereço eletrônico www.cidasp.com.br, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP e pelo e-mail licitacao@cidasp.com.br, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, no site do Consórcio, através do endereço eletrônico www.cidasp.com.br e no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.

1.5 O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DO ALTO SUAÇUÍ GRANDE - CIDASG** não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração nos Sites supracitados consequentemente



CIDASG

Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Alto Suaçuí Grande

desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

DO OBJETO

2.1. Constitui objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA ELABORAÇÃO DE PEÇAS TÉCNICAS E GRÁFICAS, ALÉM DE ESTUDOS E ORÇAMENTOS PARA A BOA EXECUÇÃO DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS E HISTÓRICAS, SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA URBANA, ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PLANOS AMBIENTAIS, LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E SONDAgem, EXECUÇÃO DE GERENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO E APOIO TÉCNICO/ADMINISTRATIVO E LABORATORIAL DE OBRAS DAS MAIS DIVERSAS ÁREAS DE INTERESSE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS E DO CIDASG.**

2.2. De acordo com as especificações, condições, quantidades e exigências contidas nos Estudos Técnicos Preliminares, no Termo de Referência e demais disposições previstas no Edital.

2.3. A Detentora da Ata de Registro de Preços a ser firmada, se obrigará ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante a vigência.

DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

3.1. O fornecimento do objeto/ prestação do serviço se dará nas condições previstas no Termo de Referência.

3.2. A empresa vencedora somente fornecerá o objeto ora solicitado mediante solicitação através de Empenho ou Ordem de Fornecimento, emitida pelo **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, no local indicado e no prazo indicado na ordem de serviços.

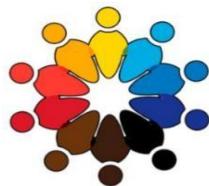
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 A despesa referente ao objeto desta licitação, será empenhada na dotação orçamentária do **ÓRGÃO PARTICIPANTE** signatário da Ata de Registro de Preços.

São Pedro do Suaçuí/MG, 18 de julho de 2025.

Euzébio Teixeira de Souza

Presidente



CIDASG

Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Alto Suaçuí Grande

EDITAL

Concorrência Pública nº **001/2025**

Modalidade: **Registro de Preços na forma de licitação compartilhada**

Órgão Requisitante: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DO ALTO SUAÇUÍ GRANDE - CIDASG.**

RECEBIMENTO DA PROPOSTAS: Até as 09:00 HORAS DE 05/08/2025.

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 05/08/2025.

HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:00 HORAS.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br

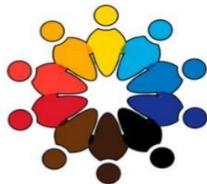
Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DO ALTO SUAÇUÍ GRANDE - CIDASG, pessoa jurídica de direito público na forma de Associação Pública, devidamente inscrita no CNPJ nº 47.100.634/0001-80, com endereço constante no rodapé, doravante denominado de ÓRGÃO GERENCIADOR, através de sua comissão nomeada, usando das atribuições que lhe são conferidas, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, na forma de LICITAÇÃO COMPARTILHADA no tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com as disposições constantes do Edital, do Termo de Referência e dos respectivos anexos.

O presente processo integra o Sistema de Licitações Compartilhadas do CIDASG, nos termos do artigo 82 ao 86, da Lei Federal nº 14.133/2021, e dele poderão decorrer contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes da federação consorciados doravante denominados ÓRGÃOS PARTICIPANTES que são:

Município	CNPJ
FREI LAGONEGRO	01.615.008/0001-25
JOSÉ RAYDAN	01.613.072/0001-77



CIDASG

Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Alto Suaçuí Grande

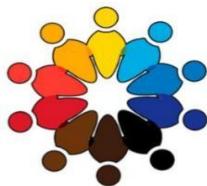
JOSÉ DO JACURI	18.409.201/0001-02
SÃO PEDRO DO SUAÇUI	18.409.243/0001-43
COLUNA	18.307.397/0001-24
SÃO SEBASTIÃO DO MARANHÃO	18.409.177/0001-01
SABINÓPOLIS	18.307.454/0001-75
ÁGUA BOA	18.085.563/0001-95
PEÇANHA	18.409.227/0001-50
SANTA MARIA DO SUAÇUI	18.409.219/0001-04
CANTAGALO	01.617.441/0001-08
CAPELINHA	19.229.921/0001-59

DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta CONCORRÊNCIA o **REGISTRO DE PREÇOS** na forma de **LICITAÇÃO COMPARTILHADA** para eventuais e futuras **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA ELABORAÇÃO DE PEÇAS TÉCNICAS E GRÁFICAS, ALÉM DE ESTUDOS E ORÇAMENTOS PARA A BOA EXECUÇÃO DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS E HISTÓRICAS, SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA URBANA, ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PLANOS AMBIENTAIS, LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E SONDAÇÃO, EXECUÇÃO DE GERENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO E APOIO TÉCNICO/ADMINISTRATIVO E LABORATORIAL DE OBRAS DAS MAIS DIVERSAS ÁREAS DE INTERESSE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS E DO CIDASG** de acordo com as especificações, condições, quantidades e exigências contidas nos Estudos Técnicos Preliminares, no Termo de Referência e demais disposições previstas no Edital.

DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Página 6 de 114



CIDASG

Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Alto Suaçuí Grande

2.1 - Até **03 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo à comissão decidir sobre a petição no prazo de **03(dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame**. nos termos do parágrafo único do artigo 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

2.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

2.4 Quando do acolhimento da impugnação implicar em alteração do Edital, afetando a formulação das propostas, será designado nova data de abertura desta **CONCORRÊNCIA**.

2.5 Não serão aceitas impugnações encaminhadas por e-mail.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, de acordo aos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

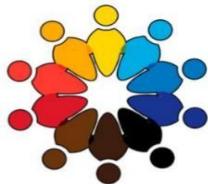
3.3. A prorrogação do prazo da ata de registro de preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

3.4. A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5. OS ÓRGÃOS: GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE não estarão obrigados a utilizarem a Ata de Registro de Preços, uma vez que ela não caracteriza compromisso de utilização, podendo revoga-la ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso ou qualquer pedido de indenização por parte da **DETENTORA**. Todavia, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, nos termos do artigo 83 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONDICÕES DE PARTICIPAÇÃO

Página 7 de 114



CIDASG

Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Alto Suaçuí Grande

4.1. Poderão participar desta CONCORRÊNCIA as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

4.1.1. Pessoa jurídica poderá participar desta licitação em consórcio, observadas as seguintes normas:

I - comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II - indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

III - Para efeito de habilitação técnica econômico-financeiro, a empresa consorciada deverá apresentar na habilitação, o somatório dos quantitativos de cada consorciado;

IV – Fica impedida a empresa consorciada de participar, nesta mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

V – A responsabilidade é solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

4.2. Não poderão participar do presente certame a empresa:

4.2.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

4.2.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

4.2.3. Empresa impedida de licitar e contratar com o **CIDASG**, durante o prazo da sanção aplicada;

4.2.4. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

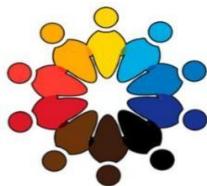
4.2.5. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

4.2.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

4.2.6.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

4.2.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

4.2.8. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;



CIDASG

Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Alto Suaçuí Grande

4.2.9. Com falência, concordata ou insolvência, judicialmente decretada;

4.2.9.1. As empresas em recuperação judicial deverão apresentar o plano de recuperação devidamente acolhido na esfera judicial, na forma do artigo 58 da Lei nº 11.101/2005, bem como dos demais requisitos exigidos no edital, se for o caso, relacionados à comprovação da capacidade econômico-financeira do proponente.

4.2.10. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

4.2.11. Empresas das quais participe, seja a que a título for servidor público municipal dos municípios que integram o **Consórcio CIDASG**,

4.2.12. Não serão aceitas na presente licitação as licitantes que tenham participado da elaboração do(s) projeto(s) relacionado(s) ao objeto desta licitação, bem como aquelas cujo quadro técnico seja integrado por profissional que tenha atuado como autor ou colaborador do Termo de Referência.

4.2.13. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas em razão da natureza do objeto do presente certame.

4.2.14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente, empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si, conforme o inciso V do artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

4.4. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

4.5. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

DO CREDENCIAMENTO

5.1. A Concorrência será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

5.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao **Consórcio**



CIDASG

Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Alto Suaçuí Grande

CIDASG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5. A participação na Concorrência se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

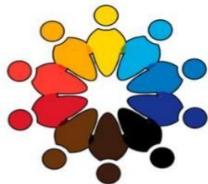
() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho



CIDASG

Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Alto Suaçuí Grande

degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal nº. 14.133/2021.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

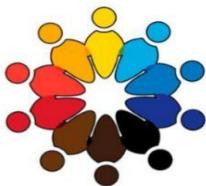
DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1. O certame será conduzido pela Comissão de Licitação, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos licitantes, pedidos de esclarecimentos, impugnações relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar as propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de **MENOR PREÇO GLOBAL, na modalidade de disputa em ABERTO;**
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência de recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar o Registro de Preços;
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

DA INVERSÃO DE FASE – HABILITAÇÃO

Página 11 de 114



CIDASG

Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Alto Suaçuí Grande

- 7.1. A presente licitação será realizada com **INVERSÃO DE FASES**, permitida no art. 17, §1º da NLLC, devendo a habilitação dos licitantes preceder a fase de apresentação de propostas e lances, em busca da melhor prestação dos serviços que compõem o objeto deste certame.
- 7.2. A inversão de fases terá como benefícios a verificação prévia da qualificação técnica, da experiência e da qualidade dos serviços prestados pelos licitantes, em busca de atender aos parâmetros mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência, na tentativa de evitar a mácula no preço com a realização da disputa de lances antes do julgamento da capacidade de execução do objeto. Assim, a disputa ocorrerá após a análise da habilitação dos licitantes, sendo o menor preço global o critério decisivo na escolha da melhor proposta para a administração.

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, preferencialmente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o **MENOR PREÇO GLOBAL**, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.1.1. **No menor preço global proposto** serão computadas todas as despesas para a entrega do(s) bem(ns), incluindo a totalidade dos custos diretos e indiretos do objeto da presente licitação, constituindo obrigação da **CONTRATADA** o pagamento dos salários de todos os seus empregados e respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como os tributos, encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, inclusive seguros, multas e outras despesas relacionadas ao objeto da licitação e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação.

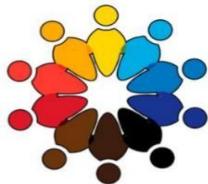
8.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

8.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

8.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



CIDASG

Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Alto Suaçuí Grande

8.1. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Comissão de Licitação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.2. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pela comissão de licitação, de no máximo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

8.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.3.1. Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação da comissão de licitação, via sistema.

8.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.5. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a comissão de licitação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

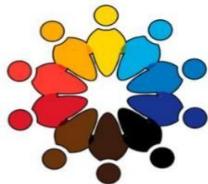
8.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.8. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de contato junto a Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

8.9. Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

8.10. O critério de julgamento das propostas **será o de menor preço global**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

DO PROCEDIMENTO



CIDASG

Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Alto Suaçuí Grande

9.1. A presente licitação será realizada na **modalidade Concorrência, na forma eletrônica**, com **inversão de fases**, nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021, e adoção do **modo de disputa aberto**, conforme art. 56, inciso I da mesma Lei.

9.2. A sessão pública será iniciada no sistema eletrônico, na data e horário previstos no Edital, exclusivamente para a **análise da documentação de habilitação** dos licitantes.

9.3. A **Comissão de Licitação** verificará os documentos de habilitação e decidirá pela habilitação ou inabilitação dos participantes, com base nos requisitos estabelecidos no edital.

9.4. A decisão da Comissão será registrada no sistema eletrônico e publicada, com a devida abertura de **prazo recursal**, na forma dos arts. 165 a 169 da Lei nº 14.133/2021.

9.5. Concluída a fase de habilitação e esgotadas as possibilidades de recurso, será aberta a fase de **julgamento das propostas**, mediante disputa por lances públicos e sucessivos, com participação **apenas dos licitantes previamente habilitados**.

9.6. O sistema eletrônico ordenará automaticamente as propostas iniciais classificadas pelo menor preço global, com base nos valores constantes nas propostas enviadas previamente, convocando os licitantes habilitados para a **etapa de lances**.

9.7. Os lances serão ofertados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8. O intervalo mínimo entre lances será de R\$ 1,00 (um real), e somente serão admitidos lances de valor inferior ao último lance ofertado pelo mesmo licitante.

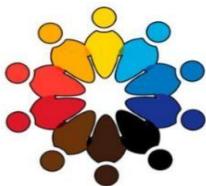
9.9. A etapa de lances terá duração inicial de 10 (dez) minutos, sendo prorrogada automaticamente pelo sistema sempre que houver novos lances nos 2 (dois) minutos finais, por períodos sucessivos de 2 (dois) minutos.

9.10. A ausência de novos lances encerrará automaticamente a fase competitiva.

9.11. Encerrada a etapa de lances, a Comissão de Licitação poderá, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021, realizar negociação com o licitante melhor classificado, exclusivamente por meio do sistema, com vistas à obtenção de melhores condições comerciais, vedada a modificação das demais condições da proposta.

9.12. Após a negociação, será analisada a **aceitabilidade da proposta final** quanto à compatibilidade com os preços de mercado e com o orçamento estimado para a contratação, podendo ser desclassificada, de forma fundamentada, caso não atenda aos critérios definidos neste Edital.

9.13. Se a proposta de menor preço for desclassificada ou se o licitante não atender às exigências editalícias, a Comissão examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, conforme a ordem de classificação, até a adjudicação do objeto.



CIDASG

Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Alto Suaçuí Grande

9.14. O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, conforme disposto no Termo de Referência.

9.15. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital e não havendo interposição de recursos, será o objeto **adjudicado ao licitante vencedor e o certame homologado pela autoridade competente**.

9.16. Caso o licitante habilitado não apresente lances durante a fase de disputa, concorrerá com o valor da proposta original previamente apresentada, desde que não ultrapasse o valor máximo definido no edital.

9.17. Em caso de empate entre propostas iniciais (sem lances) ou entre os lances finais, aplicar-se-á o critério de desempate previsto no §1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, assegurando-se preferência, sucessivamente:

- a) aos bens produzidos no País;
- b) aos bens e serviços produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) aos bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) aos bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento da reserva legal de cargos para pessoa com deficiência ou reabilitado da Previdência Social e que atendam às normas de acessibilidade.

9.18. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios legais de preferência, o sistema eletrônico realizará **sorteio automático** entre as propostas empatadas, sendo respeitado os termos do §2º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

9.19. Encerrada a etapa de envio de lances, a Comissão de Licitação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, **contraproposta ao licitante melhor classificado**, buscando a obtenção de melhor preço, vedada a modificação de qualquer outra condição da proposta.

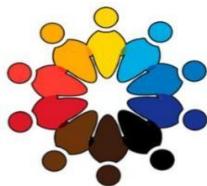
9.19.1. A negociação será realizada exclusivamente pelo sistema eletrônico, sendo permitida a visualização pelos demais licitantes.

9.19.2. O licitante melhor classificado deverá, no prazo de **3 (três) horas** a contar da solicitação, apresentar proposta ajustada ao valor negociado, acompanhada, quando necessário, de documentação complementar.

9.20. Concluída a negociação, a Comissão de Licitação analisará a proposta final, com foco na sua **aceitabilidade**, considerando o preço estimado e os valores praticados no mercado, podendo desclassificá-la se não atender aos parâmetros estabelecidos no edital.

9.21. Se a proposta ou lance de menor valor for desclassificado, ou se o licitante não atender aos requisitos de habilitação, a Comissão examinará, sucessivamente, as demais propostas ou lances classificados, seguindo a ordem decrescente de classificação, podendo negociar, aceitar ou desclassificar, conforme o caso.

9.22. Caso não haja apresentação de lances, será verificada a conformidade da proposta de



CIDASG

Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Alto Suaçuí Grande

menor valor com os critérios do edital e com o orçamento estimado para a contratação.

9.23. Constatado o atendimento das exigências editalícias e **não havendo interposição de recursos**, a Comissão adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e encaminhará os autos à autoridade competente para **homologação**.

9.24. Proclamado o resultado da licitação, qualquer licitante poderá manifestar **imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso**, nos termos dos arts. 165 a 169 da Lei nº 14.133/2021 e dos itens 12.1 a 12.12 deste edital.

9.25. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

9.26. A ausência de manifestação imediata e motivada implicará a **decadência do direito de recorrer** e a adjudicação do objeto à licitante vencedora.

9.27. Julgados os recursos, ou inexistindo manifestação, o objeto será formalmente adjudicado à licitante vencedora, com **homologação do certame pela autoridade competente**.

9.28. É facultado ao órgão gerenciador, quando a adjudicatária não formalizar a contratação no prazo e nas condições estabelecidas, convocar as demais licitantes, **na ordem de classificação**, para fazê-lo no mesmo prazo, e preferencialmente, nas mesmas condições ofertadas pela adjudicatária.

DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

10.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

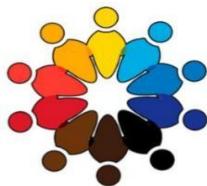
10.2. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** dos serviços ofertados. A não inserção de especificações dos serviços neste campo, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

10.3. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

A) Quantidade/Valor unitário/Valor Total;

10.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Detentora.

10.4.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta



CIDASG

Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Alto Suaçuí Grande

ou indiretamente na prestação dos serviços.

10.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, devendo ser observado o desconto linear em todos os itens.

10.5. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo na **PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL** – www.licitardigital.com.br, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

10.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

10.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte das detentoras pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa Detentora ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução da Ata de Registro de Preços.

10.8. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**.

10.9. A validade da proposta será de 60 (sesenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.10. Durante a fase de julgamento das propostas e lances, será assegurado o sigilo da identidade dos licitantes, como medida de preservação da isonomia entre os participantes.

10.10. Somente será classificada a proposta de menor preço que atenda todas as características exigidas no neste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

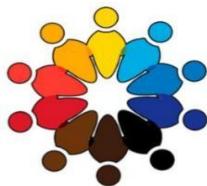
10.11. Não será aceita proposta que apresente menor preço simbólicos, irrisórios ou de valor zero, bem como aquelas que ultrapassarem o valor máximo estabelecido.

10.12. Será desclassificada a proposta que venha a ser considerada inexecuível pela Comissão de Licitação, quando for razoável concluir que a proponente não seria capaz de fornecer o objeto desta licitação ao maior desconto de preço de sua oferta.

10.13. A Comissão de Licitação poderá em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedado a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

10.14. A Comissão de Licitação e a equipe de apoio poderão estabelecer prazo para definir a

Página 17 de 114



CIDASG

Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Alto Suaçuí Grande

classificação final das propostas, suspendendo em consequência a reunião.

10.15. Serão publicados no Site Eletrônico do **Consórcio CIDASG**, na aba Diário Oficial, a ata da sessão, a adjudicação, a homologação e Ata de Registro de Preços; no Diário oficial da União, no Jornal de grande circulação local e no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP os extratos da adjudicação, da homologação e da Ata de Registro de Preços.

10.16. Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento (devidamente justificado e aceito pela Administração) as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer o objeto licitado, desde que o menor preço se encontre dentro dos praticados no mercado.

10.17. Caso os preços das licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão publicados no Diário Oficial do **Consórcio CIDASG**.

10.18. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação da Comissão de Licitação no sistema eletrônico e deverá:

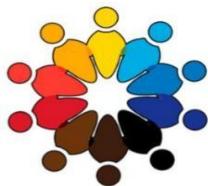
10.18.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

10.19. A Empresa vencedora, deverá enviar para o A Comissão de Licitação, a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária.

10.20. Na proposta final, deverá conter:

- a) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- b) Especificação dos serviços com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no termo de referência;
- c) Data e assinatura do Representante Legal da proponente;
- d) Os valores readequados.

10.21. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.



CIDASG

Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Alto Suaçuí Grande

DA HABILITAÇÃO

11.1. **Em razão da inversão de fases**, a sessão será aberta com a verificação dos documentos de habilitação dos proponentes. Decidida a habilitação/inabilitação, haverá prazo de recurso conforme detalhado no item específico deste edital, e só após a conclusão da fase recursal se iniciará a fase de julgamento de propostas.

11.1.1. Os Documentos de Habilidade das Empresas deverão conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômica – financeira, à regularidade fiscal e ao cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, em conformidade com o previsto a seguir:

11.1.2. Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação.

11.2 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.2.1. Cópia da cédula de identidade e CPF do(s) sócio(s) ou de seus administradores, conforme o caso;

11.2.2. Registro comercial, no caso de empresa individual ou Inscrição de Microempreendedor Individual, conforme o caso;

11.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado ou, caso não esteja consolidado, apresentar o contrato social acompanhado de todas as alterações contratuais, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos relativos à eleição de seus administradores;

11.2.4. Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da sede da licitante, emitida a no máximo trinta dias.

11.2.5. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;

11.2.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

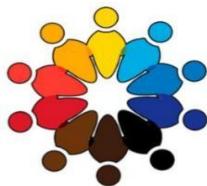
11.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

11.3.1. Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias e de terceiros (Prova de regularidade relativa à seguridade social);

11.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda do Estado ou do Distrito Federal, se for o caso, onde a Empresa tiver sede;

11.3.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, sede da Empresa participante e sede



CIDASG

Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Alto Suaçuí Grande

da obra;

11.3.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

11.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho ou comprovação de regularidade perante a Justiça através da Certidão Positiva com efeitos de Negativa. A Certidão deve ser emitida em caráter Nacional.

11.3.7. Certidão Negativa Correcional (CGU-PJ, CEIS, CNPE E CEPIM) mantidos pela Controladoria Geral da União, de que não constam registros de penalidade vigentes relativas à Empresa.

11.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.4 – DA CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL

11.4.1 Apresentação da Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica (CRQpj) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da sede da empresa, em situação regular e dentro do prazo de validade.

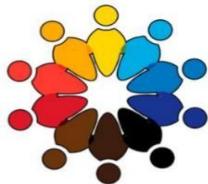
11.4.2 Indicação formal do Responsável Técnico (RT), pessoa física habilitada e registrada no CREA/CAU, com comprovação documental do vínculo com a empresa (contrato de trabalho, prestação de serviços ou contrato social, conforme o caso).

11.4.3 Comprovação da existência de equipe mínima composta pelos seguintes profissionais, com formação compatível e experiência comprovada, para atender à complexidade do objeto:

Item	Quant	Especialidade	Função
1	01	Engenheiro Civil, Ambiental ou Sanitário	Coordenador Geral
2	01	Engenheiro Civil (Projetista de Saneamento)	Projetista de Saneamento
3	01	Engenheiro Elétrico	Projetista Elétrico
4	01	Engenheiro Civil (Calculista)	Calculista
5	01	Engenheiro Civil (Orçamentista)	Orçamentista
6	01	Engenheiro Ambiental ou Engenheiro Civil com especialização Ambiental	Estudos Ambientais
7	01	Engenheiro Civil, Geólogo ou Agrimensor	Topografia e Sondagem
8	01	Arquiteta e urbanista	Projetista de Urbanização

11.4.4 É vedada a atribuição de mais de duas funções previstas na equipe mínima a um único profissional, salvo justificativa técnica aceita pela Comissão de Licitação.

11.4.5 Comprovação da qualificação técnica da equipe mínima e do RT mediante apresentação de Atestados de Capacidade Técnica (CAT), devidamente registrados no CREA/CAU, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução de



CIDASG

Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Alto Suaçuí Grande

serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, englobando no mínimo os seguintes itens do orçamento:

Item 1.1 – Projeto Executivos de Edificações:

Item 1.1.1 – Projeto de Arquitetura;

Item 1.1.4 – Projeto Paisagísticos de Praças, parques e área de lazer;

Item 1.1.5 – Projeto Executivo Estrutural;

Item 1.1.6 – Projeto Executivo Elétricas;

Item 1.1.8 – Projeto Executivo Hidrossanitário;

Item 1.2 – Projeto de Infraestrutura Urbana:

Item 1.2.2 – Projeto de Terraplanagem;

Item 1.2.4 – Projeto de Drenagem;

Item 1.2.13 – Projeto de Canal;

Item 1.3 – Projeto de Sistema de Abastecimento de Água:

Item 1.3.1 – Estudos preliminares de Sistema de Abastecimento de Água;

Item 1.3.2 – Projeto básico de Captação Superficial;

Item 1.3.3 – Projeto básico de Captação Balsa;

Item 1.3.4 – Projeto básico de Adutora de Água Bruta;

Item 1.3.6 – Projeto da ETA Convencional;

Item 1.3.9 – Estação Elevatória de Água Tratada - EEAT;

Item 1.3.11.1 – Projeto de captação subterrânea (Poço profundo)

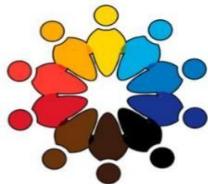
Item 1.3.11.5 – Projeto de UTR;

Item 1.3.12 – Projetos Executivos de Sistema de Abastecimento de Água - (Estrutural, Elétrico, Automação e SPDA);

Item 1.4 – Projeto de Sistema de Esgotamento Sanitário:

Item 1.4.1 – Estudos preliminares de Sistema de Esgotamento Sanitário;

Item 1.4.2 – Projeto de Rede Coletora de Esgoto;



CIDASG

Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Alto Suaçuí Grande

Item 1.4.3 – Projeto de Rede Interceptora de Esgoto;

Item 1.4.4 – Projeto Básico de Estação Elevatória de Esgoto - EEE;

Item 1.4.6 – Projeto Básico de Estação de Tratamento de Esgoto;

Item 1.4.6.24 – Projeto de Módulo Sanitário Domiciliar – MSD (solução de tratamento individualizados)

Item 1.4.7 – Projetos Executivos de Sistema de Esgotamento Sanitário - (Estrutural, Elétrico, Automação e SPDA);

Item 2.1 – Levantamento Planialtimétrico;

Item 2.2 – Serviço de Sondagem STP e a Trado;

Item 3 – Elaboração de laudos e estudos ambientais: EIA/RIMA ou Planos Municipais ou PRAD.

Item 4 – Serviços de Coordenação Técnica, Elaboração de Orçamentos, Acompanhamento Técnico, Consultoria, Fiscalização e Gerenciamento de Obras.

11.5 – DA CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

11.5.1 A empresa deverá apresentar Atestados de Capacidade Técnica (CAT) que demonstrem a execução de obras e serviços compatíveis com o objeto, contemplando atividades tais como elaboração de projetos, estudos ambientais, levantamento planialtimétrico, gerenciamento e fiscalização de obras.

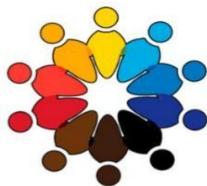
11.5.2 Os atestados devem indicar, quando possível, o quantitativo e o prazo do serviço, para comprovar compatibilidade com a demanda prevista.

11.5.3 Somente serão aceitos atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados no CREA/CAU.

11.5.4 Caso a empresa comprove a execução de serviço por meio da equipe mínima e do RT indicado, a Comissão de Licitação poderá considerar a habilitação técnica atendida, desde que a documentação apresentada seja suficiente para atestar a capacidade técnica e operacional para o objeto.

11.6 – DA COMPROVAÇÃO DE VÍNCULO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

11.6.1 O licitante deverá comprovar, por meio de documento hábil (contrato de trabalho, prestação de serviços, ou contrato social), o vínculo do Responsável Técnico indicado, que deverá constar na Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente ao objeto licitado.



CIDASG

Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Alto Suaçuí Grande

11.7. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA DAS EMPRESAS:

11.7.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

11.7.1.1 Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador.

11.7.1.2 As sociedades empresárias com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

11.7.1.3 Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Publicados em Diário Oficial; ou

b) Publicados em Jornal; ou

c) Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou

d) Por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

11.7.1.4 Os documentos relativos ao subitem 11.7.1 deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC – são indispensáveis.

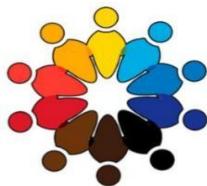
11.7.1.5 A capacidade financeira da sociedade empresária será avaliada mediante os indicadores abaixo calculados pelas seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{ILG} &= \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} / \\ &\quad \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo} \\ &= \text{ou} > 1,00 \end{aligned}$$

Índice de Liquidez Corrente (ILC) expressado da forma seguinte:

$$\begin{aligned} &\text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante} \\ &= \text{ou} > 1,00. \end{aligned}$$

Passivo Circulante Grau de endividamento (GE) expressado da forma seguinte:



CIDASG

Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Alto Suaçuí Grande

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo/Ativo Total
= ou < 1,00

11.7.1.6 Para fins de avaliação da capacidade financeira, o Licitante deverá apresentar, juntamente com a documentação prevista no item 11.7.1, memorial dos cálculos realizados assinado pelo representante legal da empresa e pelo Contador com indicação do número do registro no C.R.C.

11.7.1.7 Será exigido que seja apresentado o memorial dos cálculos realizados e assinados pelo representante legal da empresa e pelo contador, inclusive com a indicação do CRC.

11.7.2 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

11.8. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.8.1. Havendo alguma restrição à comprovação de regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do encerramento da sessão que o declarou vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do Consórcio CIDASG, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

11.8.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.9. As certidões que não possuírem especificação a respeito do prazo de validade serão aceitas com até 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

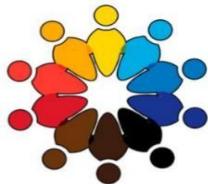
11.10. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ/MF. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, toda a documentação deverá estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

11.11. Todas as empresas licitantes, no ato de cadastrar a proposta do Pregão na plataforma de licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br), deverão anexar em local apropriado toda a documentação de habilitação de forma digital.

DOS RECURSOS

12.1. Tendo em vista a inversão de fases, os licitantes poderão apresentar recursos após a fase de habilitação e após a fase de julgamento das propostas.

Página 24 de 114



CIDASG

Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Alto Suaçuí Grande

12.2. Após a declaração de habilitação e inabilitação, o Agente de Contratação informará via chat que está aberto o prazo para intenção de recurso quanto a decisão;

12.3. Decorrido o prazo de **05 (cinco) minutos**, será aberto campo de anexo para a inclusão das razões no prazo de **3 (três) dias úteis**, e após esse prazo, será aberto campo de anexo para inclusão das contrarrazões no mesmo prazo, dos recursos contra habilitação/inabilitação que tenham sido aceitos pelo juízo de admissibilidade.

12.4. As decisões dos recursos da fase de habilitação serão divulgadas no Diário Oficial do **Consórcio CIDASG** que disporá a data da sessão de continuidade do certame com o julgamento das propostas.

12.5. Após a declaração de vencedor, ou seja, após a etapa de lances e julgamento da proposta vencedora, será concedido o prazo de **(05) cinco minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

12.6. Havendo quem se manifeste em qualquer das fases recursais, caberá à Comissão de Licitação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, juízo de admissibilidade, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.7. Nesse momento o Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.8. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.9. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **03 (três) dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.10. Decorrido o prazo de razões e contrarrazões, será publicada a decisão no Diário Oficial do **Consórcio CIDASG**. Na decisão poderá ser informada a data de sessão de continuidade.

12.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

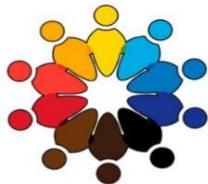
12.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital, ou mediante envio de forma digitalizada, mediante solicitação.

DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à

Página 25 de 114



CIDASG

Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Alto Suaçuí Grande

realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail ou publicação em diário oficial do município, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.4. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF ou da proposta/documentação de habilitação apresentada nos autos pela licitante, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante classificado em primeiro lugar, por ato da autoridade competente, após o encerramento da fase recursal, ou pela Comissão de Contratação, caso tenha sido delegada tal atribuição, nos termos do art. 71, da Lei nº 14.133/2021.

14.2. 14.2. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o resultado da licitação.

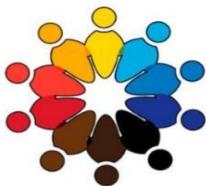
DOS PREÇOS E DAS COTAÇÕES

15.1. O preço que vigorará no ajuste será o ofertado pela licitante dele vencedora.

15.2. Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração pela sua execução.

15.3. Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis pelo período de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta comercial, após esse período sofrendo **reajuste pelo índice IGPM**, em caso de prorrogação da ata de registro de preços.

15.4. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do princípio, configurando situação econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora Ata de Registro de Preços e a retribuição do **ÓRGÃO PARTICIPANTE** para a justa remuneração dos serviços poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio



CIDASG

Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Alto Suaçuí Grande

econômico – financeiro inicial do contrato.

15.5. A revisão de preços se traduz em condição excepcional de ajuste financeiro, admitida a qualquer tempo, para, repondo perdas excessivas e imprevisíveis, restabelecer a relação entre encargos do contrato e retribuição pelo **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, de modo a manter as condições essenciais de continuidade do vínculo contratual.

15.6. Para autorizar a revisão de preço, o desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido deverá ser retardador ou impeditivo da prestação do serviço ajustado, o que ocorre quando a retribuição paga não é suficiente para saltar a totalidade dos custos contratuais em virtude ocorrência de fato excepcional.

15.7. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

15.8. Na hipótese da empresa detentora da Ata de Registro de Preços solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fornecedores, notas fiscais de aquisição de produtos, insumos, etc.

15.9. O pedido de revisão de preços obriga o detalhamento e a avaliação de todos os preços do contrato, constantes da respectiva planilha de custos, mediante pesquisa e comprovação documental pela empresa contratada, podendo importar em aumento ou redução do valor contratado, conforme as constatações de oscilações apuradas.

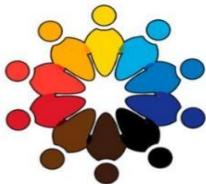
15.10. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

15.11. Nos casos de repactuações, estas serão precedidas de solicitação da empresa contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços.

15.12. Fica facultada ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela empresa contratada.

15.13. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica, porém contemplará os serviços executados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do **Consórcio CIGASG**.

15.14. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá, quando autorizada à revisão de preços, lavrar o termo aditivo com os preços revisados e possibilitar aos municípios consorciados emitirem as notas de empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos produtos fornecidos após o protocolo do pedido de revisão.



CIDASG

Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Alto Suaçuí Grande

15.15. O novo preço só terá validade após parecer da autoridade competente e, para efeito de pagamento do produto por ventura entregue entre a data do pedido de adequação, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela empresa contratada.

DAS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. As obrigações resultantes deste processo de concorrência pública, constam da Ata de Registro de Preços, cuja minuta consta do Anexo V.

16.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 84 da lei 14.133/2021, desde que os preços sejam vantajosos.

16.3. O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços será de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação da adjudicatária por publicação nos meios legais.

16.4. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou procuração e cédula de identidade do representante. Podendo ser prorrogado esse prazo, a critério do **Consórcio CIDASG**.

16.5. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- I- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;
- II- demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- III- consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

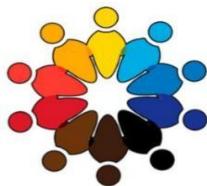
16.6. A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

16.7. Após a autorização, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

16.8. O prazo previsto no item 16.7 poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

16.9. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste artigo.

16.10. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de



CIDASG

Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Alto Suaçuí Grande

preços de que trata o item;

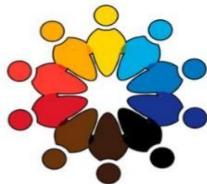
- I- as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e
- II- o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

- 17.1. Firmar os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços diretamente com a empresa detentora.
- 17.2. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.
- 17.3. Prestar todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento do objeto desta contratação.
- 17.4. Zelar pela boa qualidade do objeto recebido, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.
- 17.5. Indicar funcionário para fiscalizar a execução do Contrato.
- 17.6. Comunicar à empresa contratada, por escrito, a respeito da supressão ou do acréscimo previsto neste contrato, encaminhando o respectivo termo aditivo para ser assinado.

DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE VENCEDORA

- 18.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 18.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 18.3. Ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- 18.4. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados; não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia expressa



CIDASG

Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Alto Suaçuí Grande

concordância do contratante.

DOS PAGAMENTOS

19.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da data de liberação da nota fiscal pelo setor de recebimento, desde que atendidas às condições previstas neste edital e no termo de referência, mediante ordem bancária na conta corrente indicada pela empresa contratada.

19.2. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

19.3. A despesa referente à execução dos serviços será empenhada na dotação orçamentária dos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**.

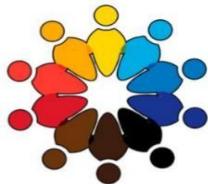
19.4. No caso de atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Órgão Participante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

19.5. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM: Encargos Moratórios devidos; N: Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I: Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP: Valor da prestação em atraso.

DAS PENALIDADES

20.1. Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato;
- c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da **CONTRATADA**;
- d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;



CIDASG

Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Alto Suaçuí Grande

20.2. A advertência poderá ser aplicada no caso de atraso superior a 10 (dez) dias na execução do cronograma de atividades ou de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves, sem prejuízo das multas eventualmente cabíveis.

20.3. A advertência poderá ainda ser aplicada na primeira ocorrência de atraso e na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados no contrato.

20.4. As aplicações das sanções de multas observarão os seguintes parâmetros:

- a) 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista de até 20% (vinte por cento), sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;
- c) 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da **CONTRATADA**;

20.5. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

20.6. As sanções somente serão aplicadas após o decurso de prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

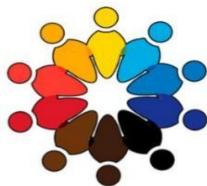
20.7. As sanções previstas de advertência, as multas e a declaração de inidoneidade/impedimento para licitar ou contratar poderão ser aplicadas juntamente com as outras multas, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

20.8. As multas previstas não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a **CONTRATADA** de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

20.9. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à **CONTRATADA** mediante requerimento expresso nesse sentido.

20.10. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente

Página 31 de 114



CIDASG

Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Alto Suaçuí Grande

formalizado, nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

20.11. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

DAS PRERROGATIVAS DO CONSÓRCIO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

21.1. A Lei Federal nº. 14.133/2021, em relação aos contratos confere ao Contratante, as prerrogativas de:

- a) Modifica-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
- b) Extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados na Lei Federal nº 14.133/2021;
- c) Fiscalizar sua execução;
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

21.2. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses elencadas nos artigos 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

22.1. O **ORGÃO PARTICIPANTE** indicará funcionário para fiscalizar a execução do Contrato.

22.2. O exercício da fiscalização pela **CONTRATANTE**, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada.

DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

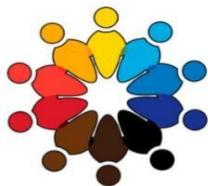
23.1. É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. A apresentação de proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie, para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

24.1.1. **A autoridade competente ou a comissão de licitação poderá solicitar amostras dos produtos/itens que compõem os lotes e também os respectivos laudos técnicos, em caso de previsão na especificação técnica.**

24.1.2. É facultado à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de



CIDASG

Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Alto Suaçuí Grande

diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

24.2. A presente concorrência poderá ser anulada ou revogada, nas hipóteses previstas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização.

24.3. A adjudicatária deverá manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e respectivos contratos, todas as condições de habilitação.

24.4. Com base nos artigos 12, inciso III, 59, inciso IV e 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, são facultadas à Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.5. Os casos omissos e dúvidas serão resolvidos pela Comissão de Licitação com a assistência de sua equipe de apoio.

24.6. As normas desta **CONCORRÊNCIA** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante e nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

24.7. Caberá à **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades específicas insertas neste Termo de Referência e no Edital:

I – Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto desta licitação;

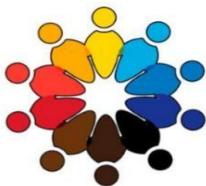
II – Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

III – Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela **CONTRATANTE**, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

IV – Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela **CONTRATANTE**;

V – Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do contrato a ser firmado;

VI – Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido



CIDASG

Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Alto Suaçuí Grande

em dependência da **CONTRATANTE**, inclusive por danos causados a terceiros;

VII – Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório;

VIII – Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor, nos termos do artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

IX – Atender integralmente às determinações/obrigações dispostas no Edital, neste Termo de Referência e em outras cláusulas contratuais decorrentes desta.

X – Nas contratações o prazo será estipulado de acordo ao previsto no artigo 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.

24.8. A comissão de licitação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.9. É vedado ao fornecedor retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão da Concorrência.

24.10. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pela Comissão de Licitação de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

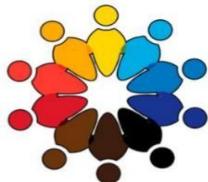
24.11. Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou e-mail: licitacao@cidasg.com.br.

24.12. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

24.13. No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

24.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.15. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares



CIDASG

Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Alto Suaçuí Grande

que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

24.16. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

24.17. O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou resarcimento de qualquer natureza.

24.18. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.19. O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

24.20. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 08:00h às 11:00h e das 12:00h às 17:00h ou pelo telefone (33) 9 9733-5600 e e-mail:licitacao@cidasg.com.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

DOS ANEXOS

25.1. Constituem anexos deste Edital:

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO III – MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL;

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ;

ANEXO V – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

São Pedro do Suaçuí /MG, 18 de julho de 2025.

DE ACORDO

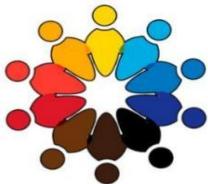
**EUZEBIO TEIXEIRA DE
SOUZA:08566452658**

Assinado de forma digital por EUZEBIO
TEIXEIRA DE SOUZA:08566452658
Dados: 2025.07.18 14:44:48 -03'00'


Euzébio Teixeira de Souza

Presidente do CIDASG

Página 35 de 114



ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa de engenharia e arquitetura para elaboração de peças técnicas e gráficas, além de estudos e orçamentos para a boa execução de obras de edificações públicas e históricas, saneamento e infraestrutura urbana, elaboração de estudos e planos ambientais, levantamento planialtimétrico e sondagem, execução de gerenciamento, fiscalização e apoio técnico/administrativo e laboratorial de obras das mais diversas áreas de interesse dos Municípios Consorciados e do CIDASG.

Equipe de planejamento da contratação:

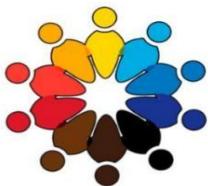
Servidor(a)	Função
Islaê Alves de Oliveira Pires	Secretaria Executiva
Andrea Gonçalves Pereira	Equipe de apoio
Patrícia de Lima Monteiro Silva	Equipe de apoio
Alcyr Nascimento Junior	Engenheiro Civil

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

1.1. A presente contratação visa atender à necessidade dos Municípios Consorciados ao CIDASG – Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Alto Suaçuí Grande – quanto à realização de serviços técnicos especializados de engenharia e arquitetura, incluindo a elaboração de projetos básicos e executivos, estudos técnicos, planos ambientais, levantamentos e ensaios, bem como atividades de apoio técnico e fiscalização de obras públicas.

1.2. As prefeituras consorciadas enfrentam desafios estruturais recorrentes relacionados à carência de equipe técnica especializada e à dificuldade de realização de projetos completos para obras nas áreas de edificações públicas, infraestrutura urbana, saneamento básico, patrimônio histórico e meio ambiente. Tais limitações comprometem o adequado planejamento e execução de obras públicas essenciais, bem como a captação de recursos junto a órgãos estaduais e federais.

1.3. A adoção do modelo de registro de preços possibilita aos entes consorciados realizar contratações futuras com maior celeridade e planejamento, conforme suas demandas locais. A contratação permitirá, por exemplo, a elaboração de projetos de engenharia civil, instalações elétricas e hidráulicas, estudos de impacto ambiental e orçamentos técnicos, além de serviços como levantamento planialtimétrico, sondagens, fiscalização, apoio técnico e gerenciamento de obras públicas, conforme previsto nas demandas específicas já levantadas pelo CIDASG.



1.4. A estruturação adequada dessas intervenções requer, necessariamente, a realização de estudos preliminares, anteprojetos, projetos básicos e executivos, orçamentos compatibilizados, cronogramas e memoriais, a fim de garantir economicidade, conformidade técnica e sustentabilidade ambiental. O investimento em planejamento técnico é medida indispesável para evitar retrabalhos, aditivos, atrasos e ineficiência na aplicação dos recursos públicos.

1.5. A iniciativa está em consonância com os princípios da eficiência, da economicidade e do planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021, bem como com as diretrizes do desenvolvimento sustentável e da universalização do acesso à infraestrutura urbana e ao saneamento básico, conforme a Lei nº 11.445/2007 (alterada pela Lei nº 14.026/2020) e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU, especialmente o ODS 6 (água e saneamento) e o ODS 11 (cidades e comunidades sustentáveis).

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL.

2.1. A contratação objeto deste Estudo Técnico Preliminar encontra-se prevista no planejamento do Consórcio CIDASG e aprovado em assembleia pelos entes consórciados.

3. DOS REQUISITOS E MODO DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA.

3.1. A contratação objeto deste Estudo Técnico Preliminar visa à seleção de empresa ou consórcio especializado para a prestação futura e eventual de serviços técnicos de engenharia e arquitetura, observando os seguintes requisitos:

3.1.1. Requisitos Internos

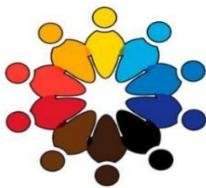
a) Definição dos locais de execução dos serviços conforme as demandas dos Municípios Consorciados e do CIDASG, discriminadas nas planilhas e cronogramas apresentados pelos entes participantes;

b) Definição clara dos serviços a serem executados, conforme as especificações técnicas contidas nos projetos, memoriais descritivos e demais documentos técnicos vinculados a cada contratação individual decorrente da ata de registro de preços;

c) Adoção de metodologia executiva compatível com as normas técnicas aplicáveis da ABNT, bem como com orientações dos órgãos reguladores e recomendações dos fabricantes, quando pertinente;

d) Previsão de elaboração e apresentação de orçamentos técnicos, memoriais, cronogramas físico-financeiros e demais peças necessárias à correta caracterização das etapas do serviço;

e) Certidão de registro e quitação da contratada junto ao CREA e/ou CAU, constando os profissionais que poderão atuar como responsáveis técnicos, conforme a Resolução nº 1137/2023 do CONFEA e as normas correlatas do CAU;



- f) Comprovação de aptidão técnico-profissional mediante apresentação de atestados ou certidões de acervo técnico (CAT ou RRT) expedidas pelo CREA ou CAU, em nome dos profissionais indicados como responsáveis técnicos, compatíveis com o objeto da licitação;
- g) Previsão de que os serviços deverão ser realizados conforme condições, prazos e procedimentos previstos no respectivo contrato ou ordem de serviço, observando-se a logística e infraestrutura local e a compatibilização com a realidade de cada município consorciado;
- h) Condições que permitam à contratada realizar o adequado planejamento dos serviços, considerando a diversidade de demandas técnicas, geográficas e administrativas dos entes participantes, o que é essencial para garantir a economicidade, eficiência e aderência às boas práticas de engenharia.

3.1.2. Requisitos Externos (Legais)

- a) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- b) Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966 – que regula o exercício das profissões de Engenharia, Arquitetura e Agronomia;
- c) Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010 – que regula o exercício da profissão de Arquitetura e Urbanismo e cria o CAU/BR e os CAU/UF;
- d) Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977 – que institui a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e a criação da Mútua de Assistência Profissional do Sistema CONFEA/CREA;

3.1.3. Modo de execução

a) Execução dos serviços: A empresa contratada será responsável pela execução integral dos serviços técnicos conforme solicitação formal da Administração consorciada, mediante emissão de ordem de serviço específica. Os prazos para execução dos serviços serão definidos de acordo com a complexidade de cada demanda, conforme cronograma pactuado entre o Município consorciado e a empresa, devendo respeitar o prazo máximo estabelecido no Termo de Referência para cada tipo de serviço.

b) Condição para pagamento: O pagamento estará condicionado à aprovação técnica do(s) produto(s) entregue(s), conforme definido no respectivo Termo de Referência e ordem de serviço emitida pelo ente consorciado. A contratada será responsável por todos os ajustes necessários à aprovação, sem custos adicionais à Administração. O objeto é caracterizado como prestação de serviços com entrega de produto técnico final, o que vincula o pagamento à efetiva conclusão e validação dos serviços, conforme a legislação vigente.

c) Responsabilidade pelo resultado técnico: A contratada será integralmente responsável pela conformidade técnica, legal e normativa dos produtos entregues. Caso o produto final não seja aprovado por erro técnico, omissão ou falha atribuível à contratada, esta será obrigada a realizar, às suas expensas, as correções necessárias, no prazo estipulado pelo ente solicitante.



CIDASG

Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Alto Suaçuí Grande

d) Reexecução e ajustes: Ocorrendo falhas ou omissões nos projetos ou demais entregáveis, a contratada deverá realizar os ajustes necessários, às suas expensas, conforme exigências técnicas dos órgãos competentes. O descumprimento dessa obrigação poderá ensejar rescisão contratual e aplicação das sanções previstas.

e) Responsabilidade civil e ação de regresso: A Administração reserva-se o direito de promover ação regressiva para recomposição de danos decorrentes de falha técnica ou não conformidade, conforme art. 119 da Lei nº 14.133/2021.

f) Penalidades pelo descumprimento: A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, entre elas:

- Advertência;
- Multa;
- Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública por até 3 (três) anos;
- Declaração de inidoneidade.

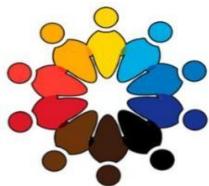
g) Rescisão contratual: O inadimplemento contratual poderá ensejar a rescisão unilateral, nos termos da legislação vigente, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis e da execução de eventuais garantias.

4. DAS ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES E MEMÓRIAS DE CÁLCULO

4.1. As estimativas de quantidades dos serviços a serem contratados encontram-se apresentadas nas planilhas anexas a este documento, as quais foram elaboradas com base nas demandas técnicas previamente consolidadas pelos Municípios Consorciados ao CIDASG.

4.2. As referidas planilhas contemplam os itens representativos do objeto da contratação, seus respectivos quantitativos estimados, unidades de medida, valores de referência e os totais estimados por item e global. Tais informações foram consolidadas com fundamento nos documentos de demanda recebidos das prefeituras consorciadas, conforme apurado pelo corpo técnico do Consórcio, e refletem a expectativa de contratações futuras durante a vigência da ata.

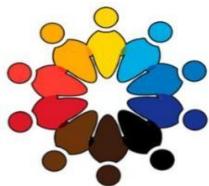
4.3. Os quantitativos foram consolidados com base no somatório das demandas apresentadas por cada município, de modo a permitir, inclusive, o aproveitamento de eventuais economias de escala, a racionalização dos preços e a otimização do planejamento consorciado de obras públicas.



CIDASG

Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Alto Suaçuí Grande

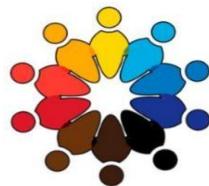
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE. TOTAL	DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS											
				PREFEITURA DE FREI LAGONEGRO	PREFEITURA DE JOSÉ RAYDAN	PREFEITURA DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ	PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO JACURI	PREFEITURA DE COLUNA	PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO MARANHÃO	PREFEITURA DE SANTA MARIA SUAÇUÍ	PREFEITURA DE SABINÓPOLIS	PREFEITURA DE ÁGUA BOA	PREFEITURA DE PEÇANHA	PREFEITURA DE CANTAGALO	PREFEITURA DE CAPELINHA
	PARÂMETROS PARA CÁLCULO DA ESTIMATIVA DE DEMANDA														
	POPULAÇÃO - CENSO/IBGE 2024	HAB.	157726	3475	4352	5166	6298	8251	10244	12898	14382	15195	17843	19996	39626
	VAZÃO DE ESGOTO ESTIMADA - CENSO/IBGE 2024	L/S	598,79	13,20	16,53	19,62	23,91	31,32	38,89	48,97	54,59	57,69	67,73	75,91	150,43
	DESCRIÇÃO DOS ITENS DO PROJETO														
1	ELABORAÇÃO DE PROJETOS														
1.1	PROJETOS EXECUTIVOS - EDIFICAÇÕES														
1.1.1	PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA	PR A1	40,00	1,00	1,00	1,00	2,00	2,00	3,00	3,00	4,00	4,00	4,00	5,00	10,00
1.1.2	LEVANTAMENTO CADASTRAL DE EDIFICAÇÃO EXCLUSIVE PAPEL VEGETAL	A1	15,00				1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	2,00	3,00	4,00
1.1.3	PROJETO DE COMUNICAÇÃO VISUAL EXCLUSIVE PAPEL VEGETAL	A1	15,00				1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	2,00	3,00	4,00
1.1.4	PROJETO PAISAGÍSTICO PRAÇA, PARQUE E ÁREA DE LAZER EXCLUSIVE PAPEL VEGETAL	A1	15,00				1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	2,00	3,00	4,00
1.1.5	PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA DE CONCRETO	PR A1	50,00	1,00	1,00	2,00	2,00	3,00	3,00	4,00	5,00	5,00	6,00	9,00	9,00
1.1.6	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	PR A1	40,00	1,00	1,00	1,00	2,00	2,00	3,00	3,00	4,00	4,00	4,00	5,00	10,00



CIDASG

Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Alto Suaçuí Grande

1.1.7	PROJETO LUMINOTECNICO EXCLUSIVE PAPEL VEGETAL	A1	15,00				1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	2,00	3,00	4,00
1.1.8	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	PR A1	35,00	1,00	1,00	1,00	1,00	2,00	2,00	2,00	5,00	5,00	3,00	4,00	8,00
1.1.9	PROJETO EXECUTIVO DE SPDA	PR A1	20,00		1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	5,00
1.1.10	PROJETO EXECUTIVO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	PR A1	20,00		1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	5,00
1.1.11	PROJETO EXECUTIVO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO	PR A1	20,00		1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	5,00
1.1.12	PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA METÁLICA	PR A1	20,00		1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	5,00
1.2 PROJETOS DE INFRAESTRUTURA URBANA															
1.2.1	PROJETO EXECUTIVO DE TERRAPLENAGEM – PLANTA	PR A1	15,00				1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	2,00	2,00	5,00
1.2.2	PROJETO DE TERRAPLENAGEM	KM	20,00		1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	5,00
1.2.3	PROJETO DE CANALIZAÇÃO EXCLUSIVE PAPEL VEGETAL	KM	8,00	0,18	0,22	0,26	0,32	0,42	0,52	0,65	0,73	0,77	0,91	1,01	2,01
1.2.4	PROJETO DE DRENAGEM EXCLUSIVE PAPEL VEGETAL	KM	15,00				1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	2,00	3,00	4,00
1.2.5	PROJETO GEOMETRICO DE CONTENÇÃO EXCLUSIVE PAPEL VEGETAL	A1	15,00				1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	2,00	3,00	4,00
1.2.6	PROJETO ESTRUTURAL DE CONTENCAO / CANAL EXCLUSIVE PAPEL VEGETAL	A1	20,00		1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	5,00
1.2.7	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO - VIA LOCAL EXCLUSIVE PAPEL VEGETAL	KM	35,00	1,00	1,00	1,00	1,00	2,00	2,00	5,00	5,00	3,00	4,00	8,00	
1.2.8	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO - VIA COLETORA E PRIMARIA EXCLUSIVE PAPEL VEGETAL	KM	35,00	1,00	1,00	1,00	1,00	2,00	2,00	5,00	5,00	3,00	4,00	8,00	
1.2.9	PROJETO DE SINALIZAÇÃO / DESVIO EXCLUSIVE PAPEL VEGETAL	KM	35,00	1,00	1,00	1,00	1,00	2,00	2,00	5,00	5,00	3,00	4,00	8,00	
1.2.10	PROJETO PAISAGISTICO EXCLUSIVE PAPEL VEGETAL	KM	15,00				1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	2,00	3,00	4,00
1.2.11	PROJETO OBRAS ARTES ESPECIAIS- PONTES,VIADUTOS,ETC EXCLUSIVE PAPEL VEGETAL	A1	15,00				1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	2,00	3,00	4,00
1.2.12	PROJETO DE INTERSEÇÃO - ESPECIAL EXCLUSIVE PAPEL VEGETAL	A1	15,00				1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	2,00	3,00	4,00
1.2.13	ESTUDO HIDRAULICO DE CANAL EXISTENTE	KM	10,00	0,50	0,50	0,50		1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,50



CIDASG

Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Alto Suaçuí Grande

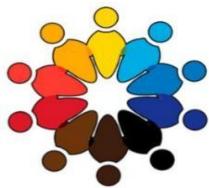
1.3	PROJETOS DE SANEAMENTO - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA														
1.3.1	Estudos Preliminares de Projeto de Abastecimento de Água – SAA														
1.3.1.1	VISITA TECNICA. ENG COORDENADOR.	DIA	35,00	1,00	1,00	1,00	1,00	2,00	2,00	2,00	5,00	5,00	3,00	4,00	8,00
1.3.1.2	VISITA TECNICA. ENG JUNIOR.	DIA	35,00	1,00	1,00	1,00	1,00	2,00	2,00	2,00	5,00	5,00	3,00	4,00	8,00
1.3.1.3	LOCOMOCAO DA EQUIPE DE PROJETO - INTERIOR	KM	4.236,00	88,00	110,00	131,00	160,00	209,00	260,00	327,00	365,00	385,00	689,00	507,00	1.005,00
1.3.1.4	HOSPEDAGEM E ALIMENTACAO	UN	50,00	1,00	1,00	2,00	2,00	3,00	3,00	4,00	5,00	5,00	6,00	6,00	12,00
1.3.1.5	AVALIACAO INICIAL DE DOCUMENTOS DISPONIVEIS. SAA.	UN	15,00			1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	2,00	2,00	4,00
1.3.1.6	ESTUDO POPULACIONAL - CURVA DE PROJECAO	UN	12,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
1.3.1.7	ESTUDOS DE CONCEPCAO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE AGUA - SAA PORTE 1 - POPULACAO ATÉ 5.000 HABITANTES.	UN	1,00		1,00										
1.3.1.8	ESTUDOS DE CONCEPCAO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE AGUA - SAA PORTE 2 - POPULACAO DE 5.000 ATÉ 15.000 HABITANTES.	UN	2,00				1,00			1,00					
1.3.1.9	ESTUDOS DE CONCEPCAO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE AGUA - SAA PORTE 3 - POPULACAO DE 15.000 ATÉ 35.000 HABITANTES.	UN	2,00											1,00	1,00
1.3.2	Projeto básico de Captação Superficial														
1.3.2.1	ESCOLHA DO LOCAL - CAPTACAO SUPERFICIAL - BARRAGEM DE NIVEL - SAA DE MEDIO PORTE	UN	4,00							1,00			1,00	1,00	1,00
1.3.2.2	ANTEPROJETO - CAPTACAO SUPERFICIAL - BARRAGEM DE NIVEL - SAA DE MEDIO PORTE	UN	4,00							1,00			1,00	1,00	1,00
1.3.2.3	DETALHAMENTO DEFINITIVO - CAPTACAO SUPERFICIAL - BARRAGEM DE NIVEL - SAA DE MEDIO PORTE	UN	4,00							1,00			1,00	1,00	1,00
1.3.2.4	DETALHAMENTO DAS ETAPAS EXECUTIVAS DA OBRA - CAPTACAO SUPERFICIAL - BARRAGEM DE NIVEL - SAA DE MEDIO PORTE	UN	4,00							1,00			1,00	1,00	1,00
1.3.2.5	MEMORIAL DESCRIPTIVO E DE CALCULO - CAPTACAO SUPERFICIAL - BARRAGEM DE NIVEL - SAA DE MEDIO PORTE	UN	4,00							1,00			1,00	1,00	1,00



CIDASG

Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Alto Suaçuí Grande

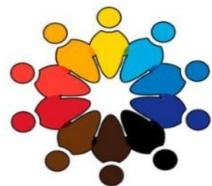
1.3.2.6	ORCAMENTO - CAPTACAO SUPERFICIAL - BARRAGEM DE NIVEL - SAA DE MEDIO PORTE	UN	4,00								1,00				1,00	1,00	1,00	
1.3.3	Projeto básico de Captação Balsa																	
1.3.3.1	ESCOLHA DO LOCAL - CAPTACAO SUPERFICIAL - BALSA/EAB - SAA DE MEDIO PORTE	UN	2,00		1,00		1,00											
1.3.3.2	ANTEPROJETO - CAPTACAO SUPERFICIAL - BALSA/EAB - SAA DE MEDIO PORTE	UN	2,00		1,00		1,00											
1.3.3.3	DETALHAMENTO DEFINITIVO - CAPTACAO SUPERFICIAL - BALSA/EAB - SAA DE MEDIO PORTE	UN	2,00		1,00		1,00											
1.3.3.4	DETALHAMENTO DAS ETAPAS EXECUTIVAS DA OBRA - CAPTACAO SUPERFICIAL - BALSA/EAB - SAA DE MEDIO PORTE	UN	2,00		1,00		1,00											
1.3.3.5	MEMORIAL DESCRIPTIVO E DE CALCULO - CAPTACAO SUPERFICIAL - BALSA/EAB - SAA DE MEDIO PORTE	UN	2,00		1,00		1,00											
1.3.3.6	ORCAMENTO - CAPTACAO SUPERFICIAL - BALSA/EAB - SAA DE MEDIO PORTE	UN	2,00		1,00		1,00											
1.3.4	Projeto básico de Adutora de Água Bruta																	
1.3.4.1	DEFINICAO DO CAMINHAMENTO, TRACADO E PROJETO - ADUTORA - SAA DE PEQUENO E MEDIO PORTES	KM	10,00	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	1,00	1,00	1,50	1,00	2,00		
1.3.4.2	DEFINICAO DE APARELHOS E ACESSORIOS - ADUTORA - SAA DE PEQUENO E MEDIO PORTES	KM	10,00	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	1,00	1,00	1,50	1,00	2,00		
1.3.4.3	CALCULO HIDRAULICO - ADUTORA - SAA DE PEQUENO E MEDIO PORTES	KM	10,00	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	1,00	1,00	1,50	1,00	2,00		
1.3.4.4	PLANTA CONSTRUTIVA E PERFIL - ADUTORA - SAA DE PEQUENO E MEDIO PORTES	KM	10,00	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	1,00	1,00	1,50	1,00	2,00		
1.3.4.5	DETALHAMENTO DE APARELHOS E ACESSORIOS - ADUTORA - SAA DE PEQUENO E MEDIO PORTES	KM	10,00	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	1,00	1,00	1,50	1,00	2,00		
1.3.4.6	ORCAMENTO - ADUTORA - SAA DE PEQUENO E MEDIO PORTES	KM	10,00	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	1,00	1,00	1,50	1,00	2,00		
1.3.4.7	PERFIL PIEZOMETRICO - ADUTORA - SAA DE PEQUENO E MEDIO PORTES	UN	10,00	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	1,00	1,00	1,50	1,00	2,00		
1.3.5	Tanque de Contato																	
1.3.5.1	ESCOLHA DO LOCAL - Q ATE 60 L/S - TC - SAA PP	UN	12,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	



CIDASG

Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Alto Suaçuí Grande

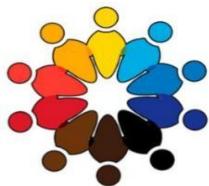
1.3.5.2	DIMENSIONAMENTO DAS UNIDADES COMONENTES - Q.ATE 60 L/S - TC - SAA PP	UN	12,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
1.3.5.3	DETALHAMENTO DEFINITIVO - Q.ATE 60 L/S - TC - SAA PP	UN	12,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
1.3.5.4	URBANIZACAO E PAISAGISMO - Q.ATE 60 L/S - TC - SAA PP	UN	12,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
1.3.5.5	ESGOTAMENTO GERAL E DRENAGEM - Q.ATE 60 L/S - TC - SAA PP	UN	12,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
1.3.5.6	MEMORIAL DESCRIPTIVO E DE CALCULO - Q.ATE 60 L/S - TC - SAA PP	UN	12,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
1.3.5.7	ORCAMENTO - Q.ATE 60 L/S - TC - SAA PP	UN	12,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
1.3.6	Projeto da ETA Convencional															
1.3.6.1	ESCOLHA DO LOCAL - Q.ATE 60 L/S - UNID. TRATAMENTO - SAA PP	UN	7,00		1,00		1,00				1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
1.3.6.2	DEFINICAO DO PROCESSO - Q.ATE 60 L/S - UNID. TRATAMENTO - SAA PP	UN	7,00		1,00		1,00				1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
1.3.6.3	DIMENSIONAMENTO DAS UNIDADES COMONENTES - Q.ATE 60 L/S - ETA - SAA PP	UN	7,00		1,00		1,00				1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
1.3.6.4	ANTEPROJETO - Q.ATE 60 L/S - UNID. TRATAMENTO - SAA PP	UN	7,00		1,00		1,00				1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
1.3.6.5	LAVAGEM DOS FILTROS - Q.ATE 60 L/S - ETA S/UTR - SAA PP	UN	7,00		1,00		1,00				1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
1.3.6.6	URBANIZACAO E PAISAGISMO - Q.ATE 60 L/S - UNID. TRATAMENTO - SAA PP	UN	7,00		1,00		1,00				1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
1.3.6.7	ESGOTAMENTO GERAL E DRENAGEM - Q.ATE 60 L/S - UNID. TRATAMENTO - SAA PP	UN	7,00		1,00		1,00				1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
1.3.6.8	MEMORIAL DESCRIPTIVO E DE CALCULO - Q.ATE 60 L/S - UNID. TRATAMENTO - SAA PP	UN	7,00		1,00		1,00				1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
1.3.6.9	ORCAMENTO - Q.ATE 60 L/S - ETA S/UTR - SAA PP	UN	7,00		1,00		1,00				1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
1.3.7	Reservatório de Distribuição															
1.3.7.1	ESCOLHA DO LOCAL - RESERVATORIO COM CAPACIDADE DE ATE 250 M3 - SAA DE PEQUENO PORTE	UN	7,00		1,00		1,00				1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
1.3.7.2	ESBOCO GERAL - RESERVATORIO COM CAPACIDADE DE ATE 250 M3 - SAA DE PEQUENO PORTE	UN	7,00		1,00		1,00				1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00



CIDASG

Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Alto Suaçuí Grande

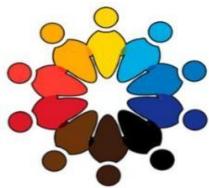
1.3.7.3	ANTEPROJETO - RESERVATORIO COM CAPACIDADE DE ATE 250 M3 - SAA DE PEQUENO PORTE	UN	7,00		1,00		1,00				1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
1.3.7.4	INSTALACOES - RESERVATORIO COM CAPACIDADE DE ATE 250 M3 - SAA DE PEQUENO PORTE	UN	7,00		1,00		1,00				1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
1.3.7.5	URBANIZACAO E PAISAGISMO - RESERVATORIO COM CAPACIDADE DE ATE 250 M3 - SAA DE PEQUENO PORTE	UN	7,00		1,00		1,00				1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
1.3.7.6	ESGOTAMENTO GERAL E DRENAGEM - RESERVATORIO COM CAPACIDADE DE ATE 250 M3 - SAA DE PEQUENO PORTE	UN	7,00		1,00		1,00				1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
1.3.7.7	ORCAMENTO - RESERVATORIO COM CAPACIDADE DE ATE 250 M3 - SAA DE PEQUENO PORTE	UN	7,00		1,00		1,00				1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
1.3.8	Projeto da Casa de Química														
1.3.8.1	ESCOLHA DO LOCAL - Q ATE 60 L/S - CQ - SAA PP	UN	7,00		1,00		1,00				1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
1.3.8.2	DEFINICAO DO PROCESSO - Q ATE 60 L/S - CQ - SAA PP	UN	7,00		1,00		1,00				1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
1.3.8.3	DIMENSIONAMENTO DAS UNIDADES COMPONENTES - Q ATE 60 L/S - CQ - SAA PP	UN	7,00		1,00		1,00				1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
1.3.8.4	ANTEPROJETO - Q ATE 60 L/S - CQ - SAA PP	UN	7,00		1,00		1,00				1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
1.3.8.5	DETALHAMENTO DEFINITIVO - Q ATE 60 L/S - CQ - SAA PP	UN	7,00		1,00		1,00				1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
1.3.8.6	URBANIZACAO E PAISAGISMO - Q ATE 60 L/S - CQ - SAA PP	UN	7,00		1,00		1,00				1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
1.3.8.7	ESGOTAMENTO GERAL E DRENAGEM - Q ATE 60 L/S - CQ - SAA PP	UN	7,00		1,00		1,00				1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
1.3.8.8	MEMORIAL DESCRIPTIVO E DE CALCULO - Q ATE 60 L/S - CQ - SAA PP	UN	7,00		1,00		1,00				1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
1.3.8.9	ORCAMENTO - Q ATE 60 L/S - CQ - SAA PP	UN	7,00		1,00		1,00				1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
1.3.9	Estação Elevatória de Água Tratada - EEAT														
1.3.9.1	ESCOLHA DO LOCAL - ESTACAO ELEVATORIA DE AGUA TRATADA - SAA DE PEQUENO PORTE	UN	7,00		1,00		1,00				1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
1.3.9.2	ANTEPROJETO - ESTACAO ELEVATORIA DE AGUA TRATADA - SAA DE PEQUENO PORTE	UN	7,00		1,00		1,00				1,00	1,00	1,00	1,00	1,00



CIDASG

Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Alto Suaçuí Grande

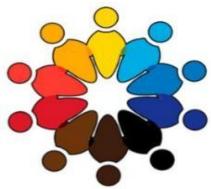
1.3.9.3	DETALHAMENTO DEFINITIVO - ESTACAO ELEVATORIA DE AGUA TRATADA - SAA DE PEQUENO PORTE	UN	7,00		1,00		1,00				1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
1.3.9.4	ESCOLHA DOS CONJUNTOS MOTOBOMBA - ESTACAO ELEVATORIA DE AGUA TRATADA - SAA DE PEQUENO PORTE	UN	7,00		1,00		1,00				1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
1.3.9.5	MEMORIAL DESCRIPTIVO E DE CALCULO - ESTACAO ELEVATORIA DE AGUA TRATADA - SAA DE PEQENO PORTE	UN	7,00		1,00		1,00				1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
1.3.9.6	ORCAMENTO - ESTACAO ELEVATORIA DE AGUA TRATADA - SAA DE PEQUENO PORTE	UN	7,00		1,00		1,00				1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
1.3.10	Rede de Distribuição de Água Tratada														
1.3.10.1	DISMENSIONAMENTO DO SISTEMA DISTRIBUIDOR - RDA ATE 30 KM	KM	100,00	2,00	3,00	3,00	4,00	5,00	7,00	8,00	9,00	10,00	11,00	13,00	25,00
1.3.10.2	MEMORIA DESCRIPTIVA E DE CALCULOS - RDA ATE 30 KM	KM	100,00	2,00	3,00	3,00	4,00	5,00	7,00	8,00	9,00	10,00	11,00	13,00	25,00
1.3.10.3	DETALHAMENTO DA REDE DE DISTRIBUICAO (RDA) PROJETADA - SAA DE PEQUENO E MEDIO PORTES	KM	100,00	2,00	3,00	3,00	4,00	5,00	7,00	8,00	9,00	10,00	11,00	13,00	25,00
1.3.10.4	ORCAMENTO DA REDE DE DISTRIBUICAO (RDA) PROJETADA - SAA DE PEQUENO E MEDIO PORTES	KM	100,00	2,00	3,00	3,00	4,00	5,00	7,00	8,00	9,00	10,00	11,00	13,00	25,00
1.3.11	Demais Projetos														
1.3.11.1	CAPTACAO SUBTERRANEA (POCO PROFUNDO) - PEQUENO E MEDIO PORTE	UN	12,00				1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	2,00	3,00
1.3.11.2	ETA PADRAO - PROJETO DE IMPLANTACAO GERAL / SISTEMAS COMPLEMENTARES - PORTE 1 -Q <(><<)>= 60 L/S.	UN	3,00	1,00		1,00		1,00							
1.3.11.3	ETA PADRAO - PROJETO DE IMPLANTACAO GERAL / SISTEMAS COMPLEMENTARES - PORTE 2 - 60 L/S <(><<)> Q <(><<)>= 120 L/S.	UN	4,00						1,00	1,00				1,00	1,00
1.3.11.4	UTR - UNIDADE DAS INSTALAÇÕES DE PROCESSO - VAZÃO da ETA < ou = 120 L/S.	UN	4,00	1,00				1,00						1,00	1,00
1.3.11.5	IMPLANTACAO DAS UNIDADES PADROES QUE COMPOEM A UTR PARA ETA - PORTE 02 - VAZAO > 60 L/S ATE 120L/S	UN	4,00	1,00					1,00					1,00	1,00
1.3.12	Projetos Executivos de Sistema de Abastecimento de Água - (Estrutural, Elétrico, Automação e SPDA)														



CIDASG

Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Alto Suaçuí Grande

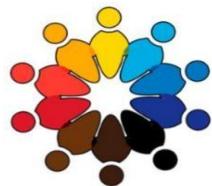
1.3.12.1	PROJETO ESTRUTURAL DE CONCRETO ARMADO - FORMATO A1.	A1	50,00	1,00	1,00	2,00	2,00	3,00	3,00	4,00	5,00	5,00	6,00	6,00	12,00
1.3.12.2	PROJETO ELETRICO DIAGRAMAS UNIFILARES, DISTRIBUICAO DE CIRCUITO DE FORÇA E CONTROLE, REDE DE DUTOS, PADRAO DE ENTRADA EM BAIXA TENSAO, MEMORIA DE CALCULO, DESCRI	A1	15,00			1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	2,00	2,00	4,00
1.3.12.3	PROJETO ELETRICO - ILUMINACAO E TOMADAS, SPDA E ATERRAMENTO	A1	15,00			1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	2,00	2,00	4,00
1.3.12.4	PROJETO ELETRICO PARA QUADRO DE COMANDO COM POTENCIAS IDENTICAS - FORMATO A-1.	A1	15,00			1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	2,00	2,00	4,00
1.3.12.5	PROJETO DE AUTOMACAO. FLUXOGRAMAS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA DE REDE DE AUTOMACAO, DIAGRAMA DE MALHA E LOGICO, SISTEMA DE TELEMETRIA.	A1	15,00			1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	2,00	2,00	4,00
1.3.12.6	PROJETO ELETRICO - PROJETO DE SUBESTACAO EM POSTE, CABINE PRIMARIA OU SUBESTACAO ABRIGADA	A1	15,00			1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	2,00	2,00	4,00
1.3.12.7	ORCAMENTO DAS INSTALACOES ELETRICAS DE UNIDADE E SUB-UNIDADES DE SISTEMAS	UN	12,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
1.4	PROJETOS DE SANEAMENTO - SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITARIO														
1.4.1	Estudos Preliminares de Projeto de Esgotamento Sanitário – SES														
1.4.1.1	VISITA TECNICA. ENG COORDENADOR.	DIA	30,00	1,00	1,00	1,00	1,00	2,00	2,00	2,00	3,00	3,00	3,00	4,00	7,00
1.4.1.2	VISITA TECNICA. ENG JUNIOR.	DIA	30,00	1,00	1,00	1,00	1,00	2,00	2,00	2,00	3,00	3,00	3,00	4,00	7,00
1.4.1.3	LOCOMOCAO DA EQUIPE DE PROJETO - INTERIOR	KM	4.000,00	88,00	110,00	131,00	160,00	209,00	260,00	327,00	365,00	385,00	453,00	507,00	1.005,00
1.4.1.4	HOSPEDAGEM E ALIMENTACAO	UN	50,00	1,00	1,00	2,00	2,00	3,00	3,00	4,00	5,00	5,00	6,00	6,00	12,00
1.4.1.5	ESTUDOS DE CONCEPCAO DE SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITARIO - SES PORTE 1 - POPULACAO ATÉ 5.000 HABITANTES.	UN	4,00	1,00	1,00	1,00	1,00								
1.4.1.6	ESTUDOS DE CONCEPCAO DE SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITARIO - SES PORTE 2 - POPULACAO DE 5.000 ATÉ 15.000 HABITANTES.	UN	5,00					1,00	1,00	1,00	1,00	1,00			
1.4.1.7	ESTUDOS DE CONCEPCAO DE SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITARIO - SES PORTE 3 - POPULACAO DE 15.000 A 35.000 HABITANTES.	UN	3,00										1,00	1,00	1,00



CIDASG

Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Alto Suaçuí Grande

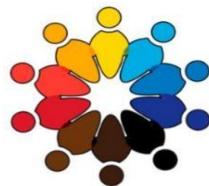
1.4.2	Projeto de Rede Coletora de Esgoto														
1.4.2.1	PROJETO DE REDE COLETORA - RCE - SES	KM	80,00	2,00	2,00	3,00	3,00	4,00	5,00	7,00	7,00	8,00	9,00	10,00	20,00
1.4.2.2	TRAVESSIA - CORREGOS - SAA E SES	UN	11,00			1,00		1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	3,00
1.4.2.3	ORCAMENTO - RCE - EXTENSAO ACIMA DE 30 KM – SES	KM	80,00	2,00	2,00	3,00	3,00	4,00	5,00	7,00	7,00	8,00	9,00	10,00	20,00
1.4.3	Projeto de Rede Interceptora de Esgoto														
1.4.3.1	PROJETO DE INTERCEPTOR - SISTEMA COMPLETO - RCE - SES	KM	40,00	1,00	1,00	1,00	2,00	2,00	3,00	3,00	4,00	4,00	4,00	5,00	10,00
1.4.3.2	ORCAMENTO - INTERCEPTOR - EXTENSAO DE 1 KM ATE 10 KM – SES	KM	40,00	1,00	1,00	1,00	2,00	2,00	3,00	3,00	4,00	4,00	4,00	5,00	10,00
1.4.4	Projeto Básico de Estação Elevatória de Esgoto – EEE														
1.4.4.1	ELEVATORIA DE ESGOTO (P<= 7,5CV)	UN	12,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
1.4.4.2	ESCOLHA DO LOCAL - ESTACAO ELEVATORIA DE ESGOTOS – SES	UN	12,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
1.4.4.3	MEMORIAL DESCRIPTIVO E DE CALCULOS - ESTACAO ELEVATORIA DE ESGOTOS – SES	UN	12,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
1.4.4.4	ORCAMENTO - ESTACAO ELEVATORIA DE ESGOTOS – SES	UN	12,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
1.4.5	Projeto de Linha de Recalque de Esgoto														
1.4.5.1	PROJETO DE LINHA DE RECALQUE - SES	KM	8,00	0,30	0,40	0,50	0,80			1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
1.4.5.2	ORCAMENTO - LINHA DE RECALQUE - SES	KM	8,00	0,30	0,40	0,50	0,80			1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
1.4.5.3	VERIFICACAO DE TRANSIENTE HIDRAULICO DA LINHA DE RECALQUE – SES	UN	7,00	0,30	0,40	0,50	0,80	1,00	1,00				1,00	1,00	1,00
1.4.6	Projeto Básico de Estação de Tratamento de Esgoto														
1.4.6.1	ESCOLHA DO LOCAL - ESTACAO DE TRATAMENTO DE ESGOTOS – SES	UN	12,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
1.4.6.2	TRATAMENTO PRELIMINAR - ETE / SES - PORTE 1 - VAZAO < 15 L/S	UN	2,00	1,00	1,00										
1.4.6.3	TRATAMENTO PRELIMINAR - ETE / SES - PORTE 2 - 15 <= VAZAO < 50 L/S	UN	5,00			1,00	1,00	1,00	1,00	1,00					
1.4.6.4	TRATAMENTO PRELIMINAR - ETE / SES - PORTE 3 -	UN	5,00								1,00	1,00	1,00	1,00	1,00



CIDASG

Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Alto Suaçuí Grande

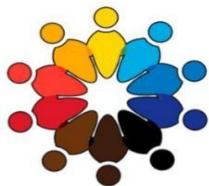
	50 <= VAZAO < 100 L/S																			
1.4.6.5	REATOR ANAEROBIO (UASB) - ETE / SES - PORTE 1 - VAZAO < 15 L/S	UN	2,00	1,00	1,00															
1.4.6.6	REATOR ANAEROBIO (UASB) - ETE / SES - PORTE 2 - 15 <= VAZAO < 50 L/S	UN	5,00			1,00	1,00	1,00	1,00	1,00										
1.4.6.7	REATOR ANAEROBIO (UASB) - ETE / SES - PORTE 3 - 50 <= VAZAO < 100 L/S	UN	5,00											1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	
1.4.6.8	FILTRO BIOLOGICO - ETE / SES - PORTE 1 - VAZAO < 15 L/S.	UN	2,00	1,00	1,00															
1.4.6.9	FILTRO BIOLOGICO - ETE / SES - PORTE 2 - 15 <= VAZAO < 50 L/S.	UN	5,00			1,00	1,00	1,00	1,00	1,00										
1.4.6.10	FILTRO BIOLOGICO - ETE / SES - PORTE 3 - 50 <= VAZAO < 100 L/S.	UN	5,00											1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	
1.4.6.11	DECANTADOR PRIMARIO OU SECUNDARIO - ETE/SES - PORTE 1 - VAZAO < 15 L/S	UN	2,00	1,00	1,00															
1.4.6.12	DECANTADOR PRIMARIO OU SECUNDARIO - ETE/SES - PORTE 2 - 15 <= VAZAO < 50 L/S	UN	5,00			1,00	1,00	1,00	1,00	1,00										
1.4.6.13	DECANTADOR PRIMARIO OU SECUNDARIO - ETE/SES - PORTE 3 - 50 <= VAZAO < 100 L/S	UN	5,00											1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	
1.4.6.14	LEITO DE SECAGEM - ETE / SES - PORTE 1 - VAZAO < 15 L/S.	UN	2,00	1,00	1,00															
1.4.6.15	LEITO DE SECAGEM - ETE / SES - PORTE 2 - 15 <= VAZAO < 50 L/S	UN	5,00			1,00	1,00	1,00	1,00	1,00										
1.4.6.16	LEITO DE SECAGEM - ETE / SES - PORTE 3 - 50 <= VAZAO < 100 L/S.	UN	5,00											1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	
1.4.6.17	ETE PRE FABRICADA - PROJETO DE IMPLANTACAO GERAL E SISTEMAS COMPLEMENTARES - PORTE 1 - VAZAO < 15 L/S	UN	2,00	1,00	1,00															
1.4.6.18	ETE PRE FABRICADA - PROJETO DE IMPLANTACAO GERAL E SISTEMAS COMPLEMENTARES - PORTE 2 - 15 <= VAZAO < 50 L/S	UN	5,00			1,00	1,00	1,00	1,00	1,00										
1.4.6.19	ETE PRE FABRICADA - PROJETO DE IMPLANTACAO GERAL E SISTEMAS COMPLEMENTARES - PORTE 3 - 50 <= VAZAO < 100 L/S	UN	5,00											1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	
1.4.6.20	RESERVACAO DE AGUA TRATADA - ESTACAO DE TRATAMENTO DE ESGOTOS – SES	UN	12,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	
1.4.6.21	INTERLIGACOES	UN	12,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	



CIDASG

Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Alto Suaçuí Grande

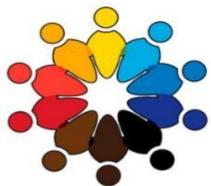
1.4.6.22	ESGOTAMENTO GERAL E DRENAGEM - ESTACAO DE TRATAMENTO DE ESGOTOS – SES	UN	12,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
1.4.6.23	URBANIZACAO E PAISAGISMO - ESTACAO DE TRATAMENTO DE ESGOTOS – SES	UN	12,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
1.4.6.24	TANQUE SEPTICO SES	UN	12,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
1.4.7	Projetos Executivos de Sistema de Esgotamento Sanitário - (Estrutural, Elétrico, Automação e SPDA)															
1.4.7.1	PROJETO ESTRUTURAL DE CONCRETO ARMADO - FORMATO A1.	A1	50,00	1,00	1,00	2,00	2,00	3,00	3,00	4,00	5,00	5,00	6,00	6,00	12,00	
1.4.7.2	PROJETO ELETRICO DIAGRAMAS UNIFILARES, DISTRIBUICAO DE CIRCUITO DE FORÇA E CONTROLE, REDE DE DUTOS, PADRAO DE ENTRADA EM BAIXA TENSAO, MEMORIA DE CALCULO, DESCRI	A1	15,00			1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	2,00	2,00	4,00	
1.4.7.3	PROJETO ELETRICO PARA QUADRO DE COMANDO COM POTENCIAS IDENTICAS - FORMATO A-1.	A1	10,00			1,00		1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	2,00	
1.4.7.4	PROJETO ELETRICO - ILUMINACAO E TOMADAS, SPDA E ATERRAMENTO	A1	10,00			1,00		1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	2,00	
1.4.7.5	PROJETO DE AUTOMACAO. FLUXOGRAMAS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA DE REDE DE AUTOMACAO, DIAGRAMA DE MALHA E LOGICO, SISTEMA DE TELEMETRIA.	A1	10,00			1,00		1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	2,00	
2	SERVIÇOS DE CAMPO															
2.1	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO															
2.1.1	MARCO DE CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	25,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	2,00	2,00	2,00	2,00	3,00	3,00	6,00	
2.1.2	MOBILIZACAO E DESMOBILIZACAO DE EQUIPE DE TOPOGRAFIA.	KM	3.000,00	66,00	83,00	98,00	120,00	157,00	195,00	245,00	274,00	289,00	339,00	380,00	754,00	
2.1.3	LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO E SEMICADASTRAL COM NORMAL - AREA URBANA.	KM2	10,00	0,20	0,30	0,30	0,40	0,50	0,60	0,80	0,90	1,00	1,10	1,30	2,60	
2.1.4	LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO CADASTRAL FAIXA DE EXPLORACAO PARA IMPLANTACAO DE INTERCEPTOR/EMISSARIO LOCACAO E NIVELAMENTO DO EIXO LARGURA MEDIA = 20M.	KM	35,00	1,00	1,00	1,00	1,00	2,00	2,00	3,00	3,00	3,00	4,00	5,00	9,00	



CIDASG

Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Alto Suaçuí Grande

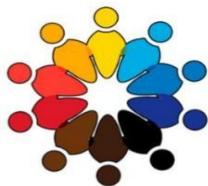
2.1.5	LEVANTAMENTO DE AREAS ESPECIAIS, INCLUSIVE TRAVESSIAS AREA ATE 1.000 M2.	UN	35,00	1,00	1,00	1,00	1,00	2,00	2,00	3,00	3,00	3,00	4,00	5,00	9,00
2.1.6	BATIMETRIA DE SECOES FLUVIAIS ATE 10 M DE COMPRIMENTO	UN	10,00					1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	3,00
2.1.7	DESCRICAO TOPOGRAFICA COM ELABORACAO DE MAPA CHAVE.	UN	40,00	1,00	1,00	1,00	2,00	2,00	3,00	3,00	4,00	4,00	4,00	5,00	10,00
2.2	SERVIÇOS DE SONDAGEM STP E A TRADO														
2.2.1	SONDAGEM A PERCUSSAO - MOBILIZACAO E DESMOBILIZACAO	UN	30,00	1,00	1,00	1,00	1,00	2,00	2,00	2,00	3,00	3,00	3,00	4,00	7,00
2.2.2	SONDAGEM A PERCUSSAO - ADICIONAL DE MOBILIZACAO E DESMOBILIZACAO	KM	1.400,00	31,00	39,00	46,00	56,00	73,00	91,00	114,00	128,00	135,00	158,00	177,00	352,00
2.2.3	SONDAGEM A PERCUSSAO Ø2.1/2" - PERFURACAO E RETIRADA DE AMOSTRAS	M	200,00	4,00	6,00	7,00	8,00	11,00	13,00	16,00	18,00	19,00	23,00	25,00	50,00
2.2.4	SONDAGEM A TRADO - MOBILIZACAO E DESMOBILIZACAO	UN	40,00	1,00	1,00	1,00	2,00	2,00	3,00	3,00	4,00	4,00	4,00	5,00	10,00
2.2.5	SONDAGEM A TRADO - ADICIONAL DE MOBILIZACAO E DESMOBILIZACAO	KM	1.400,00	31,00	39,00	46,00	56,00	73,00	91,00	114,00	128,00	135,00	158,00	177,00	352,00
2.2.6	SONDAGEM A PERCUSSAO Ø2.1/2" - PERFURACAO E RETIRADA DE AMOSTRAS	M	100,00	2,00	3,00	3,00	4,00	5,00	7,00	8,00	9,00	10,00	11,00	13,00	25,00
3	ELABORAÇÃO DE LAUDOS E ESTUDOS AMBIENTAIS, EIA/RIMA, PLANOS MUNICIPAIS E PRAD														
2.3	LAUDOS TÉCNICOS														
2.3.1	LAUDO GEOTECNICO PARA FINS DE LICENCIAMENTO	UN	5,00								1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
2.3	ESTUDOS AMBIENTAIS, EIA/RIMA, PLANOS MUNICIPAIS E PRAD														
3.1.1	ENGENHEIRO CONSULTOR	H	400,00	9,00	11,00	13,00	16,00	21,00	26,00	33,00	36,00	39,00	45,00	51,00	100,00
3.1.2	ENGENHEIRO COORDENADOR	H	850,00	19,00	23,00	28,00	34,00	44,00	55,00	70,00	78,00	82,00	96,00	108,00	213,00
3.1.3	ENGENHEIRO SENIOR	H	850,00	19,00	23,00	28,00	34,00	44,00	55,00	70,00	78,00	82,00	96,00	108,00	213,00
3.1.4	ENGENHEIRO INTERMEDIARIO	H	850,00	19,00	23,00	28,00	34,00	44,00	55,00	70,00	78,00	82,00	96,00	108,00	213,00



CIDASG

Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Alto Suaçuí Grande

3.1.5	ENGENHEIRO JUNIOR	H	850,00	19,00	23,00	28,00	34,00	44,00	55,00	70,00	78,00	82,00	96,00	108,00	213,00
3.1.6	AUXILIAR DE ENGENHARIA PARA PROJETOS	H	850,00	19,00	23,00	28,00	34,00	44,00	55,00	70,00	78,00	82,00	96,00	108,00	213,00
3	SERVIÇOS DE COORDENAÇÃO TÉCNICA, ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTOS, ACOMPANHAMENTO TÉCNICO, CONSULTORIA, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DE OBRAS														
3.1	PROFISSIONAIS TÉCNICOS														
3.1.1	ENGENHEIRO CONSULTOR	H	640,00	14,00	18,00	21,00	26,00	33,00	42,00	52,00	58,00	62,00	72,00	81,00	161,00
3.1.2	ENGENHEIRO COORDENADOR	H	950,00	21,00	26,00	31,00	38,00	50,00	62,00	78,00	87,00	92,00	107,00	120,00	238,00
3.1.3	ENGENHEIRO SENIOR	H	950,00	21,00	26,00	31,00	38,00	50,00	62,00	78,00	87,00	92,00	107,00	120,00	238,00
3.1.4	ENGENHEIRO INTERMEDIARIO	H	950,00	21,00	26,00	31,00	38,00	50,00	62,00	78,00	87,00	92,00	107,00	120,00	238,00
3.1.5	ENGENHEIRO JUNIOR	H	950,00	21,00	26,00	31,00	38,00	50,00	62,00	78,00	87,00	92,00	107,00	120,00	238,00
3.1.6	AUXILIAR DE ENGENHARIA PARA PROJETOS	H	950,00	21,00	26,00	31,00	38,00	50,00	62,00	78,00	87,00	92,00	107,00	120,00	238,00



5. Levantamento de mercado e justificativa técnica da solução adotada

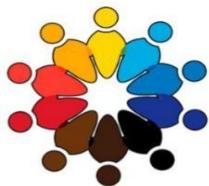
5.1. Considerando a diversidade e complexidade dos serviços técnicos a serem contratados, bem como a inexistência de equipe técnica própria nos entes consorciados, a melhor solução identificada é a **execução indireta**, via contratação de empresa especializada mediante **registro de preços**, no regime de **empreitada por preço global**, conforme demanda.

5.2. A adoção do modelo de registro de preços garante flexibilidade aos municípios, padronização dos serviços, economia processual e celeridade nas contratações, sendo tecnicamente e economicamente mais vantajoso para o conjunto dos entes consorciados.

6. Estimativa de valor da contratação

6.1. A estimativa de preços foi construída com base em referências oficiais atualizadas, compatíveis com o escopo do objeto e os quantitativos indicados na planilha anexa, sendo utilizados como parâmetros:

- a) SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil;
- b) COPASA – Tabelas de referência para serviços técnicos especializados em saneamento;
- c) SETOP – Secretaria de Estado de Obras Públicas de Minas Gerais, com base nos valores constantes do Sistema de Custos Referenciais de Obras (SCROI);
- d) SUDECAP – Superintendência de Desenvolvimento da Capital, com consulta às tabelas de preços unitários praticados para obras e serviços de engenharia no município de Belo Horizonte/MG;



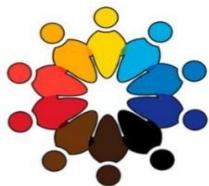
CIDASG

Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Alto Suaçuí Grande

ITEM	CÓDIGO	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE.	PREÇO UNIT. S/BDI	PREÇO UNIT. C/BDI	PREÇO TOTAL C/BDI
1			ELABORAÇÃO DE PROJETOS					R\$ 9.700.936,73
1.1			PROJETOS EXECUTIVOS - EDIFICAÇÕES					R\$ 698.247,75
1.1.1	CO-27422	SETOP	PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA	PR A1	40,00	R\$ 2.018,16	R\$ 2.562,66	R\$ 102.506,40
1.1.2	62.01.47	SUDECAP	LEVANTAMENTO CADASTRAL DE EDIFICAÇÃO EXCLUSIVE PAPEL VEGETAL	A1	15,00	R\$ 1.096,66	R\$ 1.392,54	R\$ 20.888,10
1.1.3	62.01.24	SUDECAP	PROJETO DE COMUNICAÇÃO VISUAL EXCLUSIVE PAPEL VEGETAL	A1	15,00	R\$ 1.428,58	R\$ 1.814,01	R\$ 27.210,15
1.1.4	62.01.13	SUDECAP	PROJETO PAISAGÍSTICO PRAÇA, PARQUE E ÁREA DE LAZER EXCLUSIVE PAPEL VEGETAL	A1	15,00	R\$ 4.343,84	R\$ 5.515,81	R\$ 82.737,15
1.1.5	CO-27427	SETOP	PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA DE CONCRETO	PR A1	50,00	R\$ 1.538,50	R\$ 1.953,59	R\$ 97.679,50
1.1.6	CO-27431	SETOP	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	PR A1	40,00	R\$ 1.819,06	R\$ 2.309,84	R\$ 92.393,60
1.1.7	62.01.38	SUDECAP	PROJETO LUMINOTÉCNICO EXCLUSIVE PAPEL VEGETAL	A1	15,00	R\$ 790,08	R\$ 1.003,24	R\$ 15.048,60
1.1.8	CO-27430	SETOP	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	PR A1	35,00	R\$ 1.742,50	R\$ 2.212,63	R\$ 77.442,05
1.1.9	CO-27434	SETOP	PROJETO EXECUTIVO DE SPDA	PR A1	20,00	R\$ 1.316,82	R\$ 1.672,10	R\$ 33.442,00
1.1.10	CO-27468	SETOP	PROJETO EXECUTIVO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	PR A1	20,00	R\$ 1.742,50	R\$ 2.212,63	R\$ 44.252,60
1.1.11	CO-27432	SETOP	PROJETO EXECUTIVO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO	PR A1	20,00	R\$ 1.890,87	R\$ 2.401,03	R\$ 48.020,60
1.1.12	CO-27428	SETOP	PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA METÁLICA	PR A1	20,00	R\$ 2.229,76	R\$ 2.831,35	R\$ 56.627,00
1.2			PROJETOS DE INFRAESTRUTURA URBANA					R\$ 1.151.844,86
1.2.1	CO-27424	SETOP	PROJETO EXECUTIVO DE TERRAPLENAGEM - PLANTA	PR A1	15,00	R\$ 1.178,68	R\$ 1.496,69	R\$ 22.450,35
1.2.2	62.03.02	SUDECAP	PROJETO DE TERRAPLENAGEM	KM	20,00	R\$ 2.793,49	R\$ 3.547,17	R\$ 70.943,40
1.2.3	62.03.03	SUDECAP	PROJETO DE CANALIZAÇÃO EXCLUSIVE PAPEL VEGETAL	KM	8,00	R\$ 13.747,73	R\$ 17.456,87	R\$ 139.654,96

Página 54 de 114

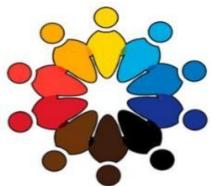
Rua Doutor Sebastião Vieira, 110, Centro, São Pedro do Suaçuí – MG
Telefone (33) 9 9733-5600 – www.cidasp.com.br – licitacao@cidasp.com.br



CIDASG

Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Alto Suaçuí Grande

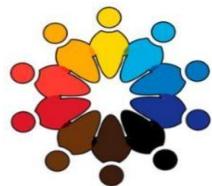
1.2.4	62.03.04	SUDECAP	PROJETO DE DRENAGEM EXCLUSIVE PAPEL VEGETAL	KM	15,00	R\$ 8.901,77	R\$ 11.303,47	R\$ 169.552,05
1.2.5	62.03.06	SUDECAP	PROJETO GEOMETRICO DE CONTENÇÃO EXCLUSIVE PAPEL VEGETAL	A1	15,00	R\$ 1.684,82	R\$ 2.139,38	R\$ 32.090,70
1.2.6	62.03.07	SUDECAP	PROJETO ESTRUTURAL DE CONTENCAO / CANAL EXCLUSIVE PAPEL VEGETAL	A1	20,00	R\$ 1.534,14	R\$ 1.948,05	R\$ 38.961,00
1.2.7	62.03.08	SUDECAP	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO - VIA LOCAL EXCLUSIVE PAPEL VEGETAL	KM	35,00	R\$ 2.388,43	R\$ 3.032,83	R\$ 106.149,05
1.2.8	62.03.09	SUDECAP	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO - VIA COLETORA E PRIMARIA EXCLUSIVE PAPEL VEGETAL	KM	35,00	R\$ 3.740,83	R\$ 4.750,11	R\$ 166.253,85
1.2.9	62.03.11	SUDECAP	PROJETO DE SINALIZAÇÃO / DESVIO EXCLUSIVE PAPEL VEGETAL	KM	35,00	R\$ 2.885,60	R\$ 3.664,13	R\$ 128.244,55
1.2.10	62.03.12	SUDECAP	PROJETO PAISAGISTICO EXCLUSIVE PAPEL VEGETAL	KM	15,00	R\$ 1.969,50	R\$ 2.500,87	R\$ 37.513,05
1.2.11	62.03.14	SUDECAP	PROJETO OBRAS ARTES ESPECIAIS-PONTES,VIADUTOS,ETC EXCLUSIVE PAPEL VEGETAL	A1	15,00	R\$ 3.194,97	R\$ 4.056,97	R\$ 60.854,55
1.2.12	62.03.18	SUDECAP	PROJETO DE INTERSEÇÃO - ESPECIAL EXCLUSIVE PAPEL VEGETAL	A1	15,00	R\$ 4.374,05	R\$ 5.554,17	R\$ 83.312,55
1.2.13	62.03.20	SUDECAP	ESTUDO HIDRAULICO DE CANAL EXISTENTE	KM	10,00	R\$ 7.549,60	R\$ 9.586,48	R\$ 95.864,80
1.3			PROJETOS DE SANEAMENTO - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA					R\$ 3.177.111,08
1.3.1			Estudos Preliminares de Projeto de Abastecimento de Água - SAA					R\$ 812.388,57
1.3.1.1	65003730	COPASA	VISITA TECNICA. ENG COORDENADOR.	DIA	35,00	R\$ 1.156,92	R\$ 1.469,06	R\$ 51.417,10
1.3.1.2	65003733	COPASA	VISITA TECNICA. ENG JUNIOR.	DIA	35,00	R\$ 813,55	R\$ 1.033,05	R\$ 36.156,75
1.3.1.3	65001578	COPASA	LOCOMOCAO DA EQUIPE DE PROJETO - INTERIOR	KM	4.236,00	R\$ 0,83	R\$ 1,05	R\$ 4.447,80
1.3.1.4	65001579	COPASA	HOSPEDAGEM E ALIMENTACAO	UN	50,00	R\$ 303,60	R\$ 385,51	R\$ 19.275,50
1.3.1.5	65003727	COPASA	AVALIACAO INICIAL DE DOCUMENTOS DISPONIVEIS. SAA.	UN	15,00	R\$ 2.756,10	R\$ 3.499,70	R\$ 52.495,50
1.3.1.6	65001510	COPASA	ESTUDO POPULACIONAL - CURVA DE PROJECAO	UN	12,00	R\$ 6.810,20	R\$ 8.647,59	R\$ 103.771,08
1.3.1.7	65002772	COPASA	ESTUDOS DE CONCEPCAO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE AGUA - SAA PORTE 1 - POPULACAO ATÉ 5.000 HABITANTES.	UN	1,00	R\$ 58.794,11	R\$ 74.656,76	R\$ 74.656,76



CIDASG

Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Alto Suaçuí Grande

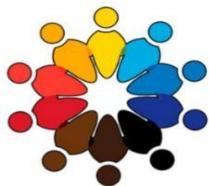
1.3.1.8	65002773	COPASA	ESTUDOS DE CONCEPCAO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE AGUA - SAA PORTE 2 - POPULACAO DE 5.000 ATÉ 15.000 HABITANTES.	UN	2,00	R\$ 75.448,68	R\$ 95.804,73	R\$ 191.609,46
1.3.1.9	65002774	COPASA	ESTUDOS DE CONCEPCAO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE AGUA - SAA PORTE 3 - POPULACAO DE 15.000 ATÉ 35.000 HABITANTES.	UN	2,00	R\$ 109.686,02	R\$ 139.279,31	R\$ 278.558,62
1.3.2			Projeto básico de Captação Superficial					R\$ 126.783,88
1.3.2.1	65001285	COPASA	ESCOLHA DO LOCAL - CAPTACAO SUPERFICIAL - BARRAGEM DE NIVEL - SAA DE MEDIO PORTE	UN	4,00	R\$ 3.760,58	R\$ 4.775,18	R\$ 19.100,72
1.3.2.2	65001287	COPASA	ANTEPROJETO - CAPTACAO SUPERFICIAL - BARRAGEM DE NIVEL - SAA DE MEDIO PORTE	UN	4,00	R\$ 3.214,51	R\$ 4.081,78	R\$ 16.327,12
1.3.2.3	65001288	COPASA	DETALHAMENTO DEFINITIVO - CAPTACAO SUPERFICIAL - BARRAGEM DE NIVEL - SAA DE MEDIO PORTE	UN	4,00	R\$ 8.090,32	R\$ 10.273,09	R\$ 41.092,36
1.3.2.4	65001289	COPASA	DETALHAMENTO DAS ETAPAS EXECUTIVAS DA OBRA - CAPTACAO SUPERFICIAL - BARRAGEM DE NIVEL - SAA DE MEDIO PORTE	UN	4,00	R\$ 5.946,91	R\$ 7.551,39	R\$ 30.205,56
1.3.2.5	65001290	COPASA	MEMORIAL DESCRIPTIVO E DE CALCULO - CAPTACAO SUPERFICIAL - BARRAGEM DE NIVEL - SAA DE MEDIO PORTE	UN	4,00	R\$ 1.413,82	R\$ 1.795,27	R\$ 7.181,08
1.3.2.6	65001291	COPASA	ORCAMENTO - CAPTACAO SUPERFICIAL - BARRAGEM DE NIVEL - SAA DE MEDIO PORTE	UN	4,00	R\$ 2.535,25	R\$ 3.219,26	R\$ 12.877,04
1.3.3			Projeto básico de Captação Balsa					R\$ 54.216,18
1.3.3.1	65001305	COPASA	ESCOLHA DO LOCAL - CAPTACAO SUPERFICIAL - BALSA/EAB - SAA DE MEDIO PORTE	UN	2,00	R\$ 1.413,82	R\$ 1.795,27	R\$ 3.590,54
1.3.3.2	65001306	COPASA	ANTEPROJETO - CAPTACAO SUPERFICIAL - BALSA/EAB - SAA DE MEDIO PORTE	UN	2,00	R\$ 6.825,49	R\$ 8.667,01	R\$ 17.334,02
1.3.3.3	65001307	COPASA	DETALHAMENTO DEFINITIVO - CAPTACAO SUPERFICIAL - BALSA/EAB - SAA DE MEDIO PORTE	UN	2,00	R\$ 6.043,38	R\$ 7.673,88	R\$ 15.347,76
1.3.3.4	65001310	COPASA	DETALHAMENTO DAS ETAPAS EXECUTIVAS DA OBRA - CAPTACAO SUPERFICIAL - BALSA/EAB - SAA DE MEDIO PORTE	UN	2,00	R\$ 3.750,36	R\$ 4.762,21	R\$ 9.524,42
1.3.3.5	65001311	COPASA	MEMORIAL DESCRIPTIVO E DE CALCULO - CAPTACAO SUPERFICIAL - BALSA/EAB - SAA DE MEDIO PORTE	UN	2,00	R\$ 1.413,82	R\$ 1.795,27	R\$ 3.590,54



CIDASG

Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Alto Suaçuí Grande

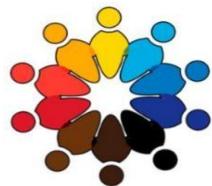
1.3.3.6	65001312	COPASA	ORCAMENTO - CAPTACAO SUPERFICIAL - BALSA/EAB - SAA DE MEDIO PORTE	UN	2,00	R\$ 1.901,44	R\$ 2.414,45	R\$ 4.828,90
1.3.4			Projeto básico de Adutora de Água Bruta					R\$ 64.937,30
1.3.4.1	65001331	COPASA	DEFINICAO DO CAMINHAMENTO, TRACADO E PROJETO - ADUTORA - SAA DE PEQUENO E MEDIO PORTES	KM	10,00	R\$ 192,82	R\$ 244,84	R\$ 2.448,40
1.3.4.2	65001332	COPASA	DEFINICAO DE APARELHOS E ACESSORIOS - ADUTORA - SAA DE PEQUENO E MEDIO PORTES	KM	10,00	R\$ 345,20	R\$ 438,33	R\$ 4.383,30
1.3.4.3	65001333	COPASA	CALCULO HIDRAULICO - ADUTORA - SAA DE PEQUENO E MEDIO PORTES	KM	10,00	R\$ 345,20	R\$ 438,33	R\$ 4.383,30
1.3.4.4	65001334	COPASA	PLANTA CONSTRUTIVA E PERFIL - ADUTORA - SAA DE PEQUENO E MEDIO PORTES	KM	10,00	R\$ 1.103,28	R\$ 1.400,94	R\$ 14.009,40
1.3.4.5	65001335	COPASA	DETALHAMENTO DE APARELHOS E ACESSORIOS - ADUTORA - SAA DE PEQUENO E MEDIO PORTES	KM	10,00	R\$ 864,70	R\$ 1.098,00	R\$ 10.980,00
1.3.4.6	65001336	COPASA	ORCAMENTO - ADUTORA - SAA DE PEQUENO E MEDIO PORTES	KM	10,00	R\$ 1.267,62	R\$ 1.609,62	R\$ 16.096,20
1.3.4.7	65001338	COPASA	PERFIL PIEZOMETRICO - ADUTORA - SAA DE PEQUENO E MEDIO PORTES	UN	10,00	R\$ 995,17	R\$ 1.263,67	R\$ 12.636,70
1.3.5			Tanque de Contato					R\$ 85.316,04
1.3.5.1	65001416	COPASA	ESCOLHA DO LOCAL - Q ATE 60 L/S - TC - SAA PP	UN	12,00	R\$ 165,70	R\$ 210,41	R\$ 2.524,92
1.3.5.2	65001418	COPASA	DIMENSIONAMENTO DAS UNIDADES COMPONENTES - Q ATE 60 L/S - TC - SAA PP	UN	12,00	R\$ 1.504,50	R\$ 1.910,41	R\$ 22.924,92
1.3.5.3	65001420	COPASA	DETALHAMENTO DEFINITIVO - Q ATE 60 L/S - TC - SAA PP	UN	12,00	R\$ 1.714,39	R\$ 2.176,93	R\$ 26.123,16
1.3.5.4	65001421	COPASA	URBANIZACAO E PAISAGISMO - Q ATE 60 L/S - TC - SAA PP	UN	12,00	R\$ 303,41	R\$ 385,27	R\$ 4.623,24
1.3.5.5	65001422	COPASA	ESGOTAMENTO GERAL E DRENAGEM - Q ATE 60 L/S - TC - SAA PP	UN	12,00	R\$ 368,50	R\$ 467,92	R\$ 5.615,04
1.3.5.6	65001423	COPASA	MEMORIAL DESCRIPTIVO E DE CALCULO - Q ATE 60 L/S - TC - SAA PP	UN	12,00	R\$ 579,16	R\$ 735,42	R\$ 8.825,04
1.3.5.7	65001424	COPASA	ORCAMENTO - Q ATE 60 L/S - TC - SAA PP	UN	12,00	R\$ 963,39	R\$ 1.223,31	R\$ 14.679,72
1.3.6			Projeto da ETA Convencional					R\$ 516.422,27



CIDASG

Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Alto Suaçuí Grande

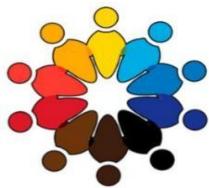
1.3.6.1	65001369	COPASA	ESCOLHA DO LOCAL - Q.ATE 60 L/S - UNID. TRATAMENTO - SAA PP	UN	7,00	R\$ 1.380,81	R\$ 1.753,35	R\$ 12.273,45
1.3.6.2	65001370	COPASA	DEFINICAO DO PROCESSO - Q.ATE 60 L/S - UNID. TRATAMENTO - SAA PP	UN	7,00	R\$ 1.593,82	R\$ 2.023,83	R\$ 14.166,81
1.3.6.3	65001371	COPASA	DIMENSIONAMENTO DAS UNIDADES COMPONENTES - Q.ATE 60 L/S - ETA - SAA PP	UN	7,00	R\$ 18.837,72	R\$ 23.920,13	R\$ 167.440,91
1.3.6.4	65001372	COPASA	ANTEPROJETO - Q.ATE 60 L/S - UNID. TRATAMENTO - SAA PP	UN	7,00	R\$ 3.407,63	R\$ 4.327,01	R\$ 30.289,07
1.3.6.5	65001374	COPASA	LAVAGEM DOS FILTROS - Q.ATE 60 L/S - ETA S/UTR - SAA PP	UN	7,00	R\$ 3.621,28	R\$ 4.598,30	R\$ 32.188,10
1.3.6.6	65001375	COPASA	URBANIZACAO E PAISAGISMO - Q.ATE 60 L/S - UNID. TRATAMENTO - SAA PP	UN	7,00	R\$ 3.214,51	R\$ 4.081,78	R\$ 28.572,46
1.3.6.7	65001376	COPASA	ESGOTAMENTO GERAL E DRENAGEM - Q.ATE 60 L/S - UNID. TRATAMENTO - SAA PP	UN	7,00	R\$ 3.756,87	R\$ 4.770,47	R\$ 33.393,29
1.3.6.8	65001377	COPASA	MEMORIAL DESCRIPTIVO E DE CALCULO - Q.ATE 60 L/S - UNID. TRATAMENTO - SAA PP	UN	7,00	R\$ 7.075,28	R\$ 8.984,19	R\$ 62.889,33
1.3.6.9	65001378	COPASA	ORCAMENTO - Q.ATE 60 L/S - ETA S/UTR - SAA PP	UN	7,00	R\$ 15.211,49	R\$ 19.315,55	R\$ 135.208,85
1.3.7			Reservatório de Distribuição					R\$ 40.103,14
1.3.7.1	65001434	COPASA	ESCOLHA DO LOCAL - RESERVATORIO COM CAPACIDADE DE ATE 250 M3 - SAA DE PEQUENO PORTE	UN	7,00	R\$ 345,20	R\$ 438,33	R\$ 3.068,31
1.3.7.2	65001435	COPASA	ESBOCO GERAL - RESERVATORIO COM CAPACIDADE DE ATE 250 M3 - SAA DE PEQUENO PORTE	UN	7,00	R\$ 152,38	R\$ 193,49	R\$ 1.354,43
1.3.7.3	65001436	COPASA	ANTEPROJETO - RESERVATORIO COM CAPACIDADE DE ATE 250 M3 - SAA DE PEQUENO PORTE	UN	7,00	R\$ 152,38	R\$ 193,49	R\$ 1.354,43
1.3.7.4	65001437	COPASA	INSTALACOES - RESERVATORIO COM CAPACIDADE DE ATE 250 M3 - SAA DE PEQUENO PORTE	UN	7,00	R\$ 2.220,69	R\$ 2.819,83	R\$ 19.738,81
1.3.7.5	65001438	COPASA	URBANIZACAO E PAISAGISMO - RESERVATORIO COM CAPACIDADE DE ATE 250 M3 - SAA DE PEQUENO PORTE	UN	7,00	R\$ 345,20	R\$ 438,33	R\$ 3.068,31
1.3.7.6	65001439	COPASA	ESGOTAMENTO GERAL E DRENAGEM - RESERVATORIO COM CAPACIDADE DE ATE 250 M3 - SAA DE PEQUENO PORTE	UN	7,00	R\$ 345,20	R\$ 438,33	R\$ 3.068,31
1.3.7.7	65001440	COPASA	ORCAMENTO - RESERVATORIO COM CAPACIDADE DE ATE 250 M3 - SAA DE PEQUENO PORTE	UN	7,00	R\$ 950,72	R\$ 1.207,22	R\$ 8.450,54



CIDASG

Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Alto Suaçuí Grande

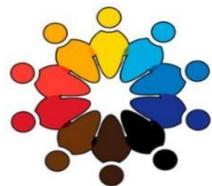
1.3.8			Projeto da Casa de Química						R\$ 274.535,80
1.3.8.1	65001389	COPASA	ESCOLHA DO LOCAL - Q ATE 60 L/S - CQ - SAA PP	UN	7,00	R\$ 497,09	R\$ 631,20	R\$ 4.418,40	
1.3.8.2	65001390	COPASA	DEFINICAO DO PROCESSO - Q.ATE 60 L/S - CQ - SAA PP	UN	7,00	R\$ 524,42	R\$ 665,91	R\$ 4.661,37	
1.3.8.3	65001391	COPASA	DIMENSIONAMENTO DAS UNIDADES COMPONENTES - Q.ATE 60 L/S - CQ - SAA PP	UN	7,00	R\$ 8.052,57	R\$ 10.225,15	R\$ 71.576,05	
1.3.8.4	65001392	COPASA	ANTEPROJETO - Q.ATE 60 L/S - CQ - SAA PP	UN	7,00	R\$ 1.357,02	R\$ 1.723,14	R\$ 12.061,98	
1.3.8.5	65001393	COPASA	DETALHAMENTO DEFINITIVO - Q.ATE 60 L/S - CQ - SAA PP	UN	7,00	R\$ 9.595,68	R\$ 12.184,59	R\$ 85.292,13	
1.3.8.6	65001394	COPASA	URBANIZACAO E PAISAGISMO - Q.ATE 60 L/S - CQ - SAA PP	UN	7,00	R\$ 1.246,37	R\$ 1.582,64	R\$ 11.078,48	
1.3.8.7	65001395	COPASA	ESGOTAMENTO GERAL E DRENAGEM - Q.ATE 60 L/S - CQ - SAA PP	UN	7,00	R\$ 1.441,62	R\$ 1.830,57	R\$ 12.813,99	
1.3.8.8	65001396	COPASA	MEMORIAL DESCRIPTIVO E DE CALCULO - Q.ATE 60 L/S - CQ - SAA PP	UN	7,00	R\$ 2.619,33	R\$ 3.326,03	R\$ 23.282,21	
1.3.8.9	65001397	COPASA	ORCAMENTO - Q.ATE 60 L/S - CQ - SAA PP	UN	7,00	R\$ 5.552,19	R\$ 7.050,17	R\$ 49.351,19	
1.3.9			Estação Elevatória de Água Tratada - EEAT						R\$ 132.735,33
1.3.9.1	65001345	COPASA	ESCOLHA DO LOCAL - ESTACAO ELEVATORIA DE AGUA TRATADA - SAA DE PEQUENO PORTE	UN	7,00	R\$ 914,30	R\$ 1.160,98	R\$ 8.126,86	
1.3.9.2	65001346	COPASA	ANTEPROJETO - ESTACAO ELEVATORIA DE AGUA TRATADA - SAA DE PEQUENO PORTE	UN	7,00	R\$ 3.250,53	R\$ 4.127,52	R\$ 28.892,64	
1.3.9.3	65001347	COPASA	DETALHAMENTO DEFINITIVO - ESTACAO ELEVATORIA DE AGUA TRATADA - SAA DE PEQUENO PORTE	UN	7,00	R\$ 5.706,42	R\$ 7.246,01	R\$ 50.722,07	
1.3.9.4	65001348	COPASA	ESCOLHA DOS CONJUNTOS MOTOBOMBA - ESTACAO ELEVATORIA DE AGUA TRATADA - SAA DE PEQUENO PORTE	UN	7,00	R\$ 1.419,59	R\$ 1.802,60	R\$ 12.618,20	
1.3.9.5	65001349	COPASA	MEMORIAL DESCRIPTIVO E DE CALCULO - ESTACAO ELEVATORIA DE AGUA TRATADA - SAA DE PEQENO PORTE	UN	7,00	R\$ 1.107,12	R\$ 1.405,82	R\$ 9.840,74	
1.3.9.6	65001350	COPASA	ORCAMENTO - ESTACAO ELEVATORIA DE AGUA TRATADA - SAA DE PEQUENO PORTE	UN	7,00	R\$ 2.535,25	R\$ 3.219,26	R\$ 22.534,82	
1.3.10			Rede de Distribuição de Água Tratada						R\$ 164.045,00



CIDASG

Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Alto Suaçuí Grande

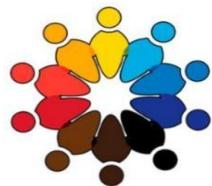
1.3.10.1	65001462	COPASA	DISMENSIONAMENTO DO SISTEMA DISTRIBUIDOR - RDA ATE 30 KM	KM	100,00	R\$ 264,79	R\$ 336,23	R\$ 33.623,00
1.3.10.2	65001463	COPASA	MEMORIA DESCRIPTIVA E DE CALCULOS - RDA ATE 30 KM	KM	100,00	R\$ 163,68	R\$ 207,84	R\$ 20.784,00
1.3.10.3	65001506	COPASA	DETALHAMENTO DA REDE DE DISTRIBUICAO (RDA) PROJETADA - SAA DE PEQUENO E MEDIO PORTES	KM	100,00	R\$ 546,52	R\$ 693,97	R\$ 69.397,00
1.3.10.4	65001507	COPASA	ORCAMENTO DA REDE DE DISTRIBUICAO (RDA) PROJETADA - SAA DE PEQUENO E MEDIO PORTES	KM	100,00	R\$ 316,91	R\$ 402,41	R\$ 40.241,00
1.3.11			Demais Projetos					R\$ 463.029,35
1.3.11.1	65002641	COPASA	CAPTACAO SUBTERRANEA (POCO PROFUNDO) - PEQUENO E MEDIO PORTE	UN	12,00	R\$ 5.077,28	R\$ 6.447,13	R\$ 77.365,56
1.3.11.2	65002717	COPASA	ETA PADRAO - PROJETO DE IMPLANTACAO GERAL / SISTEMAS COMPLEMENTARES - PORTE 1 -Q <(><<)>= 60 L/S.	UN	3,00	R\$ 27.618,50	R\$ 35.069,97	R\$ 105.209,91
1.3.11.3	65002718	COPASA	ETA PADRAO - PROJETO DE IMPLANTACAO GERAL / SISTEMAS COMPLEMENTARES - PORTE 2 - 60 L/S <(><<)> Q <(><<)>= 120 L/S.	UN	4,00	R\$ 30.148,21	R\$ 38.282,20	R\$ 153.128,80
1.3.11.4	65002806	COPASA	UTR - UNIDADE DAS INSTALAÇÕES DE PROCESSO - VAZÃO da ETA < ou = 120 L/S.	UN	4,00	R\$ 5.679,53	R\$ 7.211,87	R\$ 28.847,48
1.3.11.5	65004554	COPASA	IMPLANTACAO DAS UNIDADES PADROES QUE COMPOEM A UTR PARA ETA - PORTE 02 - VAZAO > 60 L/S ATE 120L/S	UN	4,00	R\$ 19.388,41	R\$ 24.619,40	R\$ 98.477,60
1.3.12			Projetos Executivos de Sistema de Abastecimento de Água - (Estrutural, Elétrico, Automação e SPDA)					R\$ 442.598,22
1.3.12.1	65002795	COPASA	PROJETO ESTRUTURAL DE CONCRETO ARMADO - FORMATO A1.	A1	50,00	R\$ 2.564,32	R\$ 3.256,17	R\$ 162.808,50
1.3.12.2	65003736	COPASA	PROJETO ELETRICO DIAGRAMAS UNIFILARES, DISTRIBUICAO DE CIRCUITO DE FORÇA E CONTROLE, REDE DE DUTOS, PADRAO DE ENTRADA EM BAIXA TENSAO, MEMORIA DE CALCULO, DESCRI	A1	15,00	R\$ 3.103,88	R\$ 3.941,31	R\$ 59.119,65
1.3.12.3	65003662	COPASA	PROJETO ELETRICO - ILUMINACAO E TOMADAS, SPDA E ATERRAMENTO	A1	15,00	R\$ 2.368,74	R\$ 3.007,83	R\$ 45.117,45
1.3.12.4	65002798	COPASA	PROJETO ELETRICO PARA QUADRO DE COMANDO COM POTENCIAS IDENTICAS - FORMATO A-1.	A1	15,00	R\$ 1.340,57	R\$ 1.702,26	R\$ 25.533,90



CIDASG

Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Alto Suaçuí Grande

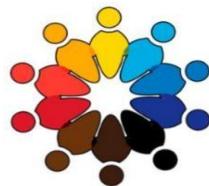
1.3.12.5	65003738	COPASA	PROJETO DE AUTOMACAO. FLUXOGRAMAS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA DE REDE DE AUTOMACAO, DIAGRAMA DE MALHA E LOGICO, SISTEMA DE TELEMETRIA.	A1	15,00	R\$ 3.129,90	R\$ 3.974,35	R\$ 59.615,25
1.3.12.6	65003663	COPASA	PROJETO ELETTRICO - PROJETO DE SUBESTACAO EM POSTE, CABINE PRIMARIA OU SUBESTACAO ABRIGADA	A1	15,00	R\$ 2.649,94	R\$ 3.364,89	R\$ 50.473,35
1.3.12.7	65002788	COPASA	ORCAMENTO DAS INSTALACOES ELETRICAS DE UNIDADE E SUB-UNIDADES DE SISTEMAS	UN	12,00	R\$ 2.620,50	R\$ 3.327,51	R\$ 39.930,12
1.4			PROJETOS DE SANEAMENTO - SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITARIO					R\$ 4.673.733,04
1.4.1			Estudos Preliminares de Projeto de Esgotamento Sanitário - SES					R\$ 1.419.151,82
1.4.1.1	65003730	COPASA	VISITA TECNICA. ENG COORDENADOR.	DIA	30,00	R\$ 1.156,92	R\$ 1.469,06	R\$ 44.071,80
1.4.1.2	65003733	COPASA	VISITA TECNICA. ENG JUNIOR.	DIA	30,00	R\$ 813,55	R\$ 1.033,05	R\$ 30.991,50
1.4.1.3	65001578	COPASA	LOCOMOCAO DA EQUIPE DE PROJETO - INTERIOR	KM	4.000,00	R\$ 0,83	R\$ 1,05	R\$ 4.200,00
1.4.1.4	65001579	COPASA	HOSPEDAGEM E ALIMENTACAO	UN	50,00	R\$ 303,60	R\$ 385,51	R\$ 19.275,50
1.4.1.5	65002767	COPASA	ESTUDOS DE CONCEPCAO DE SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITARIO - SES PORTE 1 - POPULACAO ATE 5.000 HABITANTES.	UN	4,00	R\$ 65.443,36	R\$ 83.099,98	R\$ 332.399,92
1.4.1.6	65002769	COPASA	ESTUDOS DE CONCEPCAO DE SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITARIO - SES PORTE 2 - POPULACAO DE 5.000 ATE 15.000 HABITANTES.	UN	5,00	R\$ 83.681,56	R\$ 106.258,84	R\$ 531.294,20
1.4.1.7	65002770	COPASA	ESTUDOS DE CONCEPCAO DE SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITARIO - SES PORTE 3 - POPULACAO DE 15.000 A 35.000 HABITANTES.	UN	3,00	R\$ 119.945,11	R\$ 152.306,30	R\$ 456.918,90
1.4.2			Projeto de Rede Coletora de Esgoto					R\$ 299.504,77
1.4.2.1	65001515	COPASA	PROJETO DE REDE COLETORA - RCE - SES	KM	80,00	R\$ 2.233,78	R\$ 2.836,45	R\$ 226.916,00
1.4.2.2	65001586	COPASA	TRAVESSIA - CORREGOS - SAA E SES	UN	11,00	R\$ 3.756,87	R\$ 4.770,47	R\$ 52.475,17
1.4.2.3	65001518	COPASA	ORCAMENTO - RCE - EXTENSAO ACIMA DE 30 KM - SES	KM	80,00	R\$ 198,00	R\$ 251,42	R\$ 20.113,60
1.4.3			Projeto de Rede Interceptora de Esgoto					R\$ 222.740,80



CIDASG

Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Alto Suaçuí Grande

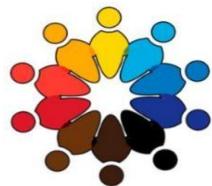
1.4.3.1	65001519	COPASA	PROJETO DE INTERCEPTOR - SISTEMA COMPLETO - RCE - SES	KM	40,00	R\$ 3.751,54	R\$ 4.763,71	R\$ 190.548,40
1.4.3.2	65001521	COPASA	ORCAMENTO - INTERCEPTOR - EXTENSAO DE 1 KM ATE 10 KM - SES	KM	40,00	R\$ 633,81	R\$ 804,81	R\$ 32.192,40
1.4.4			Projeto Básico de Estação Elevatória de Esgoto - EEE					R\$ 276.366,60
1.4.4.1	65003656	COPASA	ELEVATORIA DE ESGOTO (P<= 7,5CV)	UN	12,00	R\$ 11.912,18	R\$ 15.126,09	R\$ 181.513,08
1.4.4.2	65001524	COPASA	ESCOLHA DO LOCAL - ESTACAO ELEVATORIA DE ESGOTOS - SES	UN	12,00	R\$ 1.028,18	R\$ 1.305,58	R\$ 15.666,96
1.4.4.3	65001528	COPASA	MEMORIAL DESCRITIVO E DE CALCULOS - ESTACAO ELEVATORIA DE ESGOTOS - SES	UN	12,00	R\$ 2.027,73	R\$ 2.574,81	R\$ 30.897,72
1.4.4.4	65001529	COPASA	ORCAMENTO - ESTACAO ELEVATORIA DE ESGOTOS - SES	UN	12,00	R\$ 3.169,06	R\$ 4.024,07	R\$ 48.288,84
1.4.5			Projeto de Linha de Recalque de Esgoto					R\$ 87.730,07
1.4.5.1	65001530	COPASA	PROJETO DE LINHA DE RECALQUE - SES	KM	8,00	R\$ 3.666,25	R\$ 4.655,40	R\$ 37.243,20
1.4.5.2	65001534	COPASA	ORCAMENTO - LINHA DE RECALQUE - SES	KM	8,00	R\$ 475,36	R\$ 603,61	R\$ 4.828,88
1.4.5.3	65001532	COPASA	VERIFICACAO DE TRANSIENTE HIDRAULICO DA LINHA DE RECALQUE - SES	UN	7,00	R\$ 5.136,69	R\$ 6.522,57	R\$ 45.657,99
1.4.6			Projeto Básico de Estação de Tratamento de Esgoto					R\$ 2.059.466,43
1.4.6.1	65001550	COPASA	ESCOLHA DO LOCAL - ESTACAO DE TRATAMENTO DE ESGOTOS - SES	UN	12,00	R\$ 1.380,81	R\$ 1.753,35	R\$ 21.040,20
1.4.6.2	65004457	COPASA	TRATAMENTO PRELIMINAR - ETE / SES - PORTE 1 - VAZAO < 15 L/S	UN	2,00	R\$ 9.050,35	R\$ 11.492,13	R\$ 22.984,26
1.4.6.3	65004458	COPASA	TRATAMENTO PRELIMINAR - ETE / SES - PORTE 2 - 15 <= VAZAO < 50 L/S	UN	5,00	R\$ 11.312,94	R\$ 14.365,17	R\$ 71.825,85
1.4.6.4	65004459	COPASA	TRATAMENTO PRELIMINAR - ETE / SES - PORTE 3 - 50 <= VAZAO < 100 L/S	UN	5,00	R\$ 13.575,53	R\$ 17.238,21	R\$ 86.191,05
1.4.6.5	65004465	COPASA	REATOR ANAEROBIO (UASB) - ETE / SES - PORTE 1 - VAZAO < 15 L/S	UN	2,00	R\$ 18.907,58	R\$ 24.008,85	R\$ 48.017,70
1.4.6.6	65004466	COPASA	REATOR ANAEROBIO (UASB) - ETE / SES - PORTE 2 - 15 <= VAZAO < 50 L/S	UN	5,00	R\$ 23.634,47	R\$ 30.011,05	R\$ 150.055,25
1.4.6.7	65004467	COPASA	REATOR ANAEROBIO (UASB) - ETE / SES - PORTE 3 - 50 <= VAZAO < 100 L/S	UN	5,00	R\$ 28.361,36	R\$ 36.013,25	R\$ 180.066,25



CIDASG

Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Alto Suaçuí Grande

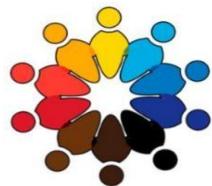
1.4.6.8	65004513	COPASA	FILTRO BIOLOGICO - ETE / SES - PORTE 1 - VAZAO < 15 L/S.	UN	2,00	R\$ 11.237,56	R\$ 14.269,45	R\$ 28.538,90
1.4.6.9	65004514	COPASA	FILTRO BIOLOGICO - ETE / SES - PORTE 2 - 15 <= VAZAO < 50 L/S.	UN	5,00	R\$ 13.704,22	R\$ 17.401,62	R\$ 87.008,10
1.4.6.10	65004515	COPASA	FILTRO BIOLOGICO - ETE / SES - PORTE 3 - 50 <= VAZAO < 100 L/S.	UN	5,00	R\$ 16.856,34	R\$ 21.404,18	R\$ 107.020,90
1.4.6.11	65004517	COPASA	DECANTADOR PRIMARIO OU SECUNDARIO - ETE/SES - PORTE 1 - VAZAO < 15 L/S	UN	2,00	R\$ 11.237,56	R\$ 14.269,45	R\$ 28.538,90
1.4.6.12	65004518	COPASA	DECANTADOR PRIMARIO OU SECUNDARIO - ETE/SES - PORTE 2 - 15 <= VAZAO < 50 L/S	UN	5,00	R\$ 13.704,22	R\$ 17.401,62	R\$ 87.008,10
1.4.6.13	65004519	COPASA	DECANTADOR PRIMARIO OU SECUNDARIO - ETE/SES - PORTE 3 - 50 <= VAZAO < 100 L/S	UN	5,00	R\$ 16.856,34	R\$ 21.404,18	R\$ 107.020,90
1.4.6.14	65004529	COPASA	LEITO DE SECAGEM - ETE / SES - PORTE 1 - VAZAO < 15 L/S.	UN	2,00	R\$ 6.183,19	R\$ 7.851,41	R\$ 15.702,82
1.4.6.15	65004530	COPASA	LEITO DE SECAGEM - ETE / SES - PORTE 2 - 15 <= VAZAO < 50 L/S	UN	5,00	R\$ 7.557,62	R\$ 9.596,67	R\$ 47.983,35
1.4.6.16	65004531	COPASA	LEITO DE SECAGEM - ETE / SES - PORTE 3 - 50 <= VAZAO < 100 L/S.	UN	5,00	R\$ 9.274,79	R\$ 11.777,13	R\$ 58.885,65
1.4.6.17	65004485	COPASA	ETE PRE FABRICADA - PROJETO DE IMPLANTACAO GERAL E SISTEMAS COMPLEMENTARES - PORTE 1 - VAZAO < 15 L/S	UN	2,00	R\$ 25.503,95	R\$ 32.384,92	R\$ 64.769,84
1.4.6.18	65004486	COPASA	ETE PRE FABRICADA - PROJETO DE IMPLANTACAO GERAL E SISTEMAS COMPLEMENTARES - PORTE 2 - 15 <= VAZAO < 50 L/S	UN	5,00	R\$ 31.879,95	R\$ 40.481,16	R\$ 202.405,80
1.4.6.19	65004487	COPASA	ETE PRE FABRICADA - PROJETO DE IMPLANTACAO GERAL E SISTEMAS COMPLEMENTARES - PORTE 3 - 50 <= VAZAO < 100 L/S	UN	5,00	R\$ 38.255,95	R\$ 48.577,41	R\$ 242.887,05
1.4.6.20	65001556	COPASA	RESERVACAO DE AGUA TRATADA - ESTACAO DE TRATAMENTO DE ESGOTOS - SES	UN	12,00	R\$ 3.821,38	R\$ 4.852,39	R\$ 58.228,68
1.4.6.21	65001552	COPASA	INTERLIGACOES	UN	12,00	R\$ 10.800,32	R\$ 13.714,25	R\$ 164.571,00
1.4.6.22	65001555	COPASA	ESGOTAMENTO GERAL E DRENAGEM - ESTACAO DE TRATAMENTO DE ESGOTOS - SES	UN	12,00	R\$ 3.756,87	R\$ 4.770,47	R\$ 57.245,64
1.4.6.23	65001554	COPASA	URBANIZACAO E PAISAGISMO - ESTACAO DE TRATAMENTO DE ESGOTOS - SES	UN	12,00	R\$ 3.214,51	R\$ 4.081,78	R\$ 48.981,36
1.4.6.24	65003670	COPASA	TANQUE SEPTICO SES	UN	12,00	R\$ 4.757,24	R\$ 6.040,74	R\$ 72.488,88



CIDASG

Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Alto Suaçuí Grande

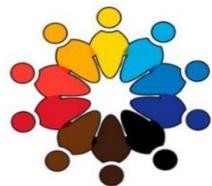
1.4.7			Projetos Executivos de Sistema de Esgotamento Sanitário - (Estrutural, Elétrico, Automação e SPDA)					R\$ 308.772,55
1.4.7.1	65002795	COPASA	PROJETO ESTRUTURAL DE CONCRETO ARMADO - FORMATO A1.	A1	50,00	R\$ 2.564,32	R\$ 3.256,17	R\$ 162.808,50
1.4.7.2	65003736	COPASA	PROJETO ELETRICO DIAGRAMAS UNIFILARES, DISTRIBUICAO DE CIRCUITO DE FORÇA E CONTROLE, REDE DE DUTOS, PADRAO DE ENTRADA EM BAIXA TENSAO, MEMORIA DE CALCULO, DESCRI	A1	15,00	R\$ 3.103,88	R\$ 3.941,31	R\$ 59.119,65
1.4.7.3	65002798	COPASA	PROJETO ELETRICO PARA QUADRO DE COMANDO COM POTENCIAS IDENTICAS - FORMATO A-1.	A1	10,00	R\$ 1.340,57	R\$ 1.702,26	R\$ 17.022,60
1.4.7.4	65003662	COPASA	PROJETO ELETRICO - ILUMINACAO E TOMADAS, SPDA E ATERRAMENTO	A1	10,00	R\$ 2.368,74	R\$ 3.007,83	R\$ 30.078,30
1.4.7.5	65003738	COPASA	PROJETO DE AUTOMACAO. FLUXOGRAMAS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA DE REDE DE AUTOMACAO, DIAGRAMA DE MALHA E LOGICO, SISTEMA DE TELEMETRIA.	A1	10,00	R\$ 3.129,90	R\$ 3.974,35	R\$ 39.743,50
2			SERVIÇOS DE CAMPO					R\$ 807.336,80
2.1			LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO					R\$ 578.096,45
2.1.1	65001141	COPASA	MARCO DE CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	25,00	R\$ 99,34	R\$ 126,14	R\$ 3.153,50
2.1.2	65003710	COPASA	MOBILIZACAO E DESMOBILIZACAO DE EQUIPE DE TOPOGRAFIA.	KM	3.000,00	R\$ 5,02	R\$ 6,37	R\$ 19.110,00
2.1.3	65001153	COPASA	LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO E SEMICADASTRAL COM NORMAL - AREA URBANA.	KM2	10,00	R\$ 18.860,08	R\$ 23.948,53	R\$ 239.485,30
2.1.4	65003719	COPASA	LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO CADASTRAL FAIXA DE EXPLORACAO PARA IMPLANTACAO DE INTERCEPTOR/EMISSARIO LOCACAO E NIVELAMENTO DO EIXO LARGURA MEDIA = 20M.	KM	35,00	R\$ 4.715,00	R\$ 5.987,11	R\$ 209.548,85
2.1.5	65003720	COPASA	LEVANTAMENTO DE AREAS ESPECIAIS, INCLUSIVE TRAVESSIAS AREA ATE 1.000 M2.	UN	35,00	R\$ 1.886,03	R\$ 2.394,88	R\$ 83.820,80
2.1.6	65001193	COPASA	BATIMETRIA DE SECOES FLUVIAIS ATE 10 M DE COMPRIMENTO	UN	10,00	R\$ 660,61	R\$ 838,84	R\$ 8.388,40
2.1.7	65003726	COPASA	DESCRICAO TOPOGRAFICA COM ELABORACAO DE MAPA CHAVE.	UN	40,00	R\$ 287,24	R\$ 364,74	R\$ 14.589,60



CIDASG

Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Alto Suaçuí Grande

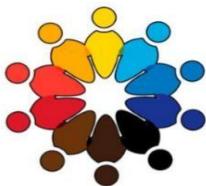
2.2			SERVIÇOS DE SONDAGEM STP E A TRADO					R\$ 187.097,40
2.2.1	65001207	COPASA	SONDAGEM A PERCUSSAO - MOBILIZACAO E DESMOBILIZACAO	UN	30,00	R\$ 1.402,11	R\$ 1.780,40	R\$ 53.412,00
2.2.2	65001208	COPASA	SONDAGEM A PERCUSSAO - ADICIONAL DE MOBILIZACAO E DESMOBILIZACAO	KM	1.400,00	R\$ 10,02	R\$ 12,72	R\$ 17.808,00
2.2.3	65001210	COPASA	SONDAGEM A PERCUSSAO Ø2.1/2" - PERFURACAO E RETIRADA DE AMOSTRAS	M	200,00	R\$ 155,73	R\$ 197,75	R\$ 39.550,00
2.2.4	65001211	COPASA	SONDAGEM A TRADO - MOBILIZACAO E DESMOBILIZACAO	UN	40,00	R\$ 900,35	R\$ 1.143,26	R\$ 45.730,40
2.2.5	65001212	COPASA	SONDAGEM A TRADO - ADICIONAL DE MOBILIZACAO E DESMOBILIZACAO	KM	1.400,00	R\$ 6,09	R\$ 7,73	R\$ 10.822,00
2.2.6	65001210	COPASA	SONDAGEM A PERCUSSAO Ø2.1/2" - PERFURACAO E RETIRADA DE AMOSTRAS	M	100,00	R\$ 155,73	R\$ 197,75	R\$ 19.775,00
3			ELABORAÇÃO DE LAUDOS E ESTUDOS AMBIENTAIS, EIA/RIMA, PLANOS MUNICIPAIS E PRAD					R\$ 867.294,95
3.1			LAUDOS TÉCNICOS					R\$ 42.142,95
3.1.1	62.04.01	SUDECAP	LAUDO GEOTECNICO PARA FINS DE LICENCIAMENTO	UN	5,00	R\$ 6.637,73	R\$ 8.428,59	R\$ 42.142,95
3.2			ESTUDOS AMBIENTAIS, EIA/RIMA, PLANOS MUNICIPAIS E PRAD					R\$ 825.152,00
3.2.1	61.11.02	SUDECAP	ENGENHEIRO CONSULTOR	H	400,00	R\$ 207,99	R\$ 264,11	R\$ 105.644,00
3.2.2	61.11.03	SUDECAP	ENGENHEIRO COORDENADOR	H	850,00	R\$ 188,52	R\$ 239,38	R\$ 203.473,00
3.2.3	61.11.04	SUDECAP	ENGENHEIRO SENIOR	H	850,00	R\$ 169,05	R\$ 214,66	R\$ 182.461,00
3.2.4	61.11.05	SUDECAP	ENGENHEIRO INTERMEDIARIO	H	850,00	R\$ 149,58	R\$ 189,94	R\$ 161.449,00
3.2.5	61.11.06	SUDECAP	ENGENHEIRO JUNIOR	H	850,00	R\$ 132,86	R\$ 168,71	R\$ 143.403,50
3.2.6	61.12.01	SUDECAP	AUXILIAR DE ENGENHARIA PARA PROJETOS	H	850,00	R\$ 26,61	R\$ 33,79	R\$ 28.721,50



CIDASG

Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Alto Suaçuí Grande

4			SERVIÇOS DE COORDENAÇÃO TÉCNICA, ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTOS, ACOMPANHAMENTO TÉCNICO, CONSULTORIA, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DE OBRAS					R\$ 973.186,40
4.1			PROFISSIONAIS TÉCNICOS					R\$ 973.186,40
4.1.1	61.11.02	SUDECAP	ENGENHEIRO CONSULTOR	H	640,00	R\$ 207,99	R\$ 264,11	R\$ 169.030,40
4.1.2	61.11.03	SUDECAP	ENGENHEIRO COORDENADOR	H	950,00	R\$ 188,52	R\$ 239,38	R\$ 227.411,00
4.1.3	61.11.04	SUDECAP	ENGENHEIRO SENIOR	H	950,00	R\$ 169,05	R\$ 214,66	R\$ 203.927,00
4.1.4	61.11.05	SUDECAP	ENGENHEIRO INTERMEDIARIO	H	950,00	R\$ 149,58	R\$ 189,94	R\$ 180.443,00
4.1.5	61.11.06	SUDECAP	ENGENHEIRO JUNIOR	H	950,00	R\$ 132,86	R\$ 168,71	R\$ 160.274,50
4.1.6	61.12.01	SUDECAP	AUXILIAR DE ENGENHARIA PARA PROJETOS	H	950,00	R\$ 26,61	R\$ 33,79	R\$ 32.100,50
								TOTAL GERAL 12.302.416,13



6.2. O valor total estimado para fins de registro de preços é de **R\$ 12.302.416,13 (doze milhões trezentos e dois mil quatrocentos e dezesseis reais e treze centavos)**, podendo ser ajustado conforme demanda efetiva dos municípios durante a vigência da ata.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução adotada consiste na execução indireta, mediante registro de preços, para atendimento às demandas de engenharia e arquitetura dos municípios consorciados, com foco na entrega de produtos técnicos como projetos, orçamentos, estudos ambientais, levantamentos topográficos e fiscalização de obras públicas.

7.2. Os serviços prestados deverão seguir as normas técnicas vigentes da ABNT, recomendações dos órgãos de controle e órgãos setoriais reguladores, respeitando as especificidades de cada ente solicitante.

7.3. A contratada deverá garantir, conforme aplicável ao serviço contratado:

- Responsabilidade técnica com emissão de ART ou RRT;
- Atendimento à legislação ambiental, patrimonial e sanitária;
- Apresentação de todos os produtos técnicos exigidos no Termo de Referência;
- Realização de correções ou ajustes sem ônus adicional.

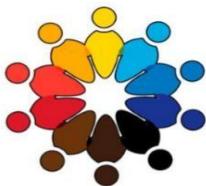
8. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.

8.1. O parcelamento da contratação não se mostra tecnicamente recomendável, tendo em vista a interdependência entre os diversos serviços técnicos envolvidos — tais como elaboração de projetos básicos e executivos, orçamentos, estudos ambientais, levantamentos topográficos, sondagens, gerenciamento e apoio técnico à execução de obras públicas. A execução dessas atividades de forma integrada por uma única empresa favorece a padronização dos produtos, o controle técnico dos serviços e a responsabilização direta por parte da contratada.

8.2. A divisão em partes autônomas poderia comprometer a coerência técnica entre os estudos e projetos, dificultar a compatibilização entre disciplinas e aumentar o risco de falhas, retrabalhos e atrasos. Além disso, dificultaria a gestão contratual pelos municípios consorciados, que teriam de lidar com múltiplos prestadores para demandas correlatas, elevando os custos administrativos e diluindo a responsabilidade técnica.

8.3. Do ponto de vista econômico, o parcelamento também não se justifica, pois os serviços em questão são comumente executados por empresas multidisciplinares, que já integram internamente as especialidades técnicas exigidas (engenharia civil, ambiental, elétrica, arquitetura, topografia, etc.), o que permite a obtenção de melhores preços globais pela economia de escala e otimização de estrutura.

8.4. Dessa forma, justifica-se a contratação sem parcelamento do objeto, por tratar-se de solução técnica integrada, de natureza intelectual, cujo fracionamento comprometeria sua eficiência, economicidade e responsabilização contratual, contrariando os princípios



estabelecidos no art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. A presente contratação, no formato de registro de preços, busca proporcionar aos municípios consorciados ao CIDASG o acesso facilitado a serviços técnicos especializados de engenharia e arquitetura, promovendo a eficiência administrativa e a racionalização dos recursos públicos.

9.2. Do ponto de vista da economicidade, a centralização da contratação em âmbito consorciado possibilita a obtenção de preços mais vantajosos em razão da economia de escala, além de evitar a repetição de procedimentos licitatórios semelhantes por cada ente individualmente. A adoção de uma estrutura de preços padronizados e previamente registrados proporciona maior previsibilidade orçamentária e celeridade na execução dos serviços.

9.3. A contratação de empresa especializada, com equipe técnica multidisciplinar, permite a elaboração de estudos, projetos, orçamentos e demais serviços com maior precisão técnica, reduzindo a probabilidade de falhas, retrabalhos e aditivos em obras públicas. Isso representa ganhos concretos em eficiência e qualidade da infraestrutura pública.

9.4. Com relação aos recursos humanos dos entes consorciados, a contratação permitirá que as equipes técnicas municipais concentrem-se em funções estratégicas de gestão, enquanto os serviços técnicos especializados serão realizados por empresa com experiência comprovada, garantindo maior segurança técnica e jurídica nas contratações futuras.

9.5. A padronização dos produtos técnicos, aliada à flexibilidade operacional conferida pelo registro de preços, assegura uma gestão mais eficiente dos recursos materiais, permitindo o melhor planejamento das etapas construtivas e a otimização logística nos municípios participantes.

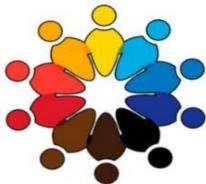
9.6. Em síntese, a contratação consorciada trará ganhos significativos em economicidade, qualidade técnica e efetividade na aplicação dos recursos públicos, contribuindo diretamente para a sustentabilidade fiscal e institucional dos entes consorciados e a melhoria dos serviços prestados à população.

10. Das providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato administrativo, inclusive quanto à capacitação de servidores públicos municipais para fiscalização e gestão contratual.

10.1. A Administração adotará as medidas necessárias a execução do objeto:

Verificação da viabilidade técnica da execução da obra que será detalhado no projeto.

- Identificação de áreas envolvidas (terreno, edificação existente, etc.) e eventuais restrições.
- Levantamento e observância das normas técnicas aplicáveis (ABNT, regulamentações específicas da área de engenharia, normas sanitárias, ambientais, de acessibilidade, etc.)
- Avaliação sobre necessidade de licenciamento ambiental ou consulta a órgãos de patrimônio ou urbanismo.



CIDASG

Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Alto Suaçuí Grande

- Capacitação dos servidores designados e envolvidos nos projetos;

11. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. A contratação pretendida possui relação direta com diversas outras contratações ordinárias realizadas pelos municípios consorciados ao CIDASG, notadamente aquelas voltadas à execução de obras públicas de edificações, infraestrutura urbana, saneamento, reformas em prédios públicos e restauração de bens históricos.

11.2. Os serviços técnicos especializados de engenharia e arquitetura a serem contratados constituem, em regra, etapas preliminares e essenciais à viabilização de tais empreendimentos, sendo, portanto, interdependentes de futuras contratações para execução física das obras.

11.3. Dessa forma, a padronização e o pré-registro dos preços para os serviços técnicos ora solicitados contribuirão diretamente para o planejamento e a execução de futuras contratações correlatas, assegurando maior previsibilidade, alinhamento técnico e regularidade nas ações administrativas dos municípios consorciados.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

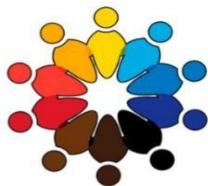
12.1. A presente contratação tem como finalidade a prestação de serviços técnicos especializados de engenharia e arquitetura, os quais incluem a elaboração de estudos e projetos que poderão servir de base para obras públicas nos municípios consorciados ao CIDASG. Ainda que os serviços ora contratados não resultem, por si só, em impactos ambientais imediatos, é possível que envolvam a elaboração de projetos ou estudos voltados a empreendimentos com potencial impacto ambiental.

12.2. Nesses casos, a contratada deverá observar integralmente as normas legais e técnicas aplicáveis, incluindo, mas não se limitando a:

- Resolução CONAMA nº 001/1986 (sobre avaliação de impactos ambientais) e posteriores alterações;
- Resolução CONAMA nº 307/2002 (sobre gerenciamento de resíduos da construção civil) e posteriores alterações;
- Normas da ABNT aplicáveis, como a ABNT NBR 10004 (classificação de resíduos sólidos) e outras correlatas.

12.3. A contratada será responsável por propor, nos estudos técnicos, as medidas mitigadoras e compensatórias cabíveis, bem como as recomendações para o gerenciamento adequado dos resíduos e dos impactos identificados, inclusive exigências de logística reversa, quando for o caso.

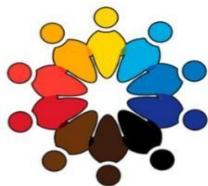
12.4. Nos casos em que o serviço envolver bens permanentes ou equipamentos (como parte eventual de projeto ou entrega técnica), deverão ser observadas práticas sustentáveis de especificação, uso eficiente de recursos e, quando aplicável, descarte ambientalmente



adequado, com recomendação de reaproveitamento e logística reversa.

13. ANÁLISE DE RISCOS

Risco	Causa Provável	Impacto Potencial	Grau de Risco	Medidas Preventivas/Mitigadoras
Inexatidão dos quantitativos estimados na ata de registro de preços	Levantamento insuficiente ou variação das demandas municipios consorciados	Dificuldade na aplicação da ata; necessidade de novo processo licitatório	Médio	Atualização periódica das demandas; levantamento técnico prévio com base em informações atualizadas dos entes consorciados
Contratação da empresa vencedora sem estrutura compatível para atender a diversos municípios	Proponente sem capacidade técnica-operacional ou logística adequada	Inexecução ou atraso nos serviços; descumprimento contratual	Alto	Exigência de qualificação técnico-operacional detalhada e comprovação por atestados compatíveis; análise de capacidade instalada; cláusulas de penalidade e rescisão
Entregas técnicas em desconformidade com normas ou exigências dos órgãos competentes	Elaboração de projetos por profissionais não especializados; ausência de controle de qualidade	Rejeição dos projetos; retrabalho; prejuízos técnicos e financeiros aos municípios	Alto	Exigência de responsável técnico com CAT/RRT comprovada; revisão interna dos produtos; validação por equipe técnica do município/consórcio antes do aceite
Inexistência de demanda suficiente durante a vigência da ata	Superestimativa da necessidade de serviços pelos municípios	Subutilização da ata; ineficiência do planejamento consorciado	Médio	Utilização de levantamento prévio de demandas reais; reforço da comunicação com os municípios para planejamento prévio de utilização
Inadimplemento contratual por parte da empresa contratada	Falta de capacidade financeira, operacional ou descumprimento contratual	Paralisação dos serviços; necessidade de convocação empresa remanescente	Médio	Previsão de exigência de garantias contratuais; aplicação rigorosa das penalidades e cláusula de rescisão contratual
Dificuldade na gestão e fiscalização descentralizada da execução	Execução dos serviços em vários municípios com diferentes estruturas administrativas	Risco de falhas na fiscalização, atrasos na aprovação ou comunicação	Médio	Definição de pontos focais nos municípios; padronização de formulários de acompanhamento e aceite técnico; relatórios periódicos da contratada
Divergência na interpretação dos itens do Termo de Referência	Redação ambígua ou genérica no TR e nas planilhas	Questionamentos durante a execução; insegurança jurídica; atraso nos serviços	Baixo	Redação clara e precisa do TR, com descrição técnica completa dos serviços; reuniões técnicas para alinhamento entre contratante e contratado
Variações normativas e exigências técnicas ao longo	Alterações legais ou regulatórias (ex:	Necessidade de ajustes nos serviços	Baixo	Monitoramento normativo contínuo pela equipe do consórcio; cláusula



CIDASG

Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Alto Suaçuí Grande

Risco	Causa Provável	Impacto Potencial	Grau de Risco	Medidas Preventivas/Mitigadoras
da vigência da ata	normas ambientais, urbanísticas, sanitárias)	ou documentação técnica na		contratual prevendo necessidade de adequação às normas vigentes durante a execução

14. DO POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

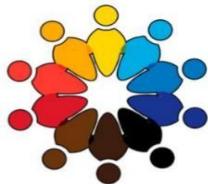
14.1. Considerando a necessidade da obra em questão, a conclusão que se chega neste ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR é de que o mais adequado é a abertura de CONCORRÊNCIA para contratação por tarefa por regime de empreitada por preço global, cujo critério de julgamento será o de menor preço (inciso XXXVIII “a” do art. 6º da Lei nº. 14.133/2021).

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Ante ao Estudo Técnico Preliminar – ETP, esta equipe declara VIÁVEL e razoável esta contratação. Admite-se que os elementos constantes do ETP sejam retificados durante a elaboração dos eventuais anteprojetos, projeto básico e projeto executivo.

São Pedro do Suaçuí/MG, 02 de junho de 2025.

Islaê Alves de Oliveira Pires
Agente de contratação



CIDASG

Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Alto Suaçuí Grande

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 007/2025

MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA DE N° 001/2025

REGISTRO DE PREÇOS

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa de engenharia e arquitetura para elaboração de peças técnicas e gráficas, além de estudos e orçamentos para a boa execução de obras de edificações públicas e históricas, saneamento e infraestrutura urbana, elaboração de estudos e planos ambientais, levantamento planialtimétrico e sondagem, execução de gerenciamento, fiscalização e apoio técnico/administrativo e laboratorial de obras das mais diversas áreas de interesse dos Municípios Consorciados e do CIDASG.

MUNICÍPIOS DO CIDASG

1. MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA
2. MUNICÍPIO DE CANTAGALO
3. MUNICÍPIO DE COLUNA
4. MUNICÍPIO DE FREI LAGONEGRO
5. MUNICÍPIO DE JOSÉ RAYDAN
6. MUNICÍPIO DE PEÇANHA
7. MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACURI
8. MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ
9. MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO SUAÇUÍ
10. MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO MARANHÃO
11. MUNICÍPIO DE SABINÓPOLIS
12. MUNICÍPIO DE CAPELINHA.

2. DA JUSTIFICATIVA

Página 72 de 114



CIDASG

Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Alto Suaçuí Grande

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir aos municípios consorciados ao CIDASG o acesso a serviços técnicos especializados de engenharia e arquitetura, indispensáveis à estruturação e viabilização de obras e intervenções públicas em áreas prioritárias, como saneamento, infraestrutura urbana, edificações públicas, patrimônio histórico, meio ambiente e regularização fundiária.

2.2. A realidade verificada junto aos entes consorciados demonstra a inexistência ou insuficiência de equipes técnicas próprias para a elaboração de projetos, estudos e demais documentos técnicos exigidos para a captação de recursos, instrução de processos licitatórios, regularização ambiental e execução de obras públicas. Essa limitação tem impedido ou atrasado o acesso dos municípios a políticas públicas estaduais e federais e dificultado a gestão planejada dos investimentos em infraestrutura.

2.3. A contratação no formato de registro de preços permitirá atender demandas específicas e recorrentes dos entes consorciados, conforme levantamento realizado pelo CIDASG e consolidado nas planilhas anexas. As solicitações envolvem, entre outros:

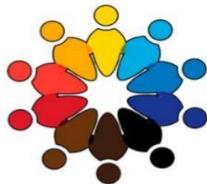
- Elaboração de projetos básicos e executivos para construção, ampliação ou reforma de edificações públicas;
- Projetos e estudos para sistemas de abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem urbana e pavimentação;
- Levantamentos planialtimétricos, sondagens, estudos de impacto ambiental e relatórios técnicos (EIA/RIMA, RAS, RCA, PCA etc.);
- Apoio técnico à fiscalização e gerenciamento de obras públicas;
- Laudos de vistoria técnica, orçamentos detalhados e composições de custos de engenharia;
- Inventário florestal e projetos ambientais voltados à obtenção de licenças ambientais junto aos órgãos competentes;
- Estudos e projetos arquitetônicos voltados à reabilitação de imóveis tombados e à preservação de áreas urbanas históricas, em articulação com o IPHAN e órgãos estaduais de patrimônio.

2.4. Essa contratação também busca padronizar procedimentos, garantir maior eficiência técnica, economicidade, segurança jurídica e qualidade nos produtos elaborados, promovendo um modelo de planejamento integrado e regionalizado no âmbito dos municípios do consórcio. A previsão de registro de preços, por sua vez, assegura agilidade na contratação futura de serviços conforme a demanda real de cada ente participante, respeitando a autonomia municipal.

2.5. Da justificativa para adoção do regime de registro de preços e do tipo de julgamento “menor preço global”

2.5.1. Da adoção do Regime de Registro de Preços

A presente contratação adotar-se-á sob o regime de registro de preços, nos termos do art. 82 e seguintes da Lei



CIDASG

Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Alto Suaçuí Grande

Federal nº 14.133/2021, diante da necessidade futura e eventual de prestação de serviços técnicos especializados de engenharia e arquitetura por parte dos municípios consorciados ao CIDASG.

O modelo justifica-se pela natureza não contínua, mas recorrente da demanda, e pela impossibilidade de definição exata da quantidade a ser contratada, ainda que a existência da necessidade seja plenamente identificável e estimável com base em levantamento consorciado já realizado.

O Sistema de Registro de Preços (SRP) permite, portanto, a prévia seleção da empresa mais vantajosa para a Administração, assegurando que, quando houver a demanda efetiva, a contratação possa ocorrer com celeridade, padronização e economia de escala, sem necessidade de instauração de novo procedimento licitatório.

2.5.2. Do julgamento por “menor preço global”

A estruturação do objeto, com diversos tipos de serviços técnicos interdependentes, justifica a adoção do critério de julgamento pelo menor preço global, conforme art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Trata-se de uma solução composta, em que os serviços, embora tecnicamente distintos (projetos civis, ambientais, laudos, topografia, fiscalização, etc.), fazem parte de uma mesma cadeia lógica de planejamento e execução de obras públicas. A contratação conjunta desses itens por empresa única proporciona maior integração técnica, coerência metodológica, padronização de entregas e agilidade na gestão do contrato.

O julgamento por menor preço global evita o risco de inviabilidade da contratação parcial, além de garantir:

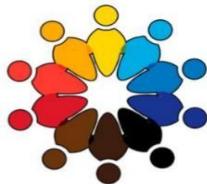
- Eficiência administrativa com um único contrato/gestão;
- Redução de custos com fragmentação de certames e execuções;
- Coerência técnica dos serviços prestados (especialmente na elaboração de projetos multidisciplinares interligados);
- Responsabilidade única pelo desempenho e pela entrega dos produtos contratados.

Dessa forma, a adoção do julgamento por menor preço global representa a solução mais vantajosa para a Administração, compatível com a realidade operacional dos municípios consorciados e com os princípios da economicidade, eficiência e planejamento da Lei nº 14.133/2021.

2.5.3. Do fundamento legal

A presente contratação encontra fundamento legal nos arts. 6º, 33, 78 e 82 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas diretrizes do Decreto Federal nº 11.462/2023 e nas recomendações dos órgãos de controle para a aplicação do regime de registro de preços em contratações indiretas, de natureza técnica e com demanda variável.

3 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



CIDASG

Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Alto Suaçuí Grande

3.1 As despesas deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias, as quais serão apontadas, oportunamente, quando da celebração do contrato.

4 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Para participar, a empresa interessada deverá comprovar que possui habilitação técnica para atuar nas obras e serviços ora licitados bem como, atender as demais condições de habilitação previstas no Edital.

5 DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços objeto desta contratação serão executados dentro do território de abrangência do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável do Alto Suaçuí Grande – CIDASG, conforme demanda apresentada pelos municípios consorciados e de acordo com as respectivas ordens de serviço a serem emitidas, ou, em casos de hipóteses de adesão, no território de Municípios aderentes, conforme demanda apresentada pelos municípios consorciados e aderentes e de acordo com as respectivas ordens de serviço a serem emitidas.

5.2. A contratada deverá garantir estrutura técnica e logística adequada para atendimento *in loco* em qualquer um dos municípios integrantes do consórcio, conforme solicitação formal da administração municipal interessada.

6. DOS PROJETOS E ESTUDOS TÉCNICOS

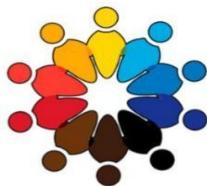
6.1. Os serviços técnicos a serem prestados no âmbito do presente registro de preços consistem, principalmente, na elaboração de projetos executivos, estudos, levantamentos, laudos e documentos técnicos voltados à estruturação de obras públicas de interesse dos municípios consorciados ao CIDASG, conforme discriminado a seguir:

6.1.1. Projetos de Infraestrutura Urbana

- Projeto Executivo de Micro e Macrodrrenagem Urbana;
- Projeto Executivo Geométrico e de Contenção de Encostas;
- Projeto Executivo de Tratamento de Áreas Remanescentes, Praças e Passeios Públicos;
- Projeto de Pavimentação de Vias (pavimento, terraplenagem e sinalização);
- Projeto de Áreas de Recreação.

6.1.2. Projetos de Saneamento Básico

- Projeto Executivo de Sistema Coletivo de Abastecimento de Água (captação, adução, tratamento, elevação, reservação e distribuição);
- Projeto Executivo de Sistema de Esgotamento Sanitário (rede coletora, interceptores, estações elevatórias e tratamento);
- Projeto Executivo de Recuperação de Áreas Degradadas (fundo de vale);
- Projeto de Tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos.



CIDASG

Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Alto Suaçuí Grande

6.1.3. Projetos de Edificações Públicas

Incluem edificações como unidades habitacionais, escolas, creches, postos de saúde, centros culturais, terminais de transporte, unidades administrativas e outros equipamentos públicos. Serão contemplados os seguintes projetos executivos:

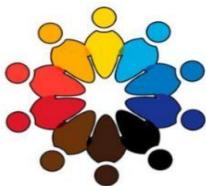
- Projeto de Arquitetura (peças gráficas, memoriais, especificações e orçamento);
- Projeto de Estrutura em Concreto e Fundações;
- Projeto de Instalações Elétricas;
- Projeto de Instalações Hidrossanitárias – água, esgoto e drenagem;
- Projeto de Instalações Telefônicas e Cabeamento;
- Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico (com aprovação no Corpo de Bombeiros);
- Projeto de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA);
- Projeto de Instalações de Rede Lógica, Sonorização e Segurança Eletrônica;
- Projeto de Telefonia Fixa para repartições da Administração Pública Municipal.

6.1.4. Estudos e Projetos Ambientais

- Elaboração de Estudos de Impacto Ambiental (EIA/RIMA);
- Elaboração de Relatório Ambiental Simplificado (RAS);
- Elaboração de Relatório de Controle Ambiental (RCA) e Plano de Controle Ambiental (PCA);
- Projetos de recuperação de áreas degradadas e planos de gestão ambiental;
- Elaboração de Plano de Recuperação de Áreas de Preservação Permanente – APP;
- Inventário Florestal e projetos para obtenção de Autorização de Intervenção Ambiental (AIA), Autorização para Supressão Vegetal (ASV) e Licenciamento Ambiental junto ao IEF e IGAM;
- Licenciamento de atividades potencialmente poluidoras, inclusive em áreas urbanas e zona rural;
- Regularização ambiental de cemitérios e sistemas de tratamento de resíduos.

6.1.5. Levantamentos e Estudos Técnicos Especiais

- Levantamento planialtimétrico cadastral georreferenciado;
- Sondagem geotécnica a percussão (SPT);
- Elaboração de perfis longitudinais e transversais;
- Mapeamento de uso e ocupação do solo;
- Delimitação de áreas de risco geológico e geotécnico;
- Georreferenciamento de imóveis públicos ou para fins de regularização fundiária;
- Levantamento topográfico com uso de drone (fotogrametria e ortomosaico).



CIDASG

Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Alto Suaçuí Grande

6.1.6. Apoio Técnico, Gerenciamento e Fiscalização de Obras

- Apoio técnico e administrativo à fiscalização de obras públicas;
- Apoio à gestão técnica e controle de cronogramas físicos e financeiros;
- Emissão de relatórios de vistoria e acompanhamento de obras;
- Emissão de laudos de avaliação técnica de estruturas;
- Apoio na elaboração de relatórios mensais, memoriais de medição e atestados de execução;
- Apoio laboratorial (amostragem, controle de qualidade de materiais e solos).

6.1.7. Orçamentos, Especificações e Composições de Custos

- Elaboração de orçamentos detalhados com base em tabelas públicas (SINAPI, SETOP, SUDECAP, COPASA);
- Composição de custos unitários para obras de infraestrutura urbana, saneamento e edificações;
- Definição de cronogramas físico-financeiros;
- Atualização de planilhas orçamentárias com base em cotações ou índices oficiais;
- Análise comparativa de custos para seleção de alternativas técnicas.

6.2. Todos os projetos deverão ser elaborados em conformidade com as normas técnicas da ABNT, legislações específicas de cada área técnica, normas dos órgãos reguladores estaduais e federais (IPHAN, COPASA, IGAM, Corpo de Bombeiros, etc.), bem como com as exigências dos programas de financiamento e convênios a que se destinam.

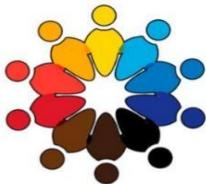
6.3. A contratada deverá realizar todas as diligências técnicas e vistorias necessárias nos locais de intervenção para garantir a exatidão dos dados, a adequação técnica dos projetos e sua compatibilidade com o entorno.

6.4. Os serviços serão medidos e pagos conforme os quantitativos executados, com base nas composições de preços unitários previstas nas tabelas oficiais de referência, especialmente:

- SETOP-MG (Leste) – Edição 10/2022;
- COPASA Sudeste – Edição 01/2023;
- SUDECAP – Edição 10/2022;
- Outras tabelas públicas compatíveis, quando tecnicamente justificável.

7. DAS ATIVIDADES DE APOIO À SUPERVISÃO E CONTROLE DE OBRAS

7.1. As atividades de apoio à supervisão da execução das obras que deverão ser desenvolvidas pela CONTRATADA referem-se ao suporte técnico especializado às prefeituras consorciadas, abrangendo a fiscalização, controle e verificação da execução de obras públicas nas áreas de edificações, infraestrutura urbana e saneamento, conforme as demandas apresentadas pelos municípios e as ordens de serviço emitidas.



CIDASG

Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Alto Suaçuí Grande

- 7.2. As atividades deverão ser realizadas em conformidade com os projetos contratados, normas técnicas da ABNT, instruções e orientações da CONTRATANTE e dos entes consorciados, compreendendo, entre outras:
- a) Verificação sistemática da conformidade técnica da execução das obras em relação aos projetos, memoriais e cronogramas aprovados;
 - b) Acompanhamento da evolução física e financeira dos serviços, com análise de eventuais desvios e suporte à elaboração de justificativas técnicas para reprogramações ou reequilíbrio contratual;
 - c) Fiscalização da observância às normas de segurança do trabalho, meio ambiente e acessibilidade, com registro de não conformidades e orientação corretiva às empresas executoras;
 - d) Apoio à elaboração e manutenção de Diário de Obras, com registro técnico das atividades, eventos relevantes, condições climáticas, recursos empregados e intercorrências;
 - e) Análise e conferência das medições apresentadas pelas construtoras, com verificação *in loco* e elaboração das respectivas memórias de cálculo e relatórios técnicos;
 - f) Verificação do recebimento, manuseio e estocagem de materiais e equipamentos empregados na obra, garantindo o controle de qualidade e a rastreabilidade;
 - g) Apoio técnico à gestão dos contratos de execução, propondo medidas corretivas para garantir a aderência ao cronograma e a solução de eventuais interferências;
 - h) Participação em reuniões técnicas com os entes consorciados e contratadas, emitindo pareceres técnicos e sugestões de aprimoramento dos projetos e da execução;
 - i) Elaboração de relatórios técnicos, fotografias e demais registros necessários para subsidiar a fiscalização e prestação de contas.

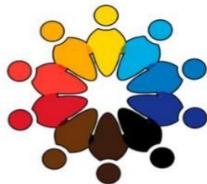
7.1.1. Controle Tecnológico das Obras

As atividades de controle tecnológico compreendem a realização de auditorias, ensaios laboratoriais e inspeções técnicas relacionadas às obras de edificações, infraestrutura urbana e saneamento básico. Estas atividades envolvem:

- a) Auditoria dos ensaios realizados pelas empresas executoras, com base nas especificações dos projetos e normas técnicas aplicáveis;
- b) Execução de ensaios complementares, de caráter amostral, para aferição da qualidade de materiais, equipamentos e serviços executados;
- c) Emissão de laudos e pareceres sobre a conformidade técnica dos resultados obtidos, podendo incluir tratamento estatístico conforme metodologia da CONTRATANTE.

7.1.2. Atividades de Controle Topográfico

As atividades de apoio ao controle topográfico compreendem:



CIDASG

Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Alto Suaçuí Grande

- a) Verificação da exatidão dos serviços de locação topográfica executados pelas empresas contratadas, com checagem das cotas, alinhamentos, ângulos e distâncias;
- b) Elaboração de levantamentos topográficos complementares e desenhos técnicos para fins de medição, fiscalização e ajustes de projeto;
- c) Apoio à revisão de projetos durante a execução da obra, mediante indicação de inconsistências ou inadequações detectadas em campo;
- d) Elaboração de plantas “as built” ao final da execução, incluindo os ajustes necessários com base nas alterações realizadas durante a obra, devidamente aprovadas pelo ente consorciado;
- e) Emissão de relatórios de conformidade topográfica e compatibilização com os projetos executivos.

7.1.3. Produtos Gerados pela Contratada

A empresa contratada para prestação de serviços técnicos de apoio à supervisão e controle da execução de obras deverá gerar os seguintes produtos comprobatórios do exercício das atividades previstas neste Termo de Referência, observadas as ordens de serviço emitidas pelo ente consorciado solicitante:

7.1.3.1. Produtos periódicos

- a) Relatório de Acompanhamento de Obras: contendo registros fotográficos, descrição técnica das atividades acompanhadas, análise de desempenho, avaliação da conformidade com os projetos, evolução física e apontamento de eventuais desvios;
- b) Relatórios Ambientais: quando aplicável, com base nas exigências legais ou contratuais, em periodicidade definida pelo município solicitante;
- c) Relatórios de Ocorrências ou Interferências Técnicas, como eventuais paralisações, inadequações de projeto, riscos identificados, entre outros;
- d) Cronograma físico-financeiro atualizado, com fluxo de execução dos serviços, quando couber, de acordo com as instruções do município demandante.

7.1.3.2. Outros produtos

- a) Relatórios de Reuniões Técnicas: com atas ou registros formais de deliberações;
- b) Relatórios Consolidados, semestrais ou anuais, quando solicitado, contendo a síntese dos produtos entregues, análise técnica dos serviços realizados, sugestões de melhoria e eventuais recomendações;
- c) Laudos Técnicos ou Pareceres, justificando alterações de projeto ou solução técnica, quando necessário;
- d) Análises e revisões de projetos, com documentos de apoio e justificativas, sempre que alterações forem solicitadas pelo município;
- e) Elaboração de peças técnicas ou estudos adicionais, quando houver necessidade de esclarecer dúvidas técnicas, atender recomendações de órgãos de controle ou responder a reivindicações de executores de obras;



CIDASG

Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Alto Suaçuí Grande

f) Levantamentos e consolidações de dados técnicos, incluindo planilhas e gráficos de apoio, a serem integrados aos relatórios solicitados durante a vigência da ata de registro de preços.

8. LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS

8.1. Todos os serviços, estudos, levantamentos e projetos a serem desenvolvidos deverão observar as exigências técnicas, legais e normativas aplicáveis, bem como as orientações específicas da Administração contratante, com base nas ordens de serviço emitidas pelos entes consorciados e nas demandas individualizadas.

8.2. A CONTRATADA deverá, sempre que aplicável, considerar os estudos e projetos já existentes no local de intervenção, bem como visitar e avaliar a área de abrangência, a fim de garantir a adequada compreensão da complexidade e das condições locais para elaboração de levantamento planialtimétrico, estudos hidrológicos, anteprojetos, projetos básicos e executivos.

8.3. Todos os projetos devem ser elaborados com foco na qualidade técnica, segurança, funcionalidade, acessibilidade, durabilidade, sustentabilidade, economia de execução, manutenção e atendimento ao interesse público.

8.4. Os projetos deverão seguir, obrigatoriamente:

- Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- Normas técnicas e regulamentos dos Conselhos Profissionais (CREA e/ou CAU);
- Códigos de Obras e Leis de Parcelamento, Ocupação e Uso do Solo dos respectivos municípios;
- Legislação urbanística, ambiental, patrimonial, sanitária e de segurança, aplicável conforme a natureza da demanda e a localização do objeto.

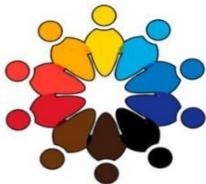
8.5. Sempre que necessário, a CONTRATADA deverá interagir com os órgãos municipais, estaduais e federais pertinentes, tais como: secretarias municipais, órgãos de trânsito, companhias de saneamento (ex.: COPASA), concessionárias de energia elétrica (ex.: CEMIG), órgãos ambientais e Corpo de Bombeiros, entre outros, conforme demanda específica e sob coordenação do ente consorciado solicitante.

8.6. Os projetos que exigirem aprovação prévia em órgãos externos deverão ser, primeiramente, submetidos ao ente consorciado demandante para análise técnica e, somente após validação, protocolados nos órgãos competentes. A CONTRATADA deverá encaminhar à Administração contratante uma cópia do comprovante de protocolo no órgão responsável, no prazo de até 1 (um) dia útil após a sua apresentação.

8.7. Para fins de definição de diretrizes preliminares, a CONTRATADA deverá realizar consultas técnicas junto a órgãos e concessionárias envolvidos, sempre que necessário, com a participação e anuência do ente consorciado responsável pela demanda.

8.8. A sequência de desenvolvimento deverá observar a seguinte ordem:

I – Elaboração do levantamento planialtimétrico cadastral (quando aplicável);



CIDASG

Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Alto Suaçuí Grande

II – Elaboração do anteprojeto, a ser aprovado pelo ente demandante;

III – Elaboração do projeto básico, após aprovação do anteprojeto;

IV – Elaboração do projeto executivo, após validação do projeto básico.

9 DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

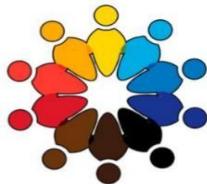
9.1 A ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 84 da lei 14.133/2021.

9.2 Os contratos decorrentes da presente licitação terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 105 da lei 14.133/2021.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da CONTRATADA, além daquelas decorrentes da natureza do contrato e das disposições da Lei nº 14.133/2021:

- a) Executar os serviços contratados em estrita conformidade com os termos deste Termo de Referência, da proposta adjudicada e das ordens de serviço emitidas pelos entes consorciados, observando os prazos e condições estabelecidos;
- b) Responsabilizar-se integralmente pelas despesas e encargos de qualquer natureza relativos à contratação e manutenção de pessoal necessário à execução dos serviços, incluindo obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e securitárias, sem qualquer vínculo com o Consórcio ou os Municípios;
- c) Fornecer, quando aplicável, todos os materiais, equipamentos, ferramentas, insumos e mão de obra necessários à execução dos serviços, inclusive os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Coletiva (EPCs), garantindo o cumprimento integral das normas de saúde e segurança no trabalho;
- d) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão própria ou de seus prepostos, empregados ou subcontratados;
- e) Manter, durante toda a vigência da ata de registro de preços e dos contratos dela decorrentes, as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica exigidas para a contratação, inclusive regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública;
- f) Atender às solicitações e determinações da fiscalização designada pelo ente consorciado demandante, fornecendo documentos, relatórios, informações técnicas ou administrativas, sempre que solicitado;
- g) Observar e cumprir integralmente a legislação ambiental aplicável, em âmbito federal, estadual e municipal, responsabilizando-se por eventuais sanções decorrentes de descumprimento, inclusive no caso de intervenções que demandem licenciamento, autorizações ou pareceres ambientais;
- h) Desenvolver suas atividades em regime de cooperação técnica com os Municípios consorciados e com o CIDASG, acatando as orientações técnicas e administrativas emitidas pelas respectivas fiscalizações designadas.



CIDASG

Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Alto Suaçuí Grande

11. DAS OBRIGAÇÕES DO ENTE CONTRATANTE

11.1. São obrigações do ente consorciado que emitir a ordem de serviço, além de outras decorrentes da legislação aplicável e do contrato:

- a) Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários à correta execução dos serviços, sempre que solicitados;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio de profissional ou equipe designada para esse fim, emitindo orientações e validando produtos técnicos conforme o cronograma pactuado;
- c) Efetuar o pagamento pelos serviços efetivamente executados, dentro dos prazos e condições estabelecidos no contrato e nas ordens de serviço, mediante aprovação dos produtos entregues;
- d) Exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pela CONTRATADA, conforme as cláusulas contratuais, Termo de Referência e proposta adjudicada.

12 PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. O prazo de execução dos serviços será definido para cada demanda específica, contado a partir da data de emissão da respectiva Ordem de Serviço pelo ente consorciado solicitante, conforme a complexidade e as características técnicas do objeto solicitado.

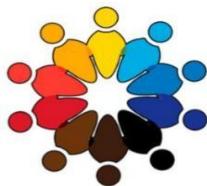
12.2. Para cada Ordem de Serviço, deverá ser apresentado e aprovado um Cronograma Físico-Financeiro individualizado, que conterá os prazos e etapas de execução dos produtos contratados, respeitando o prazo máximo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos, salvo disposição diversa devidamente justificada e autorizada pelo ente contratante.

12.3. Os prazos definidos em cada Ordem de Serviço serão obrigatoriamente observados pela CONTRATADA, sendo admitidas prorrogações apenas nos casos previstos no art. 115 §5 da Lei nº 14.133/2021, mediante solicitação formal e fundamentada, a ser analisada pela Administração contratante.

13. ORDEM DE SERVIÇO (OS)

13.1. Para o início da execução de cada demanda, seja para estudos preliminares, anteprojetos, projetos básicos e executivos de infraestrutura urbana, edificações, saneamento, licenciamento ambiental ou outras atividades previstas neste Termo de Referência, será emitida uma Ordem de Serviço específica pelo ente consorciado demandante ou pelo CIDASG, conforme o caso.

13.2. Na data de emissão da Ordem de Serviço, será realizada reunião de diretrizes entre o ente contratante e a CONTRATADA, com participação obrigatória do coordenador técnico e demais profissionais responsáveis pela execução da demanda. Nessa reunião, serão prestadas informações específicas sobre o objeto, bem como diretrizes técnicas, administrativas e procedimentais a serem observadas no planejamento e execução dos



CIDASG

Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Alto Suaçuí Grande

serviços.

13.3. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da realização da reunião de diretrizes, a CONTRATADA deverá apresentar ao ente contratante a seguinte documentação mínima:

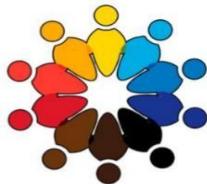
- a) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) do contrato;
- b) ART e/ou RRT do coordenador técnico responsável;
- c) Cronograma físico-financeiro atualizado, com detalhamento das etapas previstas;
- d) Comprovação de vínculo da equipe técnica com a CONTRATADA (por meio de Ficha de Registro de Empregado, contrato de prestação de serviços ou contrato social, conforme o caso);
- e) Declaração formal de disponibilidade da equipe técnica e dos equipamentos necessários à execução da demanda;
- f) Plano de acompanhamento das atividades e fluxo de execução, com previsão de reuniões, entregas parciais e validação de produtos.

13.4. A execução dos serviços somente será autorizada após a análise e aprovação formal da documentação pelo ente consorciado demandante. A autorização será formalizada por meio de despacho ou comunicação escrita emitida pelo gestor responsável da Administração contratante.

14 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. Os serviços técnicos especializados objeto desta contratação serão executados conforme solicitação formal dos entes consorciados, mediante emissão de Ordem de Serviço específica, e podem compreender, conforme a demanda:

- a) Elaboração de estudos preliminares e diagnósticos técnicos;
- b) Análise de viabilidade técnica, econômica e ambiental;
- c) Planejamento físico-financeiro de intervenções;
- d) Elaboração de projetos básicos e executivos de engenharia e arquitetura, conforme normas da ABNT e exigências legais;
- e) Apoio técnico à fiscalização, gerenciamento e acompanhamento de obras;
- f) Vistorias técnicas em campo e inspeções técnicas de obras e estruturas;
- g) Elaboração de pareceres técnicos e memoriais descritivos;
- h) Levantamentos planialtimétricos e cadastrais;
- i) Elaboração de orçamentos e composições de custos unitários;
- j) Apoio à elaboração de projetos “as built” e revisões de projeto durante a execução;
- k) Apoio à obtenção de licenciamentos e autorizações técnicas junto a órgãos públicos;



CIDASG

Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Alto Suaçuí Grande

- 1) Acompanhamento técnico de fabricação ou montagem de equipamentos e componentes de engenharia, quando necessário.
- 14.2. Quando previsto na ordem de serviço, poderão ser executadas atividades de apoio à fiscalização contratual de:
- Obras públicas de engenharia civil, saneamento, infraestrutura urbana ou edificações;
 - Serviços técnicos de engenharia contratados pelos entes consorciados, nos termos da legislação vigente.

14.3. DAS METAS, PRODUTOS E RESULTADOS ESPERADOS

- 14.3.1. São considerados produtos esperados da execução contratual, conforme a natureza da demanda:
- Projetos básicos e executivos completos, com plantas, cortes, memoriais, especificações técnicas, orçamentos e cronogramas;
 - Estudos técnicos diversos (ambientais, populacionais, hidráulicos, de viabilidade, etc.);
 - Relatórios técnicos de vistoria, fiscalização, acompanhamento ou inspeção;
 - Pareceres técnicos sobre soluções, interferências, alternativas ou adequações de projeto;
 - Documentação técnica destinada a aprovação em órgãos públicos, inclusive plantas revisadas e documentação de "as built", quando aplicável.

15. DA METODOLOGIA E ESTRATÉGIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 15.1. A metodologia de execução adotada pela CONTRATADA deverá assegurar a qualidade técnica e a compatibilidade dos produtos entregues com as exigências normativas, legais e administrativas aplicáveis a cada demanda, observando o seguinte encadeamento técnico:

15.1.1. FASE A – CONCEPÇÃO DO PRODUTO (Estudo Preliminar – NBR 13.531)

Nesta fase, a CONTRATADA deverá realizar:

- Levantamento de dados técnicos, legais, físicos e normativos sobre o local de intervenção;
- Programa de necessidades, em articulação com o ente demandante, observando os objetivos públicos da contratação;
- Estudo de viabilidade técnica, legal e econômica, que identifique possíveis condicionantes urbanísticas, ambientais e funcionais, visando à definição do conceito geral do projeto.

15.1.2. FASE B – DEFINIÇÃO DO PRODUTO (Anteprojeto – NBR 13.531)

Com base nos dados e condicionantes da Fase A, a CONTRATADA deverá:

- Elaborar o estudo preliminar arquitetônico e urbanístico, com definição de fluxos, setorização e volumetria;
- Desenvolver o anteprojeto, com maior detalhamento de ambientes, sistemas e interfaces;



CIDASG

Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Alto Suaçuí Grande

- c) Apresentar, quando exigido, o projeto legal para fins de protocolo em órgãos públicos (ex: prefeitura, corpo de bombeiros, órgãos ambientais).

15.1.3. FASE C – DESENVOLVIMENTO DO PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO

Nesta fase, serão consolidados os elementos técnicos e gráficos necessários para caracterizar completamente a solução proposta:

- a) Projeto Básico: quando necessário para licitação de obras, contemplando memoriais, orçamentos estimativos e compatibilização técnica preliminar;
- b) Projeto Executivo: com todos os detalhes técnicos, memoriais, quantitativos, especificações, cálculos e compatibilizações entre disciplinas (arquitetura, estrutura, instalações, infraestrutura urbana, etc.), conforme normas da ABNT e exigências legais vigentes.

15.1.4. FASE D – ENTREGA E APOIO TÉCNICO PÓS-PROJETO

Após a entrega do projeto, a CONTRATADA deverá prestar os seguintes apoios técnicos:

- a) Esclarecimento de dúvidas da fiscalização ou do executor da obra;
- b) Elaboração de plantas revisadas “as built”, quando exigido;
- c) Adequações ou ajustes pontuais no projeto, decorrentes de solicitações fundamentadas da Administração, sem prejuízo da validade técnica do projeto original.

15.1. Memória de Cálculo

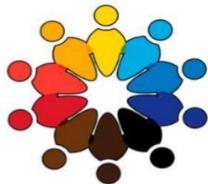
A contratada deverá apresentar, para cada projeto, a memória de cálculo completa e detalhada, contendo todas as fórmulas, critérios, parâmetros técnicos, referências normativas e hipóteses utilizadas para o dimensionamento dos elementos da solução projetada.

15.2. Planilhas Orçamentárias

Serão exigidas planilhas orçamentárias compatíveis com o projeto apresentado, contendo todos os itens, quantitativos, unidades de medida, preços unitários e totais, com base em sistemas de referência oficiais (ex: SINAPI, COPASA, SETOP, SUDECAP). As planilhas deverão estar devidamente compatibilizadas com o memorial descritivo e as composições de custo.

15.3. Memorial Descritivo

Cada projeto deverá ser acompanhado de memorial descritivo completo, contendo a justificativa técnica da solução adotada, descrição das etapas de execução, metodologias e materiais empregados, com referências



CIDASG

Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Alto Suaçuí Grande

normativas e critérios de desempenho.

15.4. Formato e Meio de Entrega dos Documentos Técnicos

Os produtos técnicos elaborados deverão ser entregues em formato digital e físico, conforme segue:

- a) Plantas, cortes e elevações: formato DWG (compatível com AutoCAD 2000 ou superior) e PLT;
- b) Planilhas orçamentárias: formato XLS ou XLSX (Microsoft Excel);
- c) Memória de cálculo, memorial descritivo e especificações técnicas: formato DOC ou DOCX (Microsoft Word);
- d) Versão impressa: todos os documentos finais deverão ser entregues em duas vias impressas, devidamente assinadas, datadas e encadernadas.

15.5. Responsabilidade Técnica

Todos os projetos e documentos técnicos deverão conter o devido carimbo de identificação e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), emitidos pelos conselhos profissionais competentes (CREA ou CAU), em nome do responsável técnico indicado no processo de habilitação da contratada.

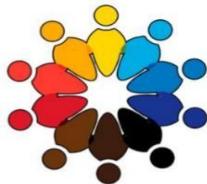
16. DOS DIREITOS AUTORAIS E DA PROPRIEDADE DOS PROJETOS

16.1. A contratada cederá à Administração Pública Consorciada, de forma total, irrevogável e irretratável, os direitos patrimoniais sobre todos os projetos, documentos e peças técnicas produzidas no âmbito da presente contratação, nos termos do art. 93, da Lei nº 14.133/2021, exclusivamente para fins de utilização pública, execução da obra, manutenção, licenciamento e outras finalidades administrativas.

16.2. Toda a documentação técnica elaborada será de propriedade exclusiva do CIDASG e/ou do município consorciado demandante, podendo ser utilizada, alterada, replicada ou transferida sem necessidade de nova autorização da contratada, inclusive para fins de prestação de contas, auditorias, convênios e projetos correlatos.

16.3. É vedado à contratada divulgar, reutilizar, reproduzir ou transferir a terceiros quaisquer dados, documentos, estudos, informações, projetos ou soluções técnicas desenvolvidas no escopo deste contrato, salvo mediante autorização expressa e formal da contratante.

16.4. Toda a documentação eventualmente fornecida pela Administração à contratada, para fins de elaboração dos projetos ou estudos, deverá ser devidamente devolvida, organizada e identificada, ao final da execução dos serviços.



CIDASG

Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Alto Suaçuí Grande

16.5. Art. 93 da lei 14.133/2021: DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

As partes se comprometem a cumprir a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), bem como regras e regulamentos que lhe forem aplicáveis e que tenham por objeto os dados pessoais tratados no âmbito do objeto contratado. A Contratada deverá utilizar os dados pessoais recebidos em função do objeto do Contrato somente para a finalidade pactuada, não podendo, em caso algum, utilizar esses dados pessoais para finalidade distinta, sob pena de extinção imediata da contratação. A Contratada se obriga a não armazenar, arquivar, reproduzir, transmitir, distribuir, transferir ou de qualquer forma compartilhar os dados pessoais disponibilizados pelo Contratante com terceiros, salvo nas hipóteses legalmente previstas.

Em caso de incidente de vazamento de dados pessoais, a Contratada deverá enviar comunicação ao Contratante, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contado a partir da ciência do vazamento, contendo, no mínimo, as seguintes informações: a) data e hora do incidente; b) data e hora da ciência pela Contratada; c) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente; d) relação de titulares afetados pelo incidente; e e) indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para sanar e mitigar o incidente, bem como para reparar eventuais danos e evitar novos incidentes.

A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres desta Cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância. Encerrado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da Contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações. A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações sobre os dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

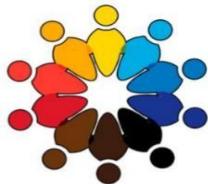
Em caso de descumprimento de qualquer obrigação prevista nesta Cláusula, a Contratada ficará sujeita à integral responsabilização, inclusive por perdas e danos, aplicação das sanções cabíveis e da extinção do Contrato.

17. DO LOCAL DE APLICAÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1. Os projetos e serviços contratados deverão ser elaborados em atendimento às demandas apresentadas pelas diversas Secretarias e setores técnicos dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável do Alto Suaçuí Grande – CIDASG, respeitando as peculiaridades locais, legislações urbanísticas e ambientais, e demais normas aplicáveis a cada ente federado.

São Pedro do Suaçuí/MG, ____ de junho de 2025.

Islaê Alves de Oliveira Pires
Agente de contratação



CIDASG

Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Alto Suaçuí Grande

ANEXO III

MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 007/2025

Concorrência Pública n° 001/2025

A empresa , estabelecida na , inscrita no
CNPJ n° , propõe fornecer ao **CONSÓRCIO PÚBLICO
INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DO ALTO SUAÇUÍ GRANDE -
CIDASG**, em estrito cumprimento ao quanto previsto no Edital da Licitação em epígrafe, os itens
relacionados abaixo:

LOTE N° _____					
I T E M	Q T D	U N I D	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

- A presente proposta atende integralmente ao descritivo técnico.
- Validade da Proposta: 60 dias
- A proposta comercial deverá conter os valores unitários e totais de todos os itens e subitens conforme especificações técnicas contidas no termo de referência, bem como as marcas dos itens.

Cidade, XX de XXX de 2025.

(nome, assinatura do representante legal da licitante) CPF n°

Cargo:



CIDASG

Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Alto Suaçuí Grande

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N^a XX/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N^o 007/2025

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N^o 001/2025

Aos dias do mês de do ano de 2025, nesta cidade de xxxxxxxxx, Estado de Minas Gerais , as partes de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DO ALTO SUAÇUÍ GRANDE – CIDASG**, com sede na Rua Doutor Sebastião Vieira, 110, centro, São Pedro do Suaçuí/MG, inscrito no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo Sr. **Euzébio Teixeira de Souza**, presidente do Consórcio, brasileiro, estado civil , CPF xxxxxxxxx – RG xxxxxxxx Residente e Domiciliado xxxxxxxxxx, **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DO ALTO SUAÇUÍ GRANDE – CIDASG**, e os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** como Municípios Consorciados (Nomes dos Municípios participantes.), doravante denominados **ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE**, e, de outro lado, a empresa , pessoa jurídica de direito privado, sediada na , no Município de , Estado de , cadastrada junto ao CNPJ nº , neste ato representado pelo Sr(a) , portador(a) da Cédula de Identidade RG nº..... , inscrito(a) no CPF Nº , doravante denominada **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o Edital referido, a proposta da **DETENTORA**, e as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

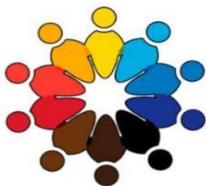
1.1. O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS** na forma de **LICITAÇÃO COMPARTILHADA** para eventual e futura contratação de empresa de engenharia e arquitetura para elaboração de peças técnicas e gráficas, além de estudos e orçamentos para a boa execução de obras de edificações públicas e históricas, saneamento e infraestrutura urbana, elaboração de estudos e planos ambientais, levantamento planaltimétrico e sondagem, execução de gerenciamento, fiscalização e apoio técnico/administrativo e laboratorial de obras das mais diversas áreas de interesse dos Municípios Consorciados e do CIDASG.

1.2. De acordo com as especificações do Termo de Referência e demais disposições do Edital.

1.3. A **DETENTORA** desta Ata de Registro de Preços se obrigará ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante a sua vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A despesa referente à contratação dos serviços objeto desta Ata, objeto da contratação, será empenhada na dotação orçamentária do **ÓRGÃO PARTICIPANTE** signatário da Ata de Registro de Preços.



CIDASG

Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Alto Suaçuí Grande

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1. A **DETENTORA** poderá ser convocada a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 5 (cinco) dias a contar da convocação expedida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

3.2. A Ata de Registro de Preços e o Contratos regular-se-ão, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, pelas disposições do Termo de Referência e pelos preceitos do direito público.

3.3. A Ata de Registro de Preços e o Contrato poderão, com base nos preceitos de direito público, serem rescindidos pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observada a legislação pertinente.

3.4. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 84 da lei 14.133/2021, desde que os preços sejam vantajosos.

3.5. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou procuração e cédula de identidade do representante. Podendo ser prorrogado esse prazo, a critério do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DO ALTO SUAÇUÍ GRANDE – CIDASG**.

3.6. A Ata poderá ser utilizada por órgãos ou entidades da Administração Pública não participantes, mediante autorização do órgão gerenciador, nos termos do art. 86, §§1º e 2º da Lei nº 14.133/2021, observados os limites de até 50% por órgão não participante e até 100% no total das adesões.

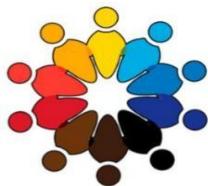
3.6.1. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.6.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços aos órgãos não participantes, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.7. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser alterada para inclusão de Municípios que porventura venham a consorciar-se ao **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DO ALTO SUAÇUÍ GRANDE – CIDASG**.

3.8. As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

3.9. A ata de registro de preços poderá ser formalizada com mais de um fornecedor, desde que



CIDASG

Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Alto Suaçuí Grande

aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E PAGAMENTOS

4.1. O valor de referência para o fornecimento objeto desta Ata de Registro de Preços é de **R\$ XXXXXXXXXX**, que representa o total do fornecimento dos itens descritos da planilha de orçamento que integra a presente Ata de Registro de Preços.

4.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da data de liberação da nota fiscal pelo setor de recebimento, desde que atendidas às condições previstas neste edital e no termo de referência, mediante ordem bancária na conta corrente indicada pela empresa contratada.

4.3. A Nota Fiscal deverá ser encaminhada à cada **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, a qual deverá ser aprovada pelo servidor responsável pelo acompanhamento do contrato.

4.4. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.5. A despesa referente à execução dos produtos será empenhada na dotação orçamentária dos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**.

4.6. No caso de atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Órgão Participante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

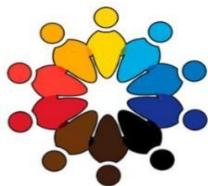
4.7. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = 1 \times N \times VP$, onde: EM: Encargos moratórios devidos; N: Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I: Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP: Valor da Prestação em atraso.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E ENCARGOS

5.1. Os preços que vigorarão no ajuste serão aqueles ofertados pela **DETENTORA**.

5.2. Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis pelo período de um ano.

5.3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do princípio, configurando fator econômico extraordinário e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **DETENTORA** e a retribuição do **ÓRGÃO GERENCIADOR** para a justa remuneração dos



CIDASG

Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Alto Suaçuí Grande

produtos poderá ser revisado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial do contrato.

5.4. A revisão de preços se traduz em condição excepcional de ajuste financeiro, admitida a qualquer tempo, para, repondo perdas excessivas e imprevisíveis, restabelecer a relação entre encargos do contrato e retribuição pelo **ÓRGÃO PARTICIPANTE** de modo a manter as condições essenciais de continuidade do vínculo contratual.

5.5. Para autorizar a revisão de preço, o desequilíbrio econômico – financeiro ocorrido deverá ser retardador ou impedido da execução do ajustado, o que ocorre quando a retribuição paga não é suficiente para saltar a totalidade dos custos contratuais em virtude de ocorrência de fato excepcional.

5.6. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

5.7. Na hipótese da **DETENTORA** solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: listas de preços de fornecedores, notas fiscais de aquisição de produtos, insumos, etc.

5.8. O pedido de revisão de preços obriga o detalhamento e a avaliação de todos os preços do contrato, constantes da respectiva planilha de custos, mediante pesquisa e comprovação documental pela contratada, podendo importar em aumento ou redução do valor contratado, conforme as constatações de oscilações apuradas.

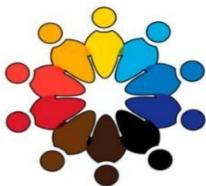
5.9. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico – financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

5.10. Fica facultada ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **DETENTORA**.

5.11. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica, porém contemplará os serviços executados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do **CINDESP**, sendo lavrado termo aditivo.

5.12. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar o termo aditivo com os preços revisados e possibilitar aos municípios consorciados emitirem as notas de empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos produtos fornecidos após o protocolo do pedido de revisão.

5.13. O novo preço só terá validade após parecer da autoridade competente e, para efeito de pagamento do produto entre a data do pedido de adequação, retroagirá a data do pedido de adequação formulado pela **DETENTORA**.



CIDASG

Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Alto Suaçuí Grande

CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO

6.1. As obrigações decorrentes da execução dos serviços objeto desta Ata constantes do registro de preços, a serem firmadas entre o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** e a **DETENTORA** poderão ser formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no edital, seus anexos e na legislação vigente.

6.2. Na hipótese da **DETENTORA** primeira classificada ter seu registro revogado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e preferencialmente nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá solicitar a mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de disponibilização dos bens compatível com as solicitadas, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6.4. Face ao disposto no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, os quantitativos poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

7.1. Firmar os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços diretamente com a empresa detentora.

7.2. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

7.3. Prestar todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento do objeto desta contratação.

7.4. Zelar pela boa qualidade do objeto recebido, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.

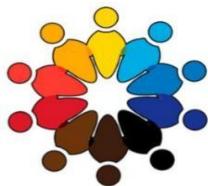
7.5. Indicar funcionário para fiscalizar a execução do Contrato.

7.6. Comunicar à empresa contratada, por escrito, a respeito de supressão ou do acréscimo previsto neste contrato, encaminhando o respectivo termo aditivo para ser assinado.

CLÁUSULA OITVA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8.2. Indicar preposto, aceito pelo **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, para representá-lo na execução do contrato.



CIDASG

Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Alto Suaçuí Grande

8.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou da entrega dos materiais.

8.4. Ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

8.5. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes dos produtos, não podendo ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato.

8.6. 8.6. Prestar os serviços conforme os prazos e padrões de qualidade estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se integralmente pela obtenção das aprovações técnicas junto aos órgãos competentes, quando exigido.

CLÁUSULA NONA – DO TERMO CONTRATUAL

9.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas através de termo contratual, podendo consubstanciar-se na própria nota de empenho ou ordem de fornecimento, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A recusa da DETENTORA em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato caracteriza descumprimento de obrigações, podendo-lhe acarretar as sanções previstas.

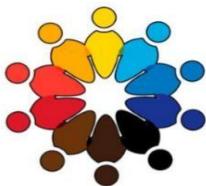
9.3. No caso previsto no subitem anterior, a critério do **ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE**, poderá ser celebrado contrato com as remanescentes, obedecida à ordem classificatória e preferencialmente as mesmas condições oferecidas pela **DETENTORA**, inclusive quanto ao preço.

9.4. O eventual contrato resultante da presente Ata de Registro de Preços, poderão ser alterados nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

10.1. Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato;
- c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou



CIDASG

Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Alto Suaçuí Grande

parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da **CONTRATADA**;

- d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

10.2. A advertência poderá ser aplicada no caso de atraso superior a 10 (dez) dias na execução do cronograma de atividades ou de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves, sem prejuízo das multas eventualmente cabíveis.

10.3. A advertência poderá ainda ser aplicada na primeira ocorrência de atraso e na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados no contrato.

10.4 As aplicações das sanções de multas observarão os seguintes parâmetros:

- a) 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista de até 20% (vinte por cento), sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;
- c) 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da **CONTRATADA**;

10.5. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

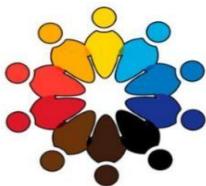
10.6. As sanções somente serão aplicadas após o decurso de prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

10.7. As sanções previstas de advertência, as multas e a declaração de inidoneidade/impedimento para licitar ou contratar poderão ser aplicadas juntamente com as outras multas, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

10.8. As multas previstas não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a **CONTRATADA** de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

10.9. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à **CONTRATADA**

Página 95 de 114



CIDASG

Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Alto Suaçuí Grande

mediante requerimento expresso nesse sentido.

10.10. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

10.11. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

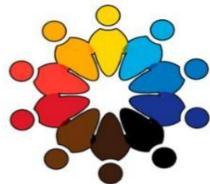
10.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- I- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;
- II- demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- III- consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
 - a) A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
 - b) Após a autorização, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
 - c) O prazo previsto no § 2º poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
 - d) O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste artigo.

10.2. Dos Limites para Adesão

10.2.1 Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o item;

- I- as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e
- II- o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos



CIDASG

Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Alto Suaçuí Grande

ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Cidade de Peçanha/MG, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Município/MG, de de 2025.

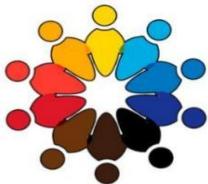
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO DO ALTO SUAÇUÍ GRANDE – CIDASG
ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃOS PARTICIPANTES
PRESIDENTE**

**XXXXXXX
EMPRESA DETENTORA**

TESTEMUNHAS:

NOME: CPF:

NOME: CPF:



CIDASG

Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Alto Suaçuí Grande

ANEXO V

TERMO DE CONTRATO Nº XX/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2025

Aos dias do mês de do ano de 2025, nesta cidade de xxxxxxxx, Estado de Minas Gerais, as partes de um lado o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL CIDASG**, com sede na Rua xxxxxxxxxxxx– MG, inscrito no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, estado civil, CPF xxxxxxxxxxxxxxx – RG xxxxxxxxxxxxxxxxxx, Residente e Domiciliado à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, **CIDASG**, e os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** como Municípios Consorciados (Nomes dos Municípios .), doravante denominados **ÓRGÃO GERENCIADOR (contratante)**, e, de outro lado, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, sediada na

....., no Município de, Estado de

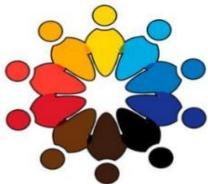
, cadastrada junto ao CNPJ nº, neste ato representado pelo Sr(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº

, inscrito(a) no CPF Nº, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si

justo e acordado celebrar o presente contrato, face do resultado do **Pregão Eletrônico para o Registro de Preços**, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o Edital referido, a proposta da **CONTRATADA**, e as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto da presente contrato é contratação de empresa de engenharia e arquitetura para elaboração de peças técnicas e gráficas, além de estudos e orçamentos para a boa execução de obras de edificações públicas e históricas, saneamento e infraestrutura urbana, elaboração de estudos e planos ambientais, levantamento planialtimétrico e sondagem, execução de gerenciamento, fiscalização e apoio técnico/administrativo e laboratorial de obras das mais diversas áreas de interesse dos Municípios Consorciados e do CIDASG



CIDASG

Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Alto Suaçuí Grande

De acordo com as especificações do Termo de Referência e demais disposições do Edital.

- 1.2. Vinculam esta contratação, independente de transição:
 - 1.2.1. O Termo de Referência
 - 1.2.2. O Edital de Licitação;
 - 1.2.3. A Proposta do contratado;
 - 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

2.1. A despesa referente a realização do serviço, objeto da contratação, será empenhada na dotação orçamentária do ÓRGÃO PARTICIPANTE signatário da Ata de Registro de Preços.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação xxxxxxxx contados da data de assinatura deste instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

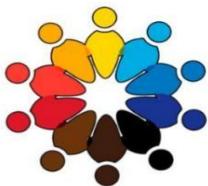
3.3 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.5 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

3.6 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

4. CLÁUSULA QUARTA. MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e



XVIII)

4.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA - PREÇO (art. 92, V)

6.1 O valor total da contratação é de R\$.....().

6.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PROCEDIMENTOS PARA O PAGAMENTO (art. V e VI)

7.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

7.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a. não produzir os resultados acordados,
- b. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.4. O fiscal administrativo do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.



7.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.7. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.8. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.9. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.11. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.12. Os prazos para o recebimento provisório e definitivo são aqueles dispostos no Termo de Referência.

7.13. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.14. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.15. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobreposta até que o contratado providencie as medidas



CIDASG

Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Alto Suaçuí Grande

saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

7.17. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista.

7.18. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.19. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.20. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.21. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento provisório (05 dias) e definitivo (05 dias) do documento fiscal.

7.22. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

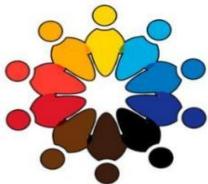
7.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8. CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE (art. 92, V)

8.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ___/___/___(DD/MM/AAAA).

8.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice (IGPM) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



CIDASG

Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Alto Suaçuí Grande

8.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

8.9 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do princípio, configurando fator econômico extraordinário e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do ÓRGÃO GERENCIADOR para a justa remuneração dos produtos poderá ser revisado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial do contrato.

8.10 A revisão de preços se traduz em condição excepcional de ajuste financeiro, admitida a qualquer tempo, para, repondo perdas excessivas e imprevisíveis, restabelecer a relação entre encargos do contrato e retribuição pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE de modo a manter as condições essenciais de continuidade do vínculo contratual.

8.11 Para autorizar a revisão de preço, o desequilíbrio econômico – financeiro ocorrido deverá ser retardador ou impedido da execução do ajustado, o que ocorre quando a retribuição paga não é suficiente para saltar a totalidade dos custos contratuais em virtude de ocorrência de fato excepcional.

8.12 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

8.13 Na hipótese da CONTRATADA solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: listas de preços de fornecedores, notas fiscais de aquisição de produtos, insumos, etc.

8.14 O pedido de revisão de preços obriga o detalhamento e a avaliação de todos os preços do contrato, constantes da respectiva planilha de custos, mediante pesquisa e



CIDASG

Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Alto Suaçuí Grande

comprovação documental pela contratada, podendo importar em aumento ou redução do valor contratado, conforme as constatações de oscilações apuradas.

8.15 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico – financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

8.16 Fica facultada ao ÓRGÃO GERENCIADOR realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela CONTRATADA.

8.17 A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica, porém contemplará os serviços executados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do **CONSÓRCIO CIDASG**, sendo lavrado termo aditivo.

8.18 O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar o termo aditivo com os preços revisados e possibilitar aos municípios consorciados emitirem as notas de empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos produtos fornecidos após o protocolo do pedido de revisão.

8.19 O novo preço só terá validade após parecer da autoridade competente e, para efeito de pagamento do produto entre a data do pedido de adequação, retroagirá a data do pedido de adequação formulado pela CONTRATADA.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1. São obrigações do Contratante, por meio do Consórcio Público CIDASG e dos entes consorciados que aderirem à Ata de Registro de Preços:

- a) Exigir o fiel cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela Contratada, em conformidade com os termos deste Contrato, do Termo de Referência e das ordens de serviço emitidas;
- b) Receber, provisória e definitivamente, os serviços técnicos entregues pela Contratada, nos prazos e condições estabelecidos;
- c) Notificar a Contratada sobre a existência de vícios, defeitos ou incorreções nos produtos entregues, para que os corrija, substitua ou complemente, às suas expensas, no prazo estipulado;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento de todas as suas cláusulas, designando fiscal técnico e, quando necessário, fiscal administrativo e gestor do contrato;
- e) Comunicar formalmente à Contratada a possibilidade de emissão de nota fiscal referente



à parcela incontroversa dos serviços executados, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, quando houver controvérsias técnicas ou quantitativas;

- f) Efetuar os pagamentos devidos pela execução do objeto, dentro dos prazos e condições contratuais, desde que atendidos os requisitos legais e técnicos;
- g) Aplicar as sanções previstas em lei e neste contrato em caso de descumprimento das obrigações pela Contratada;
- h) Informar ao representante jurídico do Consórcio sobre eventuais descumprimentos contratuais para adoção das providências administrativas e judiciais cabíveis;
- i) Notificar, quando houver exigência de garantia contratual, os garantidores sobre a instauração de processo administrativo para apuração de inadimplemento contratual;
- j) Isentar-se de responsabilidade por obrigações da Contratada para com terceiros, ainda que vinculadas à execução do contrato, incluindo danos decorrentes de conduta da contratada, seus empregados ou subcontratados;
- k) Decidir, de forma motivada, sobre todas as solicitações e manifestações apresentadas pela Contratada no âmbito da execução contratual, ressalvadas aquelas manifestamente protelatórias ou desnecessárias;
- l) Observar o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável uma vez por igual período mediante justificativa, para decisão sobre requerimentos, conforme art. 123, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deverá cumprir integralmente as disposições deste contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e os encargos pela execução técnica dos serviços contratados, observando ainda as seguintes obrigações específicas:

- a) Manter preposto formalmente indicado e aceito pela Administração para representá-la durante a execução do contrato, sempre que necessário;
- b) Substituir o preposto, quando recusado de forma motivada pela Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização;
- c) Cumprir as instruções da fiscalização e prestar, prontamente, todos os esclarecimentos e informações solicitados;
- d) Alocar equipe técnica habilitada e compatível com a complexidade dos serviços, bem como todos os recursos materiais e tecnológicos necessários à execução das ordens de serviço;



CIDASG

Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Alto Suaçuí Grande

- e) Corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas e no prazo definido, os produtos técnicos considerados em desconformidade com as especificações contratuais;
- f) Responder por todos os danos materiais ou morais decorrentes da execução do objeto, inclusive perante terceiros, independentemente da fiscalização exercida pela Administração;
- g) Observar a vedação de contratação de parentes até o 3º grau de dirigentes do consórcio, do fiscal ou gestor do contrato, conforme o art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;
- h) Apresentar mensalmente os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidos pela legislação vigente;
- i) Assumir plena responsabilidade pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, tributárias e demais encargos legais incidentes sobre a execução do contrato, sem transferência de responsabilidade ao Contratante;
- j) Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer anormalidade, acidente ou evento relevante ocorrido na execução do objeto;
- k) Garantir à fiscalização acesso irrestrito ao local da execução dos serviços e aos documentos relativos ao contrato;
- l) Suspender, quando determinado pela Administração, qualquer atividade que represente risco técnico, legal, ambiental ou de segurança;
- m) Zelar pela guarda, manutenção e segurança dos equipamentos e materiais sob sua responsabilidade;
- n) Observar, rigorosamente, as normas técnicas, ambientais, de segurança e saúde do trabalho aplicáveis à execução dos serviços;
- o) Submeter previamente à aprovação do ente demandante qualquer alteração nos métodos executivos originalmente previstos;
- p) Observar as normas de proteção ao trabalho do menor, nos termos da Constituição Federal e da legislação infraconstitucional;
- q) Manter atualizadas todas as condições de habilitação durante a vigência do contrato;
- r) Cumprir as normas legais quanto à reserva de cargos para PCDs, reabilitados ou aprendizes, conforme legislação específica, e comprovar quando exigido;
- s) Preservar o sigilo sobre todas as informações a que tiver acesso durante a execução contratual;
- t) Arcar com ônus decorrentes de eventuais erros no dimensionamento da proposta,



excetuadas hipóteses de reequilíbrio econômico-financeiro legalmente justificáveis (art. 124, II, “d” da Lei nº 14.133/2021);

u) Cumprir integralmente as disposições técnicas e operacionais previstas no Termo de Referência e nas ordens de serviço.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2 . Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3 . É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.5 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.6 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância, se for o caso.

11.7 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.8 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.9 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na



LGPD.

11.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

12.1 A CONTRATADA prestará garantia de execução contratual, no percentual de 1 % (cinco por cento) do valor anual do CONTRATO, nos termos dos artigos 96 a 98 da Lei nº 14.133, de 2021, pondendo a administração dispensar a garantia.

12.2 A garantia contratual será renovada a cada ano, observado o valor atualizado do contrato.

12.3 O contratado apresentará, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária.

12.4 Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência.

12.5 A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

12.6 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto.

12.7 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

12.8 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
a. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
c. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

12.9 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica informada pelo **CIDASG**, com correção monetária.



CIDASG

Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Alto Suaçuí Grande

12.10 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

12.11 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

12.12 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

12.13 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contados da data em que for notificada.

12.14 O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

a. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

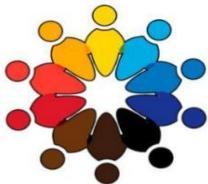
b. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

12.15 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

12.16 A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

12.17 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

12.18 O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.



12.19 A garantia de execução é independente de eventual garantia do serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

13.1 Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato;
- c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;
- d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2. A advertência poderá ser aplicada no caso de atraso superior a 10 (dez) dias na execução do cronograma de atividades ou de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves, sem prejuízo das multas eventualmente cabíveis.

13.3. A advertência poderá ainda ser aplicada na primeira ocorrência de atraso e na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados no contrato.

13.4. As aplicações das sanções de multas observarão os seguintes parâmetros:

- a) 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista de até 20% (vinte por cento), sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;
- c) 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;

13.5. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas



CIDASG

Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Alto Suaçuí Grande

independentes entre si.

13.6. As sanções somente serão aplicadas após o decurso de prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

13.7. As sanções previstas de advertência, as multas e a declaração de inidoneidade/impedimento para licitar ou contratar poderão ser aplicadas juntamente com as outras multas, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

13.8. As multas previstas não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

13.9. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

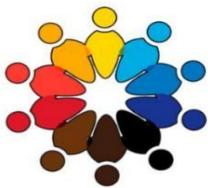
13.10. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

13.11. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.13. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.14. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep),



CIDASG

Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Alto Suaçuí Grande

instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.16. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma de regulamento específico.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

14.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

14.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

14.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

a. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente



CIDASG

Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Alto Suaçuí Grande

cumpridos;

- b. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c. Indenizações e multas.

14.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como



CIDASG

Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Alto Suaçuí Grande

no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da cidade de XXXXX/mg, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

MUNICÍPIO/MG, de de 2025.

CONTRATANTE

XXXXXXXXX EMPRESA DETENTORA

TESTEMUNHAS:

NOME: CPF:

NOME: CPF: